

5ª Conferência para Aprovação das Minutas das Leis Complementares do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina: **Lei do Sistema Viário e do Parcelamento do Solo** – 25, 26 e 27 de junho de 2010.

Introdução

A Lei 10257 – 10 de julho de 2001, no seu artigo 1º trata da execução da política urbana previsto na constituição Federal, para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: garantir o direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações; promover gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º da Lei 10.637/01.

O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas, sendo assim deverá englobar o território do Município como um todo.

No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão: a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade; a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos; o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Neste contexto a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina priorizou a participação popular através de audiências públicas, cursos de capacitação, oficinas, reuniões, pré-conferências, conferências com o objetivo de promover um amplo debate acerca das legislações urbanísticas, seguindo da legislação vigente.

Neste documento está transcrito a 5ª Conferência para Aprovação das Minutas das Leis Complementares do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina, relato

do processo de participação popular promovido no Município de Londrina com vistas à revisão do seu Plano Diretor, em conformidade com as determinações da Lei Federal 10.257/2001, o Estatuto da Cidade, e seguindo as orientações do Ministério das Cidades.

O Estatuto da Cidade estabelece o direito às cidades sustentáveis e à gestão democrática da cidade. Ele também determina a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência. Nesse sentido, o Estatuto representa um meio para o estabelecimento de espaços humanizados e integrados ao ecossistema, nos quais se cultive o respeito aos direitos humanos fundamentais, se preserve a natureza, e se respeite a diversidade cultural, a fim de que se possa assegurar às presentes e às futuras gerações condições dignas de vida e de participação na definição dos rumos do seu município.

Assim, “planejar o futuro das cidades brasileiras, incorporando todos os setores sociais, econômicos e políticos que as compõem, de forma a construir um compromisso entre cidadãos e governos na direção de um projeto que inclua todos, é o desafio que o Estatuto da Cidade impõe”. A afirmação é do Ministério das Cidades, criado pelo governo federal em 2003 para auxiliar os municípios brasileiros na missão de assegurar às suas populações os direitos estabelecidos por esta lei, considerada uma das mais avançadas leis de política urbana do mundo, já que proporciona aos municípios instrumentos de planejamento para melhorar a qualidade de vida dos habitantes, entre eles o Plano Diretor Municipal. Uma das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional das Cidades, naquele mesmo ano, foi o apoio do Ministério aos municípios para a elaboração dos planos diretores e implementação do Estatuto. Em Londrina o Ministério das Cidades esteve de fato presente, orientando e subsidiando parcialmente o processo de revisão do Plano.

O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual devem incorporar as diretrizes e as prioridades contidas no Plano Diretor Municipal, que se constitui numa lei, aprovada na câmara, e que fixa o conjunto de regras básicas de uso e ocupação do solo. É no Plano Diretor que deverão estar às regras sobre assuntos que influenciam a vida de todo cidadão: sistema viário, saneamento, ocupação do solo, transporte, patrimônio histórico, meio ambiente, código de edificações, desenvolvimento tecnológico, proteção social. Sua elaboração, implantação e acompanhamento devem acontecer, obrigatoriamente, com ampla participação popular, ou seja, é imprescindível a participação dos diversos setores da sociedade civil e do governo nesse debate: técnicos da administração municipal e dos órgãos públicos estaduais e federais, cientistas das Universidades, representantes dos movimentos populares, das associações de bairros, dos sindicatos, das ONG's e demais organizações sociais, além de empresários de vários setores da produção.

5ª Conferência - Lei do Sistema Viário e do Parcelamento do Solo

Claudia Vieira

“- Boa noite a todos agradecemos a presença de todos vocês aqui hoje para participarem da 5ª conferência para aprovação das minutas das leis complementares do Plano Diretor. Nós teremos trabalhos hoje para aprovação do regimento interno, e amanhã dia 26 e dia 27 estaremos aprovando as minutas, da lei do sistema viário e do parcelamento do solo. Para compor a mesa iniciaremos os trabalhos, nós queremos convidar os senhores: Jussara Seixas Conselvan, professora da Uninorte e Gilson Bergoc que atualmente é o diretor de planejamento urbano e projetos do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina IPPUL. Passamos a palavra agora para ao senhor Gilson Bergoc, que dará início aos trabalhos.”

Gilson Bergoc

“- Boa noite a todos! É com grande satisfação que a gente dá início hoje a essa 5ª conferência, para discutir a lei do sistema viário de Londrina e a lei de parcelamento do solo urbano de Londrina. Duas leis de grande importância para o município para o cidadão é uma vez que, a, o sistema viário acaba definindo toda a estrutura urbana da cidade por um lado, e por outro lado o parcelamento do solo acaba influenciando diretamente na qualidade do ambiente, que cabe a nossas atividades as quais estão diretamente relacionadas às nossas condições e qualidade de vida. Portanto, é muito importante a participação de todos pra que a gente discutindo isso de forma democrática consiga estabelecer as diretrizes, os critérios vão possibilitar o desenvolvimento de Londrina nos próximos anos de forma que a gente consiga começar retomar de fato o planejamento físico territorial ambiental, urbano e que proporcione uma qualidade de vida com uma acessibilidade é, com condições pra que todos tenham uma boa situação é, em relação à infra-estrutura urbana, e a estrutura urbana é que são reguladas por duas essas duas leis, além das outras ainda que a gente precisa fechar. Então gostaríamos de é, com essas palavras é dar por iniciado os trabalhos dessa 5ª conferência é, e passando de volta a palavra para a doutora Cláudia”.

Claudia Vieira

“- Obrigada! É se vocês quiserem vocês podem sentar aqui na frente, fica melhor até pra ouvir agora a leitura do regimento interno vocês fiquem a vontade. É vamos chamar agora pra aprovação do regimento interno os senhores Luciano Daschevi da Companhia Municipal de Transito e Urbanização - CMTU, e o senhor Carlos Roberto Leandro da Secretaria de Fazenda da prefeitura do município de Londrina. Lembrando a todos que para a apresentação das propostas nós teríamos até o início dos trabalhos, dos trabalhos de amanhã, no horário do credenciamento até esse horário poderão ser apresentadas as propostas, e após estarão encerradas o recebimento das propostas. Passamos a palavra então agora pra os senhores Carlos Roberto Leandro e o senhor Luciano Daschevi pra que eles passem a ler o regimento interno, e posteriormente se vocês quiserem apresentar propostas para

modificação do mesmo, estará aberto a todos a participação. Muito obrigado a todos”.

Luciano Daschevi

“- Boa noite a todos! Nesse momento então nós faremos leitura, do regimento da 5ª conferência para aprovação das minutas das leis complementares do plano diretor. Faremos a leitura, e aquelas pessoas que se credenciaram é, tem por direito de fazerem os seus destaques, nós iremos ler o texto original e no final de cada artigo, no final de cada parágrafo ou no final de cada inciso, vocês poderão então erguerem os seus crachás e fazerem então o destaque no artigo, e após o termino da primeira leitura faremos então a leitura dos destaques e abriremos um tempo para aquela pessoa que fez o destaque justificar a sua proposta de alteração no texto original ok!”

“- Regimento da 5ª conferência para aprovação das minutas das leis complementares do plano diretor. Capítulo um, dos objetivos e finalidades, artigo primeiro: A 5ª conferência para aprovação das minutas das leis complementares do plano diretor participativo do município de Londrina estado do Paraná. Possui como objetivo principal aprovação das minutas das leis do sistema viário e parcelamento do solo. Artigo segundo, as inscrições da 5ª conferência para aprovação da minutas das leis complementares do plano diretor participativo do município de Londrina ocorrerão da seguinte forma: Inciso um, a partir das 8 horas de 01/06 de 2010, até as 17 e 30, do dia 25/06 de 2010 através do site www.londrina.pr.gov.br link referente a conferencias. Inciso segundo, no dia 25/06 de 2010 das 18 horas às 19 horas na Câmara Municipal de Londrina. E inciso terceiro, no dia 26/06 de 2010, das 8 horas às 9 horas na Câmara Municipal de Londrina. Parágrafo primeiro, os documentos referentes à 5ª conferência para aprovação das minutas das leis complementar do plano diretor participativo no município de Londrina, estarão disponíveis no site www.londrina.pr.gov.br link referente a conferencias, onde poderão ser obtidas as minutas do regimento interno das leis do sistema viário e do parcelamento do solo. Parágrafo segundo, as pessoas que não conseguiram acessar o site da prefeitura poderão obter a minuta elencada no parágrafo anterior na sede do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, sito a Avenida Duque de Caxias 635 segundo piso. Artigo terceiro, a 5ª conferência para aprovação das minutas das leis complementares do plano diretor participativo do município de Londrina, será realizado das 18 às 22 horas do dia 25 de junho, e nos dias 26 e 27 de junho de 2010 das 8 horas às 18 horas na Câmara Municipal de Londrina.”

“- Capítulo segundo, da realização artigo 4º a 5ª conferência para aprovação das leis complementares que compõem o plano diretor participativo do município de Londrina será composta: Inciso 1º pelos delegados formalmente inscritos, inciso 2º, pelos delegados indicados pelo poder público municipal estadual e federal. Capítulo três, da organização e funcionamento: Artigo 5º, a conferência para aprovação das leis complementares que compõem o plano diretor participativo do município de Londrina, será realizado através das seguintes etapas: dia 25 de junho de 2010, das 18 às 22 horas. Inciso um inscrição e credenciamento das 18 às 19 horas. Inciso

dois, instalação dos trabalhos. Inciso 3, leitura e aprovação do regimento interno. Inciso quatro, recebimento de propostas para alterações das minutas das leis do sistema viário e do parcelamento do solo, dia 26 e 27 de junho de 2010, das 8 às 18 horas.”

“- Inciso um inscrição credenciamento e recebimento das propostas das 8 às 9 horas do dia 26/06 de 2010. Inciso dois, leitura e votação das propostas para as minutas das leis do sistema viário, e do parcelamento do solo. Artigo 6º, os trabalhos da 5ª conferência para aprovação das minutas das leis complementares, que compõem o plano diretor participativo do município de Londrina, serão coordenados por um presidente e um secretário de mesa, indicados pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL. Artigo 7º - terão direito a participar com voz, e voto na plenária os delegados credenciados até o prazo final indicado no artigo 9º”.

Luciano Daschevi

“- Seu nome, por favor? Ta! Pode falar seu José! Tranquilo, Tranquilo! Quer que eu fa... você prefere que eu faça a leitura novamente? É das 8 às 9 horas do dia 26...”

Pessoa

“- Por favor, pode fazer! Ah! Ta!”

Luciano Daschevi

“- A mesa pede para que sempre quando houver um destaque solicite a presença é do microfone que nós é iremos levar o microfone até as pessoas, porque todo esse trabalho que nós estamos realizando ele esta sendo gravado. Eu farei a leitura novamente do artigo 7º. Terão direito a participar com voz e voto na plenária os delegados credenciados até o prazo final indicado no artigo 9º. Parágrafo 1º, o não cumprimento ao parágrafo anterior, acarretará na substituição e credenciamento do seu representante suplente até as 9 horas do dia 26 de junho de 2010. Parágrafo 2º; os delegados ou delegadas que se credenciarem dentro do horário previsto poderão participar apenas com direito a voz”.

Cláudia Vieira

“- Luciano? Eu tenho um destaque aqui é no parágrafo 1º, mas é só uma questão de correção, porque o não cumprimento ao parágrafo anterior, no caso seria o não cumprimento ao caput deste artigo. Nós não temos parágrafo anterior ai né?”

Luciano Daschevi

“- Ok! Prosseguindo então! Parágrafo único, as demais pessoas presentes a 5ª conferência para aprovação das leis complementares, que compõem o plano diretor participativo do município de Londrina participarão com direito a voz. Artigo 8º, os trabalhos da 5ª conferência para aprovação das minutas das leis complementares que compõem o plano diretor participativo no município de Londrina, serão iniciados impreterivelmente às 19 horas do dia 25 /06 de 2010 com qualquer quorum de

delegados já credenciados e ali presentes. Capítulo 4, do cronograma artigo 9º. A 5ª conferência para aprovação das minutas das leis, complementares que compõem o plano diretor participativo do município de Londrina, ocorrerá das 18 às 22 horas no dia 25 de junho e nos dias 26 e 27 de junho de 2010, das 8 horas às 18 horas na Câmara Municipal de Londrina seguindo o cronograma abaixo. Dia 25 de junho de 2010, das 18 horas às 22 horas. Inciso um, 18 horas abertura do recebimento das propostas e inscrições. Inciso 2, 19 horas encerramento das inscrições. Inciso 3, 19 horas final do credenciamento. Inciso 4, 19 horas e 1 minuto, instalação dos trabalhos pelo diretor presidente do IPPUL. Inciso cinco, leitura e aprovação do regimento interno. Inciso seis, o recebimento de propostas, para alterações das minutas das leis do sistema viário, e do parcelamento do solo será suspenso no momento da finalização da aprovação do regimento interno, até a reabertura dos trabalhos no dia 26 do 6 de 2010”.

Carlos Roberto

“- Por favor, José Giuliangeli só vai fazer... comentar agora? Ta tudo bem!”

Pessoa

“- Destaque!”

Carlos Roberto

“- Quem, por favor?”

Luciano Daschevi

“- Dia 26 de junho de 2010, das 8 horas as 18 horas. Inciso um, 8 horas inscrições. Inciso 2, 9 horas encerramento das inscrições e final do credenciamento. Inciso 3, 9 horas encerramento do recebimento das propostas. Inciso quatro, leitura e votação dos destaques das minutas das leis do sistema viário e do parcelamento do solo. Inciso cinco, intervalo para almoço. Inciso seis, retorno ao trabalho de leitura e votação dos destaques. Inciso sete encerramento, dia 27 de junho de 2010 das 8 horas às 18 horas. Inciso sete, retorno dos trabalhos com a leitura e votação dos destaques. Inciso oito, intervalo para almoço. Inciso nove, retorno ao trabalho de leitura e votação dos destaques. Inciso 10 encerramento. Capítulo 4, da sistematização dos trabalhos. Artigo 10º, os delegados ou delegadas presentes na conferência, elegerão um representante para compor a mesa coordenadora dos trabalhos e auxiliar na relatoria dos assuntos discutidos e deliberados. Parágrafo único, além do representante do caput desse artigo, a mesa coordenadoras dos trabalhos será composta pelos elencados no artigo 6º desse regimento. Artigo 11, compete a mesa coordenadora dos trabalhos. Inciso um, instalar os trabalhos da 5ª conferência para aprovação das minutas das leis complementares que compõem o plano diretor participativo do município de Londrina. Inciso dois, receber dos delegados credenciados os destaques para as propostas, de alterações às minutas das leis do sistema viário e do parcelamento do solo e sistematizá-las para a apresentação á plenária. Inciso três, prestar esclarecimentos á plenária quando

solicitados. Inciso quatro, resolver questões de ordem e de encaminhamento dos destaques pelos delegados. Inciso cinco, presidir o processo de debates e votação, observando as diretrizes desse regimento. Inciso seis, resolver os casos omissos desse regimento. Capítulo 5, do processo de votação. Artigo 12, os destaques de alterações das minutas das leis do sistema viário do parcelamento do solo serão Apresentados por escrito em formulário próprio no anexo um devendo conter no mínimo. Inciso1, indicação dos artigos das minutas aos quais são dirigidas. Inciso dois, identificação de sua natureza supressiva, modificativa ou aditiva.”

Pessoa

“- Destaque! José!”

Carlos Roberto

“- Aonde José? Por favor?”

José Giuliangeli

“- É os dois é umas duas linhas antes é porque ta bem... não ta legal ta legal! É... quando fala da apresentação por escrito!”

Carlos Roberto

“Ah! Sim ta! Ta obrigado!”

José Giuliangeli

“- É porque por escrito é pra quem enxerga né! Quem é cego não tem nem...”

Carlos Roberto

“- Ah! Ta só para complementar na outra conferência foi utilizado é via e-mail, até então se nós formos comentar isso, nós vamos colocar a plenária pra que seja votado essa sugestão, e nós vamos fazer adequado também a qualquer situação de destaque. Ok José?”

Luciano Daschevi

“- José Giuliangelivocê prefere que eu faça a leitura de uma maneira mais pausada? Não? Obrigado! Nós estávamos no artigo 12 inciso três. Texto da nova redação proposta quando for o caso. Inciso quatro, justificativa do destaque, ou dos destaques. Inciso cinco, identificação e assinatura do delegado proponente. Artigo 13, encaminhado a proposta para alterações das minutas das leis do sistema viário e do parcelamento do solo por delegado qualificado, será sistematizada pela mesa coordenadora dos trabalhos, e apresentada a plenária para debate e votação. Artigo 14, o processo de debate das minutas das leis do sistema viário do parcelamento do solo observará os seguintes procedimentos. Inciso um, o conteúdo da minuta será apreciado a plenária de acordo com a ordem numérica dos destaques. Inciso dois, naqueles artigos onde não houver quaisquer destaques ou modificações considerar-se-ão previamente aprovados dispensando-se a leitura. Inciso 3, no momento do

debates dos destaques será admitida a apresentação de proposta aglutinativa, em substituição a totalidade ou parte das propostas inicialmente apresentadas mediante concordância de seus autores. Inciso 4, abrir-se a tempo de 1 minuto, para uma manifestação favorável a proposta, e 1 minuto para uma manifestação contrária poderá a mesa coordenadora em função da relevância do tema abrir seqüencialmente mais uma inscrição para manifestação favorável, e uma contrária a matéria. Inciso 5, o autor terá preferência para manifestar-se favoravelmente a proposta, nos demais casos a palavra terá conferida aos demais presentes, observando-se a ordem de inscrição. Inciso 6, encerradas as manifestações favoráveis e contrárias á proposição, a mesa coordenadora indagará a plenária sobre a existência de questão de ordem ou de esclarecimento. Inciso 7, resolvidas as questões de ordem, ou de esclarecimento a proposta será submetida a votação. Artigo 15, o processo de votação dos destaques das minutas das leis do Sistema Viário e do Parcelamento do Solo, observará o seguinte procedimento. Inciso um, durante o regime de votação, a mesa coordenadora não receberá questões de ordem ou de esclarecimento. Inciso dois, o voto será pessoal e exercido pelos delegados mediante aclamação, através da exibição dos crachás de identificação. Inciso três, por fim serão solicitadas as manifestações de abstenção. Artigo 16 será considerada aprovada a proposta que obtiver maioria simples dos delegados credenciados e presentes. Capítulo seis, da infra-estrutura da conferência. Artigo 17, a divulgação assim como todos os recursos materiais e as despesas decorrentes para a realização da 5ª conferência para aprovação das minutas das leis complementares que compõem o plano diretor participativo do município de Londrina correrão por conta de recursos orçamentários próprios do município de Londrina. Capítulo 7, das disposições gerais. Artigo 18, encerrados os trabalhos para aprovação da 5ª conferência das minutas das leis complementares que compõem o plano diretor participativo do município de Londrina serão de responsabilidade do IPPUL. Inciso um, a sistematização divulgação e publicação das resoluções nela aprovadas. Inciso dois, a montagem elaboração de apresentação das diretrizes das minutas das leis do sistema viário, e do parcelamento do solo do município de Londrina. Artigo 19, os casos omissos desse regimento serão resolvidos. Inciso um, durante os trabalhos da 5ª conferência para aprovação das minutas das leis complementares que compõem o plano diretor participativo do município de Londrina pela mesa coordenadora. Inciso dois, durante a fase preparatória ou após o encerramento dos trabalhos pelo presidente do IPPUL Londrina em junho de 2010. Anexo um, formulário para alterações das minutas das leis do sistema viário do parcelamento do solo que compõem o plano participativo do município de Londrina. Artigo a ser alterado, natureza da alteração, supressiva exclusão do texto proposto, modificativa alteração do texto proposto, aditiva acréscimo ao texto proposto, texto da nova redação, justificativa identificação e assinatura do delegado, ou delegada Londrina em junho de 2010. Nós então nesse momento faremos, a leitura do artigo que recebeu os destaques, e abriremos um tempo para que o proponente do destaque faça sua justificativa e defenda sua alteração.”

José Giuliangeli

“- É uma questão só de esclarecimento! É num dos artigos foi lido que a proposta aglutinativa né? Como eu desprovêem de visão, não há nada adaptado digitalizado em CD, em nada né... elaboração também não tem em braile, eu estava preocupado só como eu ia ler o documento, como tem a possibilidade da proposta aglutinativa, eu retiro os meus destaques! Porque daí, eu vou poder colaborar a partir da leitura das propostas.”

Luciano Daschevi

“- José Giuliangelentão você retira todos os seus destaques?”

José Giuliangeli

“- Isso! Eu retiro porque a apresentação da durante a leitura tem um dos artigos que fala sobre proposta aglutinativa. Então como eu vou acompanhar o processo todo sem material adaptado, eu vou poder aglutinar se houver é importância na questão da acessibilidade e da mobilidade.”

Luciano Daschevi

“- Ok! Ok!”

Gilson Bergoc

“- É posso fazer uma proposta?”

Luciano Daschevi

“- Sim! Por favor!”

Gilson Bergoc

“- É em cima desse problema que o Zezinho levantou que eu acho muito pertinente, eu acho que a gente precisaria disponibilizar uma pessoa para ficar responsável para estar junto com ele ajudando no processo de leitura, e redação dos textos de acordo com a proposta dele, que possa auxiliar nesse processo para que ele tenha plena possibilidade de participação.”

Luciano Daschevi

“- Ok!”

José Giuliangeli

“- Gilson? É eu vejo assim, eu estou aqui com o nosso amigo Navarro, o seu Navarro desculpa! O seu Navarro está aqui comigo, se tiver alguma dúvida eu peço ajuda a ele. É só eu fiz a consideração que eu não sabia que vinha o artigo depois que teria a proposta aglutinativa certo?”

Luciano Daschevi

“- Ok!”

José Giuliangeli

“- Então na leitura eu acho isso legal porque eu vou participar da leitura, no futuro a gente faz isso digitalizado.”

Luciano Daschevi

“- Ok! Obrigado José, Obrigado Gilson! Temos um destaque feito também pela doutora Cláudia! Doutora Cláudia não esta presente! Ah! Ok! Você se, você justificou ai no caput que não, na verdade não possui o artigo anterior né? Ok! Bom é então nós, não tivemos mais destaques, tivemos apenas os que o José Giuliangelifez e já se justificou, tivemos também o da Cláudia e ela também já fez a sua justificativa! Não tendo mais nenhum destaque nós.”

Carlos Roberto

“- Pois não? Desculpa eu não consegui te ouvir!”

Luciano Daschevi

“- É parágrafo terceiro!”

Luciano Daschevi

“- Ok! Seu nome? Obrigado. Neto uhm. Não havendo mais nenhum destaque então... nenhuma... pois não?”

Pessoa

“- Navarro aqui no artigo nono não sei é... eu não entendi, no dia 26 de junho também tem um... é um artigo 1, 2, 3, 4, 5 até o sétimo, e depois posteriormente repete o sétimo, lá no... no dia 27. Isso mesmo? Ou só fazer a correção só!”

Luciano Daschevi

“- Artigo nono?”

Pessoa

“- É no nono... nós vamos ver aqui! Isso no nono! No dia 26 de junho, quando diz lá né! São abertura vai até o sétimo encerramento não é isso?”

Luciano Daschevi

“- Isso!”

Pessoa

“- No dia 27 começa sétimo novamente da onde é esse sétimo só fazer essa correção ai não sei se é normal isso?”

Pessoa

“- Aonde... dia 25 de junho de 2010 das 18 as 22 horas que é hoje!”

Pessoa

“- Mas parece...”

Luciano Daschevi

“- Não dia 26 de junho de 2010, das 8 as 18!”

Luciano Daschevi

“- Tá! Das 8 horas às 18 horas!”

Pessoa

“- E vai do um ao sétimo ai!”

Luciano Daschevi

“- Isso!”

Pessoa

“- É! e o outro dia 28? Dia 27? É do sétimo novamente ao décimo?”

Pessoa

“- Seria primeiro 1, 2, 3 e 4. Isso! Foi um erro de gramática de ortografia!”

Pessoa

“- Tudo bem! tudo bem!”

Luciano Daschevi

“- Muito obrigado!”

Obs.: Pausa

Luciano Daschevi

“-Nós queríamos nesse momento chamar a atenção de todos, e reforçar algumas considerações. É amanhã nós iniciaremos o trabalho da aprovação, das duas leis e queremos reforçar para todos aqui, que existe a possibilidade de nós terminarmos amanhã mesmo ta! Se todas as propostas, é forem discutidas se chegarmos a um consenso a plenária, fizer os seus, as suas votações de uma maneira bem clara nós temos essa possibilidade de não estendermos até o domingo ta! Então nós deixamos bem claro isso, e também pedimos para que todos respeitem ai o prazo de apresentação propostas e dizemos também que serão só lidos, os artigos que contem propostas de modificação de aglutinação, e de adição. Então não serão lidos os artigos que não terão propostas né! Fazemos esse reforço, e nesse momento damos por encerrado a aprovação do regime, do regimento...”

José Giuliangeli

“- Só! Só! Só um instante! Não serão lidos...”

Luciano Daschevi

“- Os artigos que não apresentarem proposta!”

José Giuliangeli

“- Não serão lidos!”

Luciano Daschevi

“- Não serão lidos os artigos que não tiverem propostas! Somente aqueles que conterem propostas!”

José Giuliangeli

“- Nossa! Ai, ai eu não vou poder acompanhar de jeito nenhum! Ai matou o ceguinho foi!”

Luciano Daschevi

“- É ai na integra...”

José Giuliangeli

“- Normalmente é feito a leitura né da... da...”

Claudia Vieira

“- Olha! É, por favor! Deixa eu só colocar situação aqui! Nós temos duas legislações ta! É a 5ª conferencia que nós estamos fazendo. A gente já tem uma certa experiência, a já sabe se a gente for ler o texto todinho são é as legislações em media são 150 artigos, nós não vamos conseguir vencer isso daí! Então o que, que nós propomos? Nós já disponibilizamos o texto, alguns dias e as pessoas que não concordarem com texto vão trazer suas propostas. Se forem trazidas as propostas do texto inteiro, nós lemos o texto inteiro com as propostas. Mas se forem algumas propostas, e só alguma parte do texto, nós vamos ler somente aquele texto em que houve propostas. Porque já houve a abertura da possibilidade de todos terem conhecimento do texto há vários dias, há mais de 15 dias. Então já foi aprovado o regimento também! Nós não conseguimos aprovar a minuta se formos ler toda a legislação. Porque nós temos duas legislações pra ler, já pela experiência que a gente vem tendo das últimas conferências.”

José Giuliangeli

“- É eu diria Cláudia, é pela minha experiência como ser humano, e deficiente visual que nesse momento você diz uma coisa que é absolutamente excludente! Mas eu vou respeitar porque Vossa Excelência esta na autoridade máxima da mesa né!”

Luciano Daschevi

“- José? José? É até a titulo, a titulo de, a titulo de poder né é ajudar a sua pessoa! É o Navarro de repente poderia te ajudar nessa... isso né! Nós estamos disponibilizando a cópia, é na integra das duas leis e também do regimento. O

Navarro poderia fazer a leitura de todos os artigos né? São cento e alguma coisa, todos os todas as duas leis né! E apresentar as propostas, nós faremos a leitura é durante os trabalhos de sábado e de domingo dos textos que apresentarem a proposta de modificações ok, Navarro?”

Navarro

“- Pode ser né!”

Luciano Daschevi

“- Pode ser?”

Navarro

“- É uma alternativa viável, fica bem pra todo mundo.”

Luciano Daschevi

“- Ok! Então nós damos por aprovado o regimento da 5ª conferencia para aprovação das minutas das leis...”

Pessoa

“- A primeira votação aprovação né?”

Luciano Daschevi

“- Ok!”

Pessoa

“- A votação... né?”

Luciano Daschevi

“- Ok!”

Navarro

“- Obrigado!”

Luciano Daschevi

“- Aqueles delegados que possuem o seu crachá, poderão nesse momento então erguer o seu crachá e fazer a votação.”

Gilson Bergoc

“- Mesa? Oh! Mesa uma questão de encaminhamento aqui em relação à votação. É normalmente se fala, é então no caso feito uma aprovação em bloco certo? Então aqueles que forem favorável a aprovação em bloco né da legislação lida, levante o crachá certo! Ou então o contrario, para que fique claro para todo mundo.”

Luciano Daschevi

“- Ok! Após a leitura do regimento, após a leitura dos destaques, após a justificativa das pessoas que fizeram seus destaques, nós nesse momento então solicitamos para aqueles que concordem que aprovelem o regimento, que façam então o seu voto erguendo o seu crachá. Para aprovação do regimento, da 5ª conferência para a provação das minutas das leis complementares do plano diretor. Aqueles que são contrários ergam seus crachás! Abstenções? Uma abstenção! Ok!”

Navarro

“- Como houve uma abstenção eu gostaria de... de pedir aqueles que votaram para o sim, que erguessem novamente para fins de contagem.”

Luciano Daschevi

“- Pode erguer de maneira bem veemente viu pessoal! Para ficar bem claro para facilitar a nossa contagem.”

Navarro

“-Trinta e seis? É que tem na plenária alguns delegados! Vou considerar como trinta e seis! Se alguém puder me ajudar... Trinta e seis! Ah! ah! e um né? um voto...É obrigado contrários não houve nenhuma manifestação então...”

Luciano Daschevi

“- Abstenções, tivemos apenas uma... então podemos então nesse momento considerar aprovado o regimento da 5ª conferência para aprovação das minutas das leis complementares do plano diretor. Não havendo mais nada, nós damos por encerrado o trabalho de hoje, desejamos boa noite a todos que se fizerem presentes, a amanhã todos estão convidados a partir das 8horas a participar da leitura das propostas e aprovação. Boa noite a todos! Todos estão convidados para um café, que será servido ali na entrada Da.”

OBS: *Finalização da primeira parte da gravação do CD com duração de 1hora e 54 minutos.*

Pessoa

“-Bom dia a todos, nós queremos nesse momento iniciar os trabalhos, pedimos desculpas pelo atraso em função do grande número de propostas apresentadas, que se encerraram as 9horas e neste momento, nós queremos convidar até aqui a frente o Sr. Gilson o arquiteto do IPPUL, para que nos de algumas informações, algumas explicações sobre o sistema viário, e o parcelamento do solo do município de Londrina. Sr Gilson por gentileza!”

Gilson Bergoc

“-Bom dia a todos! Bom dia aos colegas da mesa aqui! É e o pessoal da técnica ai vê se consegue colocar o mapa do sistema viário pra gente na tela faz favor!

- “Bom gente, a lei do sistema viário, embora ela tenha uma conotação muitas vezes que é dita de caráter bastante técnico, ela estabelece uma regulamentação sobre os tamanhos mínimos e as características mínimas que as vias do município de Londrina devem ter, e que certamente é um dos locais da cidade que recheados das mais dramáticas histórias das vidas das pessoas né! A gente tem no Brasil, um índice de acidentes é em função das condições das nossas vias urbanas ou não, e que além de ceifar muitas vidas, também acaba muitas vezes criando situações que altera a vida de pessoas e de famílias por toda a sua vida né! É causa problemas de falta de mobilidade e uma serie de condições, que com certeza ninguém quer para a sua própria história. Então eu vejo assim com bastante alegria, de ter muita gente aqui presente que não, não necessariamente participa dessas discussões que geralmente são discussões que acabam sendo muita revestidas pelo seu caráter técnico né! É, pensar questão de uma largura de via, por exemplo, relacionada ao tipo de uso que ela pode ter, as condições é de ocupação dos lotes lindeiros a ela coisas desse tipo! Sempre ficou muito restrito as discussões fechadas dentro dos gabinetes né! Mais, quando a gente olha a ação que muitas vezes é feitas pelos poderes constituídos, seja o próprio executivo, seja o legislativo é principalmente esse dois né! Pelas características que eles têm de iniciativa a alteração na legislação, nós observamos em Londrina que houve muitas alterações do sistema viário, e que acabou comprometendo parcelas significativas das nossas populações, com usos inapropriados e que acaba é, gerando situações de conflitos que a gente tem que procurar evitar. A questão relacionada aos usos propriamente dito vai ser discutido na lei de uso e ocupação de solo, que dever ser objeto de outra conferência, não é desta conferência né! Será objeto da 6ª conferência! No entanto, para agente conseguir naquela conferência os resultados que a gente Precisa para começar mudar um pouco essa situação, nós precisamos começar aqui nessa lei do parcelamento do solo. Oh! Desculpa nessa lei do sistema viário! Então, é quem deu uma boa lida na lei, teve a paciência né de pegar dar uma boa lida na lei do sistema viário de Londrina, deve ter percebido que, por exemplo, é nessa própria legislação ela inicialmente não faz menção aos problemas relacionados a acessibilidade e a mobilidade urbana diretamente né! Coisa que nós pretendemos resolver isso hoje aqui nesse debate, com todo mundo ta! Mas para a gente ter uma idéia, do funcionamento específico do sistema viário de Londrina, a gente tem que imaginar que Londrina é constituída de um ou pelo menos em tese né! Em proposta! É constituída de um sistema ah! Hierarquizado de vias quer dizer, eu tenho vias que tenham uma importância na cidade, que de certa maneira ela acaba estruturando o conjunto da cidade. Isso num extremo, e no outro extremo da hierarquia, eu tenho vias que deveriam pelo menos ser destinadas apenas para o uso local que a gente chama. Que é aquele uso relacionado diretamente com a residência né a forma, ao uso que as pessoas fazem muitas vezes crianças fazem, em ruas que não deve ter de forma nenhuma é até pelo seu tamanho, pelo seu desenho geométrico uma, um tamanho que facilite a carros caminhões ônibus, veículos de uma maneira geral transitarem por esse lugar de forma a imprimir altas velocidades. É essa diferença de característica das vias entre as mais rápidas que são aquelas vias chamadas de

estruturais, ou rodovias que passam, determinados trechos por dentro da área urbana, é ou também vias chamadas de arteriais são vias de grande densidade de tráfegos e de grande velocidade geralmente. Então essa diferença entre essas vias, as vias coletoras, as vias locais inclusive as vias destinadas ao pedestre, ou aos ciclos, elas tem que ser muito bem pensadas no conjunto da cidade, e o cidadão tendo consciência da importância que essas vias têm com a, que a sua respectiva caracterização correta tem. Ele vai saber também defender quando começa a fazer discussões aqui nessa casa na câmara municipal, ou às vezes até por iniciativa da, do próprio executivo que acaba muitas vezes alterando as características da via na frente da casa dele, sem ele ao menos saber o que, que esta acontecendo. E ele só vai saber o que esta acontecendo quando ele começa olhar do lado da casa dele se é aberto um buteco, uma serralheria, é começa ter algum tipo de atividade que começa a interferir na vida dele. Ai a coisa é fica complicada estabelece-se pelo menos dois tipo de conflito. O primeiro aquele conflito de usos, entre a necessidade que tem os moradores de ter uma rua minimamente tranqüila para ele poder morar e viver com mínimo de qualidade. E aquelas outras atividades, que são atividades chamadas atividades econômicas, que também tem o interesse, para o funcionamento da cidade porque, gera emprego faz com que a economia da cidade como um todo acabe andando acabe se desenvolvendo. Mais essa incompatibilidade, já acaba gerando um certo nível de conflito entre esses dois tipos de uso. E a decorrência desse caso, acaba sendo os problemas traumáticos que muitas pessoas vivem dos acidentes constantes com criança, que às vezes esta jogando bola na rua na calçada, não vê vem um caminhão, vem um ônibus vem um carro, e acaba ceifando vidas, como agente volta e meia vê na imprensa. A gente não precisa nem discorrer muito a respeito disso né! Então o respeito a essa hierarquização das vias tem que ser feito, não só pelos poderes constituídos, mas por toda comunidade, e é importante que a comunidade tenha consciência disso, que ela entenda essa, esse funcionamento pra que ela defenda a sua qualidade de vida também, não da pra comunidade ficar esperando, que o poder constituído sempre vai defender aquilo que interessa para comunidade. É eu participei já a muito tempo, do Conselho Municipal de Planejamento Urbano desde a sua fundação, atualmente não participo mais. E a gente tinha é a constantemente recebia isso acontece ainda, projetos de lei que tem iniciativas nas casas ai, que tem essa prerrogativa e muitas vezes por exigência da própria lei vem com o conjunto de assinaturas dos moradores da rua, pedindo para mudar aquela característica daquela rua do ponto de vista do uso. E a gente muitas vezes dava parecer contrario, porque observando as características físicas da rua , a gente observava que não era possível fazer aquela alteração. No entanto esses pareceres muitas vezes eram ignorados simplesmente passava-se por cima, porque quem tem o poder tem a caneta decide e faz. E a comunidade muitas vezes a gente percebia que assinava aqueles documentos sem ter a mínima consciência do porque que ela ta assinando aquilo. Normalmente vem lá aquela conversinha fácil né de que olha nós vamos transformar essa rua para comercial, o seu terreno vai valorizar né! Ai você vai poder ganhar dinheiro com isso né! E por ai a fora! No entanto ninguém fala

para essas pessoas, como que vai se tornar a vida delas depois. E ninguém fala para essas pessoas também, o jogo de mercado que existe nesse processo de compra e venda de terreno, que nem sempre a valorização é positiva, para aquele que tem o uso residencial no lugar que foi transformado para comercial. Muitas vezes ele perde dinheiro e só vai descobrir na hora que ele está precisando vender a casa dele e ninguém quer comprar. Ai como ninguém quer comprar, começa a entrar em cena aquele famoso joguinho da chamada lei de oferta e procura, se ninguém quer a valorização não existe, e se ele precisa ele vende por qualquer coisa né! Então esse problema é um problema muito sério, e que a gente espera, todos aqui tenham consciência ao tratar esses problemas. Porque embora a gente não vá tratar nesse momento dos usos, a correta hierarquização, classificação e discriminação das características que essas vias precisam ter vai acabar influenciando diretamente na vida de todos nós certo! Então essa lei, ela tem esse objetivo traçar essa hierarquia que em alguns casos não existe hoje ainda as características pretendidas, mas a lei vai estar possibilitando que ao longo do tempo, vão, é vá se ocorrendo né as, a melhorias necessárias para se atingir esse objetivo. E ai Londrina tem essa estrutura viária, é um problema sempre quando tem apresentação de Power point né! Se na tela fica bom, no computador normalmente na apresentação não é verdade né! Sempre tem um problema! Mais não sei se vocês estão conseguindo enxergar ai, as linhas amarelas! Mais ou menos né! Mais pra menos do que pra mais! As linhas amarelas que a gente tem no eixo norte sul nesse mapa né, que o mapa da sede aqui, do distrito sede de Londrina são as linhas que nós vamos denominar de estruturais, inclusive já existe essa dominação na legislação atual né! Nós vamos continuar com essa denominação. As vias estruturais são as vias que a gente poderia dizer são as que dão os grandes, fazem as grandes ligações com a cidade de ponta a ponta, de um lado até o outro lado, de norte ao sul, ou de leste ao oeste do município. Estão previstas pelo menos quatro grandes estruturais que devem ser estruturadas ao longo do tempo aqui em Londrina, e no sentido leste oeste outras três estruturais né Humberto Marques? Três ou quatro, eu não lembro, quatro também né! Quatro grandes estruturais no sentido leste oeste! É essa que tá em roxo, circundando quase a cidade num todo, formando uma espécie de um anel né! É ela é o destaque, tanto de algumas vias estruturais norte e sul como a gente pode ver no extremo, é leste e extremo oeste, como vias estruturais no sentido leste oeste que a gente pode observar lá em cima parte norte do mapa, e aqui em baixo na parte sul. Então a junção dessas vias classificadas como estruturais, elas são denominadas anel de integração pra formar esse, circuito no contorno todo da cidade nessa, esse, essa espécie de perimetral as vezes que é chamado, que era chamado antigamente né!

Que há muito tempo atrás aqui em Londrina era a chamada Avenida JK atual, era chamada avenida perimetral não sei se alguém tem lembrança disso, eu não era muito velho não eu era bem pequenininho naquela época mais eu lembro bastante e sempre denominado a JK aqui ó de avenida perimetral e depois que foi aberta essa parte aqui pra cima da Souza naves é que passou a ser chamado de JK mudou o nome né?! Então era uma via que no desenho inicial dela pretendia fazer o contorno

nesse perímetro todo no centro urbano de Londrina e que não se conseguiu viabilizar isso ao longo do tempo né, então a mesma característica que essas vias aqui teriam lá atrás quando elas foram inicialmente pensadas teria e tem né passaria a ter aqui contornando a cidade como um todo inclusive o aeroporto já no caso aqui prevendo inclusive a área de ampliação do aeroporto a, a além dessas vias que elas são vias chamadas tipicamente de urbanas quer dizer, estão dentro do perímetro urbano da cidade nós temos as rodovias e quando elas são dentro do perímetro urbano elas também passam a se tornar vias com essa característica arterial né?! Então nós têm aqui a BR 369 vem forma aqui na frente essa via que é chamada de Tiradentes aqui é a Avenida Brasília e a PR 445 que passa, gente se eu tiver apontando errado "ceis" mi corrijam aí porque não tô enxergando direito daqui não, vou ter que trocar o óculos (risos) aqui ó, aqui em baixo certo? Não tá destacado aqui nesse mapa né a PR 445 ou Rodovia Celso Garcia Cid então essas duas grandes rodovias elas tem um trecho que tá na área de fora aqui né, na área rural mais tem um trecho muito grande que passa pela área urbana e que nessa área urbana a caracterização dela tem que ser é como via estrutural no mínimo né de hierarquia inferior a essas vias nós temos as arteriais eu acho que é o próximo mapa na, na do jeito que tá não é? Ou essas que estão em vermelho? Então são as vias arteriais essas que estão em vermelho são mais fáceis de ver né "tá qui" então, por exemplo, aqui é a Maringá né, não aqui é a Maringá esta daqui é a Winston Churchill eu tô fora pra caramba a Maringá é a mais estrutural tá aqui ó agora eu to conseguindo me situar melhor aqui tá, a Maringá tá aqui é uma estrutural então aqui é a Winston Churchill vai até lá cinco, a Saul Elkind que também é uma arterial né e todas as outras vias aqui é a Angelina Ricci Vezozzo aqui é a Maria Lucia AH como é que é? É a que dá continuidade a Duque de Caxias Maria Lucia isso Helena Gonçalves né muito bem, brigado gente aqui é a famosa Avenida Henrique Mansano essa de cima aqui que eu não sei o nome dessa é paralelo com a linha férrea lá **Lucidio Eidi** isso? Isso tá, vai passar lá no jardim Santiago etc., isso e vai dar vazão lá pra frente, tá então todas as vermelhas aqui não dá pra gente ficar nominando todas não que é, são vias pra caramba. Nas confluências né dessas arteriais com arterial ou das estruturais né as amarelas tem previsto é a necessidade de se fazer no mínimo rotatórias pra que consiga organizar e dar fluidez pros tráfegos nesses pontos é então é isso que a gente tá vendo esses pontos esses vermelhos aqui né isso tem colocado na lei aí também. As ruas coletoras tem rua coletora aqui? É o outro mapa né?! Tenta colocar no outro lá pra gente faz favor então abaixo dessas que são as arteriais nós temos as ruas coletoras que também tem características é específicas e que tem a função de coletar o tráfego local e levar para as arteriais ou para estruturais essas vias seriam as vias mais rápidas próximas aos bairros próxima aos lugares de maior densidade de moradia só que nós temos um problema aqui em Londrina né em função da característica do sistema viário central as ruas coletoras seriam importante que elas tivessem no mínimo sempre caixas de 18 metros no mínimo caixa é a largura total da daquela área pública entre o alinhamento de um lado da rua até o alinhamento do outro lado né que agente tem a calçada a rua e depois a calçada do outro lado né então isso que agente chama caixa ou caixa da via, nós vamos precisar

fazer uma adequação no texto aí também então aqui no centro como todos sabem é o que tem não necessariamente todos mais tem gente que não sabe ah essas vias elas hoje tem 15 metros apenas de largura por isso que agente tem essa situação de fluxo bastante complicado no centro da cidade né se elas tivessem sido de fato executadas como tinha sido previsto no primeiro projeto lá do Rasgulaef seriam vias de 25 metros nós não teríamos os problemas que agente tá tendo hoje agente ia ter um pouco mais pra frente mais pelo menos ou que agente tá tendo hoje seriam mais fáceis pra serem resolvidos né, então nas coletoras nós fizemos uma, vamos propor ai uma... Tem nesse texto vamos propor uma mudança porque nós precisamos ter novas coletoras nos vamos denominar de coletoras a naqueles parcelamentos de solo que vão ser feitos daqui pra frente e que já vem sendo feito né de 98 pra cá por que isso já tava previsto com caixas de no mínimo 18 metros né Alberto? Mais aqui no centro todas elas na verdade tem função de coletora né e não tem tráfego local quase não dá pra gente dizer por que aqui é o principal do tráfego que tem é o tráfego urbano de, de emprego né?! 80% dos empregos da cidade estão concentrados praticamente nessa, nesse perímetro central então a, o fluxo que agente tem pra essa área é muito grande em função da demanda de diária de trabalho principalmente então nós tivemos que na lei né é fazer uma distinção entre essas vias que agente chama de vias consolidadas não só pelo fato de estar implantadas ta tudo construído praticamente nesse centro, não existe quase espaço vazio e muitos lugares inclusive as construções já estão no alinhamento né então já praticamente ali na calçada, então essas coletoras aqui vão ser denominadas de coletoras B distinguindo das outras que deve ter característica né caixa maior que seria as coletoras A, então nesse centro todo são coletoras B e existe alguns bairros mais antigos que também na época né da legislação anterior antes inclusive de 98 que era permitido fazer caixa de 15 metros e não tinha muito essa distinção, então também foram feitas vias que tem caixa de 15 metros que hoje tá sendo, é utilizado, tem a função de via coletora mais ela não tem característica física pra cumprir essa função então agente tem que ter uma forma de classificação dela pra ela poder desempenhar adequadamente essa função e ai é, é ficaria também similar a essa chamada de coletora B, mais todas as novas vias que forem projetadas e tiverem a diretriz pra funcionarem com função de coletoras teriam que obrigatoriamente a o que pede a legislação em termos de ser coletora A, ou seja, com a caixa maior né coletora B não é para ser usado em novos loteamentos, novas aberturas de vias OK? E abaixo das coletoras o que AA, agente lembra aqui que não é a estrutural né, não é arterial, não são rodovias é essas outras vias todas que tá tudo em preto aqui seriam as vias chamadas locais, aquelas onde só tem as atividades voltadas para o cotidiano das pessoas em termos da sua moradia ou eventualmente é alguma atividade que é estritamente relacionada com a comunidade local que não gera tráfego que não gera , é grandes é necessidades do ponto de vista do funcionamento da cidade naquele local mais imediato onde as pessoas moram né onde elas tão ali é vivendo praticamente as 24 horas da sua vida principalmente as mulheres e as criança que ficam em casa direto, certo? Então essas são as, as grandes diferenças que agente tem do ponto de vista que agente chama de

hierarquia das vias e que nós vamos discutir nessa legislação em uma série de adequações que nós vamos precisar fazer nelas aí! Mais a idéia geral da estruturação do sistema viário de Londrina é essa né que agente é rapidamente expôs aqui... rapidamente... demorou bastante tempo todo mundo tá já meio impaciente mais eu acho que é importante agente sempre ressaltar isso até porque tem técnicos aqui mais tem muita gente que não é técnico e precisa ter essa informação pra levar pra sua casa, pro seu bairro, pra discutir com seus colegas tem representantes de entidades aqui né Rosalina o, o Joel né, a Nizinha que com certeza vão discutir isso na suas comunidades a Neide né, é e que de uma forma ou de outra vão acabar sendo os defensores de um sistema viário que proteja a vida dos londrinenses e que agente consiga através disso mudar inclusive a cultura das pessoas o mais importante mais precioso que agente tem nas ruas não são os carros são as pessoas, a vida é o principal pra gente defender e agente começa defendendo a vida das pessoas na rua, na calçada é ai que agente precisa ser muito firme e a comunidade precisa ajudar a defender isso porque só os técnicos não conseguem fazer. Ok? Então muito obrigado desculpa ter me alongado um pouco demais aqui mais bom trabalho pra todos nós ao longo do dia”.

Luciano Daschevi

“- Obrigado Gilson pelas explicações, neste momento eu quero oportunizar a todos os delegados que se fazem aqui presente a nomeação de um representante é pra compor a mesa vocês tem ai algum candidato? Alguém se candidata pra compor a mesa e auxiliar nos trabalhos de relatoria conforme prevê o artigo 10 do regimento que nós aprovamos ontem à noite? Algum delegado se candidata? Assim diz o artigo 10 do regimento: Os delegados presentes na conferência terão um representante para compor a mesa coordenadora dos trabalhos e auxiliar na relatoria dos assuntos discutidos e deliberados.”

Pessoa

“- Eu gostaria que fosse um membro da comunidade ai talvez o Joel não sei, a Rosalina ela chegou de viagem a Rosa Lina né ou o Navarro certo? Acho que seria importante né porque é isso é pra comunidade”.

Luciano Daschevi

“- Ótimo. Famoso português ele assume uma função mais não recebe nada por isso, todos concordam ai com a nomeação do Navarro pra auxiliar nos trabalhos de relatoria e deliberações? Ok? Nenhuma Abstenção? Neste momento então daremos inicio a leitura dos artigos e seus respectivos destaques da minuta da lei do sistema viário do município de Londrina, pessoal da sistematização ok? Artigo 5º é o primeiro, vamos lá, ok, Artigo 5º é obrigatória a adoção das disposições da presente lei em todos os empreendimentos imobiliários loteamentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados, assim diz o texto original, temos uma proposta aditiva da senhora Alvanyce a esse texto a proposta para o artigo 5º ficaria assim: é obrigatória a adoção das disposições da presente lei em todos os empreendimentos

imobiliários loteamentos, subdivisão, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados. Abrimos neste momento é.”

Pessoa

“- Eu só gostaria de levantar é, ah pra questão de esclarecimento que é a proposta aditiva ela fosse copiado só aonde esta sendo, ou melhor, não, copiaria normalmente mais aonde é, está tendo a inclusão seria já tá sendo feita é que colocasse em evidência ali no caso subdivisão né pra que nós aí os leigos soubesse o que está sendo é mais já, alguém que está.”

Luciano Daschevi

“-Ok. Ok”

Pessoa

“- Já fez ai o serviço já está em evidência”.

Luciano Daschevi

“- Nós então nesse momento daremos a oportunidade para o autor da proposta defender o seu texto. Alvanyce um minuto para você justificar a sua proposta de alteração”.

Alvanyce Buzolin

“- É que depois na lei do parcelamento essa palavra subdivisão, subdivisões ai no caso é plural ta bom? Ela vai aparecer muito então daí fica faltando ali que o sistema viário tem que se adequar a subdivisões também, ta? Na próxima lei do parcelamento vai ficar faltando essa palavra aí.”

Luciano Daschevi

“- Ok”.

Alvanyce Buzolin

“- Então e esse subdivisões ali, plural a palavra ta? Ta no singular”.

Luciano Daschevi

“- Sistematização por gentileza colocar a palavra subdivisão no plural. Ok. Temos alguém na plenária que queira defender o texto original? A plenária se encontra esclarecida? Passaremos então pro regime de votação. Os favoráveis ao texto original por favor queiram erguer seus crachás. Os favoráveis então a alteração proposta pela senhora Alvanyce. Abstenções? Fica então aprovado a proposta aditiva da senhora Alvanyce ao artigo 5º.

Obs: Silêncio...

Luciano Daschevi

“- Artigo 6º Para efeito da presente lei ficam definidos os seguintes termos:

Inciso 01 – acesso interligação física que possibilita o transito de veículos ou de pedestre entre a via pública lote ou data ou entre equipamento de travessias e circulação de pedestres ou entre vias de circulação de veículos.

Inciso 02 – alinhamento – linha legal limitando os lotes”.

Pessoa:

“- Mesa faz favor questão de encaminhamento. É na definição que agente fez ontem do regimento ficou claro pelo menos pra mim não sei se é alguma dúvida em relação a isso que agente só iria nas alterações né propostas certo, que foram apresentadas então no caso ai a única alteração seria em relação a questão da caixa da via”.

Luciano Daschevi

“- Do inciso 04”.

Pessoa

“- Inciso 04”.

Luciano Daschevi

“- Ok, ok”

Pessoa

“- Mais aí também parece que foi retirado a proposta inicial de alteração ta?”

Luciano Daschevi

“- Nós entendemos, a proposta é pra suprimir pra retirar a caixa”.

Pessoa

“- Alvanyce to falando por você pode? Ou você quer falar?

Não é que tinha uma alteração proposta ai que era a caixa da via ou caixa por que lá na frente na lei ta um monte tem um monte de lugar escrito caixa mais conversando com a equipe técnica aí é achamos melhor que não fizesse alteração aqui na definição desse termo deixa caixa da via mesmo e as alterações tem que ocorrer no conjunto do texto naqueles lugares em que o termo caixa ta “seno” utilizado e que só ta caixa lá na frente e precisa escrever caixa da via que eventualmente pode ter algum lugar que seja caixa mais não é necessariamente a caixa da via com essa definição que ta colocada aí então seria pra fazer essa alteração no conjunto dos itens da lei onde o termo caixa ta sendo aplicado de forma incorreta ela precisa ser acrescentado, Substituída por caixa da via certo?”

Luciano Daschevi

“- Então nesse artigo então não há proposta de alteração”

Pessoa

“- É, no artigo não”.

Luciano Daschevi

“- Nesse inciso 4 ficaria caixa da via mesmo nessa situação”.

Gilson Bergoc

“- Ficaria na definição essa, esse termo e essa definição. A questão é que como agente discutiu isso alguns minutos antes de fazer a entrega do, a proposta de alteração aí da lei é não deu tempo de remexer de pegar a todos os lugares que tem a palavra caixa né então o que que eu proporia para a ser, arrumar isso aqui ficasse essa indicação relacionada a esse item pra que o IPPUL pegue essa, esse texto depois e todos os lugares onde o termo caixa e é referente a caixa da via faça essa adequação porque senão vai ter um monte de artigo e nós vamos ficar discutindo só a inclusão da via da via da vi da via uns mais ou menos uns 10, 15 artigos aí ok? Então isso resolveria pra todos eles”.

Luciano Daschevi

“- Ok obrigado, a plenária se sente esclarecida em relação as explicações feitas pelo senhor Gilson?

Então podemos é, podemos combinar então com o IPPUL onde a caixa da via fizer referencia a esse termo que seja inserido depois, ok? Pessoal todos concordam então? Os favoráveis a esse procedimento, por favor, ergam seus crachás, obrigado, os contrários, abstenções? Ok então, a proposta, a explicação que foi feita pelo Gilson então o IPPUL providenciará então na sua totalidade dentro do corpo do texto dessa minuta de lei.

Mesa me desculpa mais uma intervençãozinha aqui no item 6 onde está caneleta eu fiz um, uma, um pedido lá pra alterar também não sei se o pessoal da sistematização não percebeu mais tava junto com essa daí porque se refere ao mesmo artigo né, é canaleta não é caneleta é canaleta, um erro de digitação, deve ter ocorrido um erro de digitação”.

Gilson Bergoc

“- É, exatamente só trocar lá o E do caneleta pra canaleta”.

Luciano Daschevi

“- Ok, Próximo destaque, temos uma proposta para o inciso 15 se eu não me engano, do artigo 06. Pessoal da sistematização sobe um pouquinho, artigo 06, ok, diz assim o texto original do artigo 06 inciso 15:

Hierarquia funcional: define a função predominante de diferentes vias visando tornar compatível o tipo de trafego que as vias atendem exclusiva ou prioritariamente com os dispositivos de controle de transito com as característica físicas das vias traçado seção pavimentação, e com os padrões de uso e ocupação do solo esse é o texto

original temos uma proposta modificativa feita pelo senhor Gilson sistematização não é modificativa a proposta?”

Gilson Bergoc

“- Posso esclarecer? Na verdade ai é uma aditiva e que ela, entrando essa ela tem que mudar as, as, os incisos abaixo né na seqüência que ela entraria ai no 15º inciso e as outras todas teriam que mudar. Né que é acrescentar esse termo faixa total com essa definição que ta ai, a somatória da caixa total da via atual mais a faixa de ampliação da mesma é uma é imenda aditiva, obviamente ai aprovando essa teria que mudar todos né não precisaria necessariamente fazer isso agora mais pelo menos tem que tar sabendo, mesma situação da caixa lá né que já foi anteriormente”.

Luciano Daschevi

“- Ok então não é uma proposta aditiva, é uma aditiva não modificativa como tínhamos no inicio, ficaria assim o texto do inciso 15 do artigo 6mais a faixa de amplificação da mesma Sr Gilson gostaria de fazer mais alguma explicação sobre essa sua proposta?”.

Gilson Bergoc

“- É rapidamente também tem uma série de itens lá pra frente que faz menção a faixa total e não tem definição nenhuma e agente tem é, várias outras definições de faixa ai né, faixa de domínio, faixa de estacionamento, faixa de rolamento, e ficaria é não tem nessa daqui poderia até é que não foi apresentado né mais faixa de pedestre tem regulamentação pra isso, mais não tem o termo faixa total”.

Luciano Daschevi

“- Ok, Alguém gostaria de defender o texto em sua formatação original? A plenária se sente esclarecida sobre o assunto? Podemos passar então pra votação, em regime de...”

Pessoa

“- É talvez seja faixa de ampliação e não amplificação? Só esclarecer.”

Pessoa

“- Ta correto. Ampliação”

Pessoa

“-Ok”.

Luciano Daschevi

“- Ok o pessoal poderia fazer”.

Gilson Bergoc

“- Lá na frente ó, somatória da caixa da via atual mais a faixa de ampliação da mesma lá no final o termo faixa total ta correto.”

Luciano Daschevi

“- Ampliação ao invés de amplificação, ok a plenária se sente esclarecida? Em regime de votação os favoráveis ao texto em sua forma original por gentileza ergam seus crachá, os favoráveis a proposta aditiva do Sr Gilson queiram erguer os seus crachás, maioria absoluta, abstenções? Aprovada então a proposta aditiva do Sr Gilson. Mais uma proposta. Pessoal da sistematização só sobe um pouquinho pra mim identificar qual é o artigo, artigo sétimo ok, temos uma proposta aditiva da senhora Alvanyce ao inciso 8 eu farei a leitura primeiramente então do, proposta aditiva é do Sr Gilson? Eu farei a leitura primeiramente então dos 4 incisos em sua forma original na verdade é uma aditiva, ok,ok é a proposta então aditiva do Sr Gilson para que seja acrescentado mais esses incisos a esse artigo 7^o inciso 8 :Via de trânsito rápido é aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros sem travessias de pedestres em nível, de elevada capacidade de tráfego.

Inciso 9 -Rodovia: É a via rural de trânsito rápido que tem por função estabelecer ligações entre municípios vizinhos ou áreas contiguas atende principalmente o tráfego de passagem por regional.

Inciso 10 contorno rodoviário- é a via de trânsito rápido que tem como função estabelecer ligações entre diferentes pontos de rodovias com objetivo de desviar o trafego de passagem ou regional das áreas densamente urbanizadas passando parcial ou integralmente pelo município.

Inciso 11 estrada: é a via rural que tem por função promover as ligações entre as propriedades rurais destas com as demais vias com os aglomerados urbanos ou rurais .Sr Gilson tempo para você fazer a defesa da sua proposta.”

Gilson Bergoc

“- Essas aditivas são apenas pra colocar conceituar esses termos e acrescentando né a rodovia, o contorno rodoviário que já existe na lei atual e sumiu não sei por que assim como a definição da via de transito rápido que existe no código nacional de trânsito ai é bom agente mencionar ai também a estrada também que existe no código nacional de transito é, caracterizando e distinguindo ela das vias que tem as características urbanas”.

Luciano Daschevi

“- Ok a plenária se sente esclarecida? Em regime de votação os favoráveis a proposta apresentada pelo Sr Gilson por gentileza ergam seus crachás, os contrários, abstenções, aprovada então a proposta aditiva do Sr Gilson de inclusão dos conceitos apresentados por ele. Temos uma proposta aditiva para o artigo 12, proposta da senhora alvanyce, diz assim o inciso 03 em sua formatação original:

Vias coletoras caixa de 18 metros a 20 metros sendo seu perfil formado por calçadas podendo uma delas ser dotada de ciclo faixa pista com faixa de estacionamento e faixa de rolamento em cada sentido de tráfego, a proposta aditiva da senhora Alvanyce contempla o seguinte texto: Vias coletoras A caixa de 18 metros a 20 metros sendo seu perfil formado por calçadas podendo uma delas ser dotada de ciclo faixa pista com faixa de estacionamento e faixa de rolamento em cada sentido de tráfego, senhora Alvanyce tempo para a senhora fazer a defesa da proposta.”

Alvanyce Buzolin

“- Gilson sê quer falar sobre isso por que era a inclusão da via coletora B não era?”

Gilson Bergoc

“- É mais aí tem que acrescentar o A só aumenta o A pra distinguir da outra lá né.”

Alvanyce Buzolin

“- É”.

Pessoa

“- Vias coletoras A”.

Luciano Daschevi

“- Ok é só inclusão então da letra A.”

Pessoa

“- Fonte das vias coletoras.”

Alvanyce Buzolin

“- É próximo daí é vias coletoras B.É pela ordem eu gostaria de fazer uma sugestão se me fosse permitido que nós então fizéssemos a votação.”

Gilson Bergoc

“- Exato”

Pessoa

“- Da proposta seguinte porque uma interfere na outra, só se nós tivermos a B que nós Aditivar o A na anterior.”

Luciano Daschevi

“-A sua proposta então é que façamos a leitura da ...”

Pessoa

“-Que nós Passamos pra seguinte a leitura da proposta aditiva B.Sendo aprovado ai nós passamos para a anterior.”

Luciano Daschevi

“- Ok, faremos então a leitura da proposta é, do inciso 04 vias coletoras B diz assim o texto: caixa de 12 metros a 18 metros sendo seu perfil formado por calçadas podendo uma delas ser dotadas de ciclo faixa pista com faixa de estacionamento e faixa de rolamento podendo ser utilizado exclusivamente as vias consolidadas que já se enquadram nessas características”.

Gilson Bergoc

“- Só uma, desculpa aí a mesa, permite antes até de fazer defesa é tem que tirar o item podendo uma delas ser dotadas de ciclo faixa porque essas vias, elas já não comportam essa situação de conseguir fazer uma ciclo faixa nas calçadas, não no inciso abaixo na coletora B.”

Luciano Daschevi

“-Na coletora B retirar o texto entre parênteses.”

Pessoa

“- E é 15 aí não 12.É 15 a 18. Exatamente.Ta isso aí foi um erro de digitação minha.”

Luciano Daschevi

“- Ok 15 metros a 18 metros, ok, isso essa é a diferença então entre via coletora A e via coletora B. Bom eu, podemos então fazer a votação primeiramente do inciso 03 e após 04 ou votar em conjunto?.”

Pessoa

“- Podemos votar em conjunto né.”

Luciano Daschevi

“- A plenária se sente esclarecida em relação ao assunto?Ok no inciso

Gilson Bergoc

“- Caixa isso exatamente aí incluiria caixa de rolamento correção pra todas né qualquer um dos casos que fica só caixa e não tinha a definição de caixa.”

Luciano Daschevi

“- Gilson manifestação é somente para inclusão da letra B não é? Isso faixa e rolamento Gilson.”

Gilson Bergoc

“- Não não é caixa B não, abaixo, segunda linha pessoal da sistematização isso, a manifestação.Ah! embaixo.”

Luciano Daschevi

“- Isso.”

Pessoa

“- Ok, ok apenas uma.”

Gilson Bergoc

“-É caixa da via.Mais é, seria a correção pra todas elas né mais já deixa escrito certo, é mesa você acabou de perguntar se estávamos esclarecidos o Wilson ela..., ele disse agora pouco que são propostas antagônicas e alguns de nós aqui não temos esse conhecimento então se é antagônica então não tem que ter defesa pra uma e pra outra né pelo menos foi o que eu entendi da fala da...”

Pessoa

“- Não, não é só que se não houvesse aprovação do item seguinte o item anterior ficaria comprometido, a minha sugestão agora é que seja votado em bloco porque elas não se opõe elas só se não aprovássemos a seguinte não havia sentido aprovar a anterior.”

Luciano Daschevi

“- A plenária se sente esclarecida? Tranquilo? Podemos ent..., pois não? É caixa de via.”

Gilson Bergoc

“- É, o, no, nas definições lá ta caixa da via então assim deixa isso com uma coisa pra fazer a correção pra todos os lugares que tem essa incidência.”

Luciano Daschevi

“- Ok, ok, A plenária se sente esclarecida? Podemos passar então pro regime de votação? Os favoráveis a proposta aditiva do SR Gilson queiram por gentileza erguer seus crachás, os contrários a proposta,abstenções? Aprovado então as proposta aditiva feita pelo sr Gilson.”

Gilson Bergoc

“- Só o pessoal lá da sistematização tira a duplicata da 03 lá em cima fazendo favor e ai depois obviamente tem que arrumar a numeração dos incisos.”

Luciano Daschevi

“- Próxima proposta então, artigo 20: Nos trechos das vias estruturais do anel de integração com caixa menor de 40 metros não serão permitidas construções no recuo como guaritas,coberturas e rampas de acesso temos uma proposta aditiva da senhora Elisa o texto apresentado por ela diz o seguinte: Nos trechos das vias estruturais e do anel de integração com caixa menor de 40 metros não serão permitidas construções no recuo como guaritas,coberturas e rampas de acesso todas as datas que sofreram adequação ou alargamento definidas na presente lei, não serão permitidas construções nos recuos tais como rampas, guaritas coberturas e escadas para acesso as edificações e outros. Só pedir pro pessoal da

sistematização fazer correção ortográfica as edificações, adequação também que tem um erro ortográfico ali isso,é abrimos então o tempo pra senhora Elisa fazer a defesa da sua proposta.”

Elisa Koyama

“- Proposta é modificativa do artigo 20.”

Luciano Daschevi

“- Modificativa.”

Elisa Koyama

“- Passaria o texto não seria ali, a parte de cima seria suprimida.Só fica a parte que está em negrito, pessoal da sistematização pode deletar no vermelho.”

Elisa Koyama

“- Pode não tem que ver se aprova.”

Gilson Bergoc

“- No vermelho né no vermelho deleta a primeira frase.”

Luciano Daschevi

“- Isso, ok,ok, perfeito tempo pra senhora Elisa justificar a sua proposta.”

Elisa Koyama

“- A justificativa é que todas as vias da nem todas passarão pra 40 metros, 30 metros, a intenção é que todas as vias que compões seu anel ali e as demais também né possam sofrer essa restrição a intenção é que não seja aprovada a construção no recuo pra depois no alargamento teria que pedir toda essa, essa demolição dessas obras.”

Luciano Daschevi

“- Ok, alguém gostaria de fazer a defesa do texto em sua forma original?”

Pessoa

“-Na verdade eu não tenho nada contra a mesma proposta porque a Elisa é uma técnica mais eu estou achando que essa redação não está legal começa ali sofrerão adequação né ai no final né então que melhorasse essa redação ali pelo menos naquela primeira frase ali erro de concordância pra mim ali ta gritante.”

Pessoa

“- Eu confesso que eu também não entendi, todas as datas que sofrerão adequação.”

Pessoa

“- Ou sofrerem ficaria melhor?”

Pessoa

“- Na presente lei não serão permitidos construções, todas as datas não serão permitidos construções?”

Pessoa

“- Posso fazer um esclarecimento mesa?”

Luciano Daschevi

“- Ok.”

Pessoa

“- É ai é no primeiro sofrerão tem que ser no futuro porque são coisas que vão acontecer ainda não é pra coisa que existe...”

Gilson Bergoc

“- Sofrerão ta correto ta no futuro né fica meio uma cacofonia, sofrerão adequação né meio, mais se quiser alterar né que vierem a ocorrer não faz diferença.”

Pessoa

“- É uma questão de concordância.”

Pessoa

“- Pela ordem a questão que eu coloco todas as datas que sofrerão não serão permitidas construções? Não é nem em relação a isso, todas as datas que sofrerão adequações não serão ou em todas as datas que vierem sofrer alterações não serão permitidas construções nos recuos. É, acho que em todas as datas ou as datas pode tirar o todas lá e começar pelas datas né bem lembrado.”

Elisa Koyama

“- Ela deve ser então uma segunda, terceira proposta nesse caso pra que a coisa ela caminhe eu considere que quem esta fazendo a mudança de redação apresente a mudança de redação que seja colocado ai seja feita a votação por que senão a plenária, se agente faz assim dessa vez nos outros momentos agente também vai fazer dessa mesma maneira.”

Luciano Daschevi

“- Ok, ok.”

Elisa Koyama

“- Que seja mais fácil, estabeleça uma ordem ok, ok na verdade é uma concordância que nós estamos aqui fazendo aqui há uma... em relação de concordância e nós

num próximo momento iríamos perguntar a autora da proposta se ela concorda com as sugestões feitas pela plenária, certo.”

Humberto Marques

“- Só uma questão de esclarecimento eu acho que daria pra recuperar o arquivo 20 porque eu o objetivo era, era na verdade não esquecer de outras vias que estão na mesma condição de sofrer alargamento né, poderia na verdade é incluir nos trechos das vias arteriais estruturais e anel do emprego com caixas igual ou inferior a 40 metros aí taria contemplando tudo.”

Luciano Daschevi

“- A autora da proposta tem algo a opor essa a sugestão?”

Pessoa

“- Pela ordem aí eu entendo que seria uma questão de nova proposta que se enquadraria no que ela colocou é o de baixo é só alteração de redação Ortográfica agora se nós formos mudar aí é importante que seja encaminhado uma nova proposta que pode ser uma proposta aglutinadora que o Humberto tá propondo.”

Luciano Daschevi

“- Ok, Elisa a autora da proposta, por gentileza queira se manifestar se tem algo a opor a.”

Elisa Koyama

“- Não tem nada a opor em relação a fazer uma aglutinação dos dois artigos?”

Luciano Daschevi

“- Não tem nada a opor?”

Elisa Koyama

“- Nada a opor.”

Pessoa

“- Humberto Marques seria interessante então encaminhar à nova.”

Luciano Daschevi

“- Como ficaria então a nova.”

Pessoa

“- É simples é só, é copiar o artigo de origem 20.”

Humberto Marques

“- Copiado? Nos trechos das vias arteriais estruturais e do anel de emprego de integração com caixa menor ou igual a 40 metros ai repete a mesma coisa.”

Luciano Daschevi

“- Pessoal da sistematização então pode incluir depois do menor ou igual a quarenta metros é isso?”

Pessoa

“- Não, ele acrescentou ai nos trechos das vias arteriais.”

Luciano Daschevi

“- Arteriais vírgula estruturais e do anel é vírgula, vírgula estruturais e do anel de integração com caixa menor ou igual a 40 metros nada a opor a autora da proposta?”

Luciano Daschevi

“-É isso? Senhora Elisa por gentileza fale um pouco mais próximo ao microfone.”

Elisa Koyama

“- Começando desde o inicio, nos trechos das vias arteriais, estruturais e do anel de integração com caixa de via menos ou igual a 40 metros não serão permitidas construções no recuo como guaritas, coberturas vírgula rampas e rampas e escadas de acesso, escada, escadas de acesso as edificações.”

Luciano Daschevi

“- Escadas de acesso.”

Elisa Koyama

“- Acesso as edificações, não e outros pode retirar, escadas de acesso as edificações e outros o restante poderia suprimir tudo.”

Luciano Daschevi

“- Ok então, pessoal da sistematização pode deletar após a palavra edificações.”

Elisa Koyama

“- Depois das edificações e outros.”

Pessoa

“- Posso pedir um esclarecimento por gentileza?”

Luciano Daschevi

“- Sim.”

Pessoa

“- É essas construções estão dentro dos lotes ou das datas?”

Luciano Daschevi

“- Senhora Elisa por gentileza esclarecimento.”

Elisa Koyama

“- Hoje as rampas para acesso de veículos ou pedestres a escadaria de acesso as edificações estão construídas maior parte, são permitidas no recuo frontal 5 metros.”

Pessoa

“- Mais dentro do lote?”

Elisa Koyama

“- Dentro do lote.”

Pessoa

“- Talvez não seja melhor encaixar ali nos, nas datas junto ao trecho de vias arteriais tarara, tarara acho que no outro texto que “cê” tinha complementado você mencionava as datas e na verdade a tua restrição é dentro do lote e não exatamente nos trechos de vias arteriais estruturais né então são nas datas situados junto ao trecho de vias artérias seria.”

Luciano Daschevi

“- Autora da proposta.”

Elisa Koyama

“- Sugestão aceita.”

Luciano Daschevi

“- Pessoal da sistematização então, por favor, promover a nas datas dos trechos das vias arteriais.”

Elisa Koyama

“- Situada.”

Luciano Daschevi

“- Situada seria isso senhora Elisa? Autora.”

Elisa Koyama

“- Está faltando.”

Luciano Daschevi

“-Eu acho então que nós deveríamos fazer a leitura novamente do texto original e fazermos a leitura da proposta aditiva da senhora Elisa com essas.”

Elisa Koyama

“- Nas datas.”

Luciano Daschevi

“- Eu farei a leitura novamente do artigo 20 em sua forma original e farei a leitura da proposta aditiva da senhora Elisa.”

Pessoa.

“- Olha a estrutura é a seguinte que inclui data quadra e lotes são as 3 categorias que tem que aparecer, o texto está todo nesta formatação.”

Luciano Daschevi

“- Senhora Elisa autora da proposta se manifeste.”

Elisa Koyama

“- Não tem problema fazer a correção não.”

Pessoa

“- Pessoal da sistematização, nas datas vírgula chácaras e lotes, nas datas vírgula chácaras e lotes.”

Elisa Koyama

“- Ao longo das vias pode retirar o termo trechos.”

Luciano Daschevi

“- A palavra trecho seja retirada então pelo pessoal da sistematização, isso, situados, eu farei a leitura novamente do texto original, farei a leitura da proposta e aí sim encaminharemos para esclarecimentos e votação. Artigo 20 nos trechos das vias estruturais e do anel de integração com caixa menor que 40 metros não serão permitidas construções no recuo como guaritas coberturas e rampas de acesso. Proposta aditiva da senhora Elisa: nas datas, chácaras e lotes situados ao longo das vias arteriais estruturais e do anel de integração com caixa da via menor ou igual a 40 metros não serão permitidas construções no recuo como guaritas, coberturas, rampas e escadas de acesso as edificações e outros eu acredito que a senhora Elisa gostaria de fazer mais algum comentário, defesa em relação a sua proposta? Alguém gostaria de defender o texto em sua forma original? A plenária se sente esclarecida em relação ao assunto? Em regime de votação então os favoráveis a alteração proposta pela senhora Elisa ergam seus crachás, os contrários, abstenções, aprovado então a proposta da senhora Elisa ao artigo 20. Nesse momento a mesa queria propor, sugerir a todos que aqui estão presentes para que nós fizéssemos uma pequena pausa de no máximo 15 minutos para que nós possamos, é, desfrutar dum coffee break que já está posto e sendo servido ali no fundo todos concordam? Alguma... vamos votar ergam seus crachás. **(Risos)** Abstenções?”

Obs. Parada para coffee break 01h47min até 02h14min

Luciano Daschevi

“- Vamos nesse momento então retornar a leitura dos artigos e as suas respectivas propostas de alteração da minuta da lei do sistema viário do município de Londrina, convidamos a todos para que tomem os seus assentos. Prosseguiremos então para o próximo destaque, pessoal da sistematização, tínhamos aprovado o artigo 20 agora o próximo destaque. artigo 22 diz assim o texto em sua forma original.”

Gilson Bergoc

“- Mesa só uma questão de ordem ai no caso tem alteração no artigo 21 sim que foi eu que propus.”

Gilson Bergoc

“- É parece que não foi sistematizado. É ali no inciso 4º do artigo 21 e tem mais uma inserção de mais uma outra rua que ta faltando aí.”

Pessoa

“- Tem ai Gilson, por favor, eles escritos? Empresta aí um pouquinho.”

Gilson Bergoc

“- Esta lá na cabine.”

Luciano Daschevi

“- Pessoal da sistematização dá uma olhada aí, é tem uma proposta pra esse inciso aí.”

Gilson Bergoc

“- É mais basicamente seria um acréscimo no final da, da, da frase aí da ampliação, isso aí trata das faixas de ampliação das ruas existentes é, e dever objeto de intervenção aí pra adequação delas para as demandas que agente tem atualmente em Londrina e com certeza vai precisar fazer algumas intervenções né. Na Duque de Caxias, achou lá, ta escrevendo já né.”

Luciano Daschevi

“- Pessoal da sistematização já identificou isso já tão digitando.”

Gilson Bergoc

“- Então vou explicando enquanto ta digitando pode ser?”

Luciano Daschevi

“- Só um minuto Gilson vamos aguardar o pessoal até pra não confundir a plenária nós aí abríamos o tempo pra você fazer a sua defesa.”

Gilson Bergoc

“- Seria bom deixar vermelho só a parte que foi acrescentada até pra ter mais clareza na leitura né desse podendo ser alternativamente.”

Luciano Daschevi

“- Eu sugiro que o texto que, aquilo que vem a, a ser acrescentado possa então conter a uma faixa de sublinhado, ficaria melhor.”

Gilson Bergoc

“- Ta todo em vermelho.”

Luciano Daschevi

“- Sublinha o que foi acrescentado pelo proponente.”

Gilson Bergoc

“- A mesa que manda.”

Luciano Daschevi

“- Pelo proponente, isso, vamos então pro inciso 04 temos uma.”

Gilson Bergoc

“- Ele pelo jeito vai acrescentar. Todo mundo leu o...”

Luciano Daschevi

“- Pessoal vai fazer a inclusão da outra proposta. Ok vamos então a leitura do texto original do inciso 04 onde temos uma proposta aditiva do Sr. Gilson, é o texto original diz assim: Avenida duque de Caxias faixa total de 28 metros com mudança de alinhamento de 13 metros na face leste no trecho compreendido entre a Avenida Juscelino Kubitschek e a BR 369 temos uma proposta aditiva do Sr. Gilson é aonde ele propõe que o texto seja o seguinte: Avenida duque de Caxias faixa total de 28 metros com mudança de alinhamento de 13 metros na face leste no trecho compreendido entre a Avenida Juscelino Kubitschek e a BR 369 podendo ser alternativamente alterado o alinhamento em até 13 metros na face oeste entre as ruas alagoas e Goiás, nós damos um tempo então ao autor da proposta para que faça a sua justificativa e a sua defesa.”

Gilson Bergoc

“- É essa alteração aí é pra ter uma alternativa de alargamento nessa via naquele trecho onde tem a, o conjunto prós e Souza, do outro lado da rua as edificações existentes, elas já estão com recuo obrigatório sem edificação, a maioria das edificações pelo menos né, e, quando muito são galpões né, comerciais que não alteraria de forma significativa as atividades ali existentes no entanto se só ficar a mudança do alinhamento pra face leste é pra ter a ampliação nesse trecho precisaria demolir um bloco no mínimo do conjunto prós de Souza que são 04

pavimentos e provavelmente pode acabar afetando inclusive o bloco seguinte, sendo porque, é, porque a caixa de escada é comum pros dois blocos, então seria talvez mais viável é, fazer a adequação nesse trecho do sistema viário é, arrumando a geometria da via nesse trecho precisa ser do, é, da Alagoas até a Goiás pra dar um bom raio, um raio bem largo, bem grande de adequação dessa geometria porque dado a característica da Duque de Caxias ela certamente num futuro talvez não muito distante ela vai ter que ser um corredor de transporte de massa e precisaria ter essa condição assegurada de que o, as mudanças da direção na via não sejam muito drásticas, agora nessa, junto a Goiás tem o antigo hotel, é Hotel Franz né que eu não sei como tá a situação quanto ao patrimônio né Vanda mais, por exemplo, a minha, eu dei uma olhada no Google provavelmente é possível arrumar essa geometria sem chegar até lá na Rua Goiás necessariamente mais num dá pra gente dizer exatamente até onde que vai então lembrando, só deixando registrado que agente lembrou desse problema que tem aí do ponto de vista do patrimônio por um lado e por outro lado o tamanho da desapropriação e dos problemas que surgirão com a desapropriação dum um prédio aí é, de quatro pavimentos.”

Luciano Daschevi

“- Ok.”

Pessoa

“- Eu só novamente gostaria de, essa palavra alternativa né, porque você falou assegurar e ao mesmo tempo você falou escreveu alternativamente, isso aí contempla Laércio a tua alteração essa palavra alternativa?eu to achando que se você colocar na lei essa palavra alternativa não vai contempla Gilson, mais é lógico que você é o autor você sabe o que está dizendo mais eu acho que quando você fala assegurar alguma coisa aí não é alternativa ta,mais eu ouço novamente.”

Gilson Bergoc

“- É, coloquei a palavra alternativa porque precisa ser feito uma avaliação é, não só do ponto de vista técnico mais uma avaliação social e econômica disso daí, então, por exemplo, qual é o valor imobiliário da desapropriação pra essa lado, e qual seria o valor para o outro lado? Certo? Então você “picisa” ter alternativa né, se chegar uma situação em que o valor imobiliário no conjunto seja inferior aí é uma questão que precisa ser discutida mais pode ser que através de uma,uma, um acerto com os moradores de lá seja as vezes até mais viável certo então tem que ser com alternativa mesmo pra ter essas possibilidades, valer essas situações todas e não dá pra gente resolver isso pura e simplesmente colocando de forma pensativa.”

Pessoa

“- Remete a colocar no texto a palavra, a palavra alternativa "dependeno" e colocar a palavra sócio econômica seria né mais claro né porque você ta colocando num projeto de lei e não é projeto é a lei, e aí então você só coloca alternativa e aí não

fica bem claro pra mim essa questão eu falo bem claro pra mim essa questão, eu falo bem claro pra mim.”

Gilson Bergoc

“- Sê quer acrescentar ali no final, avaliação sócio econômica técnica e sócio econômica.”

Pessoa

“- Isso a minha opinião.”

Gilson Bergoc

“- Pode ser.”

Pessoa

“- Mais volto a dizer a proposta é sua e ai você vê.”

Luciano Daschevi

“- O autor da proposta é, aceita a sugestão?”

Gilson Bergoc

“- Aceito não tem problema é o que tem que fazer mesmo.”

Luciano Daschevi

“- Só lembrando a todos que estão aqui presentes a mesa, a mesa pretende após a leitura e a defesa do proponente da alteração sempre perguntar a plenária se ela se encontra-se esclarecida e após essa pergunta é que nos gostaríamos que fosse feito então os pedidos de esclarecimento ok? Ok Gilson? Pois não!”

Pessoa

“- A se você não esclarece quem que vai definir mediante a avaliação técnica e sócio econômica de quem? Se não as vezes depois a questão fica solta Gilson e fala mais dá pra ir por aqui ou dá pra ir por lá e a situação fica indefinida.”

Gilson Bergoc

“- Ok. Eu acho que a situação do João ali é pertinente nesse sentido, saber qual é o critério e porque se definir isso né só pra tar claro porque senão.”

Luciano Bascheve

“- Perfeito! É eu entendo que essa legislação ela cria uma obrigação para o poder público, o poder publico teria que conduzir esse processo, então, por exemplo, é ele que cabe uma iniciativa de desapropriação é pra fazer um estudo desse caso aí ele que tem que fazer o estudo né, não vai ser o proprietário lá do terreno que vai dizer ou eu quero ampliar na frente da minha via vou fazer um estudo certo?”

Pessoa

“- Então como você bem disse, eu entendo você usou a palavra eu entendo, você nem usou a palavra e eu tenho certeza absoluta, então só pra ficar claro pra facilitar pra vocês no futuro eu acho que podia deixar isso explícito, sugestão né.”

Luciano Daschevi

“- Ok Gilson?”

Gilson Bergoc

“- Avaliação técnica e sócio econômica por iniciativa do poder público municipal, isso?”

Luciano Daschevi

“- Marcos?”

Gilson Bergoc

“- Tudo bem acho que não tem nada é ta ok nos tem problema não, não modifica nada.”

Pessoa

“- Até gostaria de esclarecer que eu fiz a intervenção né mais os maiores interessados né você mesmo, você que entre em contato com ele, é pelo poder público municipal contempla o poder público municipal e o, e o proprietário do imóvel?”

Pessoa

“- Mais eu não vim aqui defender o proprietário do imóvel eu vim aqui dizer que eu estou tentando adequar a redação pra que não tenham questionamento futuros de qualquer parte interessada.”

Luciano Daschevi

“- O autor da proposta o Sr Gilson aceita as sugestões efetuadas pela...”

Gilson Bergoc

“- Sim.”

Luciano Daschevi

“- Podemos dizer então se a plenária se encontra esclarecida? Em regime de votação então os favoráveis a alteração proposta pelo Sr Gilson com sugestões feitas ergam seu crachás os contrários, abstenções, aprovado então a proposta do senhor Gilson. Temos uma proposta aditiva aqui de uma de um inciso o 45 diz assim o texto Rua Sidrac Siva ou silva, silva, não conheço essa rua. Rua Sidrac Silva faixa total de 40 metros com mudança de alinhamento de 5 metros face oeste e 20 metros na face leste o ator da proposta um minuto pra sua defesa.”

Gilson Bergoc:

“- Na verdade essa lembrança ai foi da Alvanyce né Alvanyce ou do Ossamo o ein, já existe previsão para ampliação dessa faixa ai inclusive tem vários terrenos que já foram feitos doações né então é importante assegurar isso ai também.”

Luciano Daschevi

“- Ok, a plenária se sente esclarecida ou alguém gostaria de fazer defesa, não tem defesa não é uma proposta né de alteração é a... a plenária se sente esclarecida em regime de votação os favoráveis então a adição de mais um inciso proposto pelo Gilson ergam seus crachás , os contrários, abstenções, aprovado então a adição de mais um inciso proposto pelo Sr Gilson.”

“- Artigo 22 proposta modificativa, o texto original diz assim: As rotatórias nas confluências de vias estruturais, estruturais com arteriais e arteriais com arteriais deverão ser construídas atendendo no mínimo os raios das ilhas centrais a seguir descritos. Proposta modificativa de quem? Sr Gilson a proposta dele é a seguinte: As rotatórias nas confluências de vias estruturais, arteriais e estruturais com arteriais deverão ser construídas atendendo no mínimo os raios das ilhas centrais a seguir descritos. Ao autor da proposta um minuto pra defesa e justificativa.”

Gilson Bergoc

“- É só uma adequação no texto porque lá em cima ele fala primeiro vias estruturais depois estruturais com arteriais, arteriais com arteriais se colocasse a confluência, se colocar o arterial logo após o estru..., o a, o a primeira palavra estrutural já resolve essas questões aí.”

Luciano Daschevi

Alguém gostaria de fazer a defesa do texto em sua forma original? A plenária se sente esclarecida? Em regime de votação os favoráveis então a proposta modificativa do Sr Gilson ergam os seus crachás, os contrários, abstenções, aprovado então a proposta modificativa do senhor Gilson. Artigo 24 diz assim o texto original: Na ampliação das caixas das vias existentes para as projetadas poderão ser utilizados os recuos frontais das edificações exigidos por lei proposta modificativa do, di, Elisa? Proposta modificativa da senhora Elisa e diz o seguinte: Nas datas decorrentes das ampliações caixas das vias existentes ficam dispensadas a exigência do recuo frontal, a autora da proposta um minuto para sua justificativa e defesa do seu texto.”

Elisa Koyama

“- Fazer uma complementação também.”

OBS. Silêncio

Elisa Koyama

“- Não das vias existentes né, não agente só ta ouvindo o questionamento.”

Gilson Bergoc

“- Posso falar? Não, a minha preocupação aí que pode dar uma interpretação, aí te uma dubiedade que pode dar interpretação de que ta dispensado o recuo ai acabar inviabilizando a ampliação das vias né, então tem que deixar claro isso que após as ampliações previstas na presente lei as datas decorrentes dessas ampliações das caixas de vias, das caixas das vias não as existentes, as né, ficam dispensados as exigências do recuo.”

Luciano Daschevi

“- Pessoal da sistematização então, Gilson, por favor, repita a sugestão Elisa concorda com a sugestão do senhor Gilson?”

Pessoa

“- Só uma questão de encaminhamento. De repente Gilson se for pra pensar nesse texto seria melhor manter o original. O original abrange o que você tá colocando.”

Luciano Daschevi

“- Poderão ser utilizados né o texto original diz.”

Pessoa:

“- Para as projetadas poderão ser utilizadas recuos frontais.”

Gilson Bergoc

“- É, o problema do texto original é que ta na ampliação das caixas né, é não fala das datas né, o que vai acontecer, amplia a caixa pra dentro das datas né, é essa a questão que a Elisa ta tentando resolver ali deixar explicito que vai ampliar pra dentro das datas né? Isso né Elisa.”

Elisa Koyama

“- Correto.”

Luciano Daschevi

“- Como ficaria, qual é a proposta de novo texto então?Alguma alteração, concordância?”

Elisa Koyama

“- Então seria assim, após a ampliação.”

Luciano Daschevi

“- Pessoal da sistematização.”

Elisa Koyama

“- Das caixas das vias existentes as ampliações das caixas das vias existentes, ele tá apagando tudo, existentes as, as datas decorrentes desta ampliação ficam dispensadas as exigências do recuo frontal.”

Luciano Daschevi

“- Nessa situação inclui-se também Elisa chácaras e lotes?ou não?”

Pessoa

“- Os lotes não porque os lotes não estão parcelados, aí eles vão ter que. Os lotes não os lotes estão parcelados, as chácaras estão parceladas.”

Luciano Daschevi

“- Elisa autora da proposta.”

Pessoa

“- Apesar de que as chácaras ela pode mudar o uso, na mudança de uso obrigatoriamente ele tem que resguardar... ele tem que recuar.”

Pessoa

“- Em gostaria de uma questão de esclarecimento, ali nós iniciamos após a... das caixas a um outro momento em que no texto está falando sobre a ampliações das caixas porque aonde tava se falando da ampliação das caixas era no 24 ou essa proposta seria um parágrafo dentro do artigo 24 porque na ampliação ta sendo dita no 24 ali nós já tamos falando após a ampliação, ta presumindo que ouve uma ampliação?Ou isso poderia ser um parágrafo dentro do 24?”

Luciano Daschevi

“-Elisa.”

Elisa Koyama

“- Ai essa parte legal eu não sei responder, se teria que ser um parágrafo novo ou se...”

Pessoa

“- ‘CÊ’ tem razão são duas coisas distintas o parágrafo 24 tá falando que você pode usar o recuo pra ampliação, o que a Elisa ta propondo é que quando isso já tiver ocorrido.”

Pessoa

“- Isso as edificações que estiverem construídas ficam dispensadas.”

Pessoa

“- O que a Elisa ta propondo é que quando o correr isso as edificações que já estiverem construídas automaticamente elas ficam no recuo, elas ficam no alinhamento predial, na verdade ela ta regularizando uma questão da construção, é isso que eu to entendendo.”

Luciano Daschevi

“- É isso Elisa autora da proposta?”

Elisa Koyama

“- Sim.”

Pessoa

“- Agente poderia colocar um parágrafo único ai do artigo 24 e ele deveria só fazer referência as datas.”

Gilson Bergoc

“- Eu gostaria de consultar a mesa se é possível agente fazer a mudança desse texto aí é, de uma nova forma nesse momento.”

Luciano Daschevi

“- Elisa autora da proposta nós temos que consultá-la se ela aceita essa sugestão.”

Elisa Koyama

“- Aceito.”

Luciano Daschevi

“- Do senhor Gilson.”

Elisa Koyama

“- Aceito.”

Gilson Bergoc

“- Porque ai a proposta então ficaria a no parágrafo único né deixa o caput do jeito que ta, no parágrafo único coloca é aplica-se o disposto no caput apenas após ampliação.”

Luciano Daschevi

“- Pessoal da sistematização por gentileza digitar esse texto.”

Luciano Daschevi

“- Tem que ser parágrafo primeiro e segundo porque o artigo 24 já contempla um parágrafo único.”

Luciano Daschevi

“- Gilson, poderia repetir então aplica-se o disposto no caput deste artigo.”

Gilson Bergoc

“- Somente após a ampliação.”

Luciano Daschevi

“- Somente após a ampliação.”

Gilson Bergoc

“- No caput não precisa do artigo o caput já é do artigo.”

Luciano Daschevi

“- Somente após ampliação ponto.”

Gilson Bergoc

“- Tem que ler direitinho ai pra ver se fica correto de acordo com a preocupação colocada né.”

Luciano Daschevi

“- Autora da proposta inicialmente é Elisa.”

Gilson Bergoc

“- É deixa a frase inteira “cê” ta propondo Elisa?”

Elisa Koyama

“-Até ampliação das caixas das vias.”

Pessoa

“- Ponto.”

Elisa Koyama

“- Ponto, aí o restante pode ser suprimido.”

Luciano Daschevi

“- Seria isso?”

Pessoa

“- Posso pedir um esclarecimento?”

Luciano Daschevi

“- Sim.”

Pessoa

“- É eu tava entendendo dois assuntos o primeiro se falava em recuo frontal e que a ampliação vai usar aquele espaço, o parágrafo único diz que esse espaço que ta em baixo lá negro na lei que se ele for insuficiente pode ser ampliado mediante lei específica isso é um assunto, o outro assunto que eu não sei se é pertinente ou não que a Elisa tinha proposto dizia que esses lotes, outro assunto que esses lotes ficavam dispensados do recuo frontal pelo menos eu tinha entendido a proposta da Elisa assim eu não sei se isso tem que continuar na lei ou não mais ele agora ta omitindo a proposta que a Elisa tinha feito.”

Luciano Daschevi

“- Elisa por gentileza o uso da palavra.”

Elisa Koyama

“- A intenção é realmente garantir os lotes que foram avançados né, ou perderam uma parte do lote ficassem dispensados os recuos frontais mesmo, que ele pudesse resolver a construção dele sem considerar o recuo de 5 metros que hoje é obrigatório justamente porque ele já teve uma perda no seu lote uma diminuição no tamanho do seu lote a intenção foi essa agora ta começando não sei se no caput do artigo isso está garantido ou não.”

Pessoa

“- Minha sugestão seria talvez transformar o parágrafo único em primeiro porque ele tem a ver com o caput mais diretamente e ai talvez um parágrafo segundo dizendo que os lotes decorrentes dessa ampliação determinado por essa legislação ficam dispensados da, do recuo e tudo mais.”

Luciano Daschevi

“- Elisa autora da proposta.”

Pessoa

“- Minha sugestão é parágrafo segundo mesmo.”

Luciano Daschevi

“- Segundo.”

Elisa Koyama

“- Teria que voltar o texto original não teria que colocar aplica-se o disposto no caput somente após ampliação então aqui ta falando assim, os lotes decorrentes após ampliação das caixas das vias ficam dispensados o recuo frontal.”

Luciano Daschevi

“- Essa é a proposta.”

Elisa Koyama

“- Essa é a proposta.”

Gilson Bergoc

“- As datas né.”

Elisa Koyama

“- As datas.”

Luciano Daschevi

“- Pessoal da sistematização então vamos promover a digitação da...”

Pessoa

“- O parágrafo único se transforma em parágrafo primeiro né, e depois daí cria o parágrafo segundo e aí entre esse texto que a Elisa mencionou.”

Elisa Koyama

“- Nas caixas das vias.”

Luciano Daschevi

“- Elisa “cê” poderia repetir o texto? Elisa?”

Pessoa

“- Num pode ser nas datas? Nas datas incidentes?”

Luciano Daschevi

“- Remanescentes.”

Pessoa

“- Não incidentes é ampliação aonde vai ocorrer essa ampliação né, nas datas que incidirem a ampliação ficam dispensadas a exigência do recuo frontal.”

Luciano Daschevi

“- Ok Elisa?”

Elisa Koyama

“- Das datas remanescentes.”

Pessoa

“- Não é que na verdade ela.”

Elisa Koyama

“- Não é que incidirem eu tenho que deixar o recuo que vão incidir.”

Pessoa

“- Não, que incidir é ampliação elas não são remanescentes elas continuam as mesmas elas só perderam um pedaço.”

Elisa Koyama

“- Então mais ai é remane..., a questão é eles tão dizendo que é remanescente.

Gilson Bergoc

“- É que o tema remanescente já existe na legislação e ela é justamente o termo adotado usado quando acontece esse tipo de coisa.”

Pessoa

“- É o que sobrou certo?”

Luciano Daschevi

“-Elisa é esse o texto? Nas datas remanescentes da ampliação das caixas das vias.”

Luciano Daschevi

“- Nas datas remanescentes.”

Elisa Koyama

“- Remanescentes. Da ampliação das caixas das vias ficam dispensadas a exigência do recuo frontal.”

Luciano Daschevi

“- É isso?”

Marcos Holzmann

“- Posso fazer uma sugestão? Nas datas resultantes da incidência da ampliação fica claro porque data remanescente é aquilo que sobra as vezes num lote ela não é tão clara que foi impactada pela ampliação então se você colocar talvez o termo é na a data resultante da incidência de ampliação das caixas ficam dispensadas, fica mais claro.”

Luciano Daschevi

“- Elisa?”

Elisa Koyama

“- Aceito.”

Luciano Daschevi

“- Aceita a sugestão feita pelo Marcos?”

Elisa Koyama

“- Sim aceito.”

Luciano Daschevi

“- Pessoal da sistematização nas datas resultantes.”

Marcos Holzmann

“- Da incidência de ampliação.”

Luciano Daschevi

“- De ampliação.”

Marcos Holzmann

“- Isso.”

Luciano Daschevi

“- Das caixas das vias ok Elisa?”

Elisa Koyama

“- OK!”

Luciano Daschevi

“- Ok, então eu vou repetir a proposta aditiva da senhora Elisa parágrafo segundo no artigo 24 Nas datas resultantes da incidência da ampliação das caixas das vias ficam dispensadas a exigência do recuo frontal. Alguém gostaria de defender o texto em sua forma original? Pessoal da sistematização só tira o N ali do começo do texto. Ok. A plenária se sente esclarecida? Ok? Podemos então partir para o, a votação, o regime de votação? Os favoráveis então a proposta apresentada pela senhora Elisa ergam os seus crachás, aqueles que são contrários, abstenções, aprovada então a proposta de alteração da senhora Elisa. Próximo. Temos uma proposta do senhor Gilson do artigo 26 não, uma proposta aditiva do senhor Gilson para que se incluía um artigo, um novo artigo 27, artigo 27 alterando então todos os posteriores, uma proposta aditiva é, a proposta diz assim: Devem ser consideradas nos novos projetos as normas de acessibilidade e mobilidade pertinentes no sistema viário do município parágrafo único: O sistema viário existente deverá progressivamente ser adequado as normas citadas no caput, o autor da proposta um minuto para defesa.”

Gilson Bergoc

“- É como eu tinha dito da apresentação né, não tem nada nessa lei que chama a responsabilidade sobre os problemas da acessibilidade e da mobilidade urbana, é, e tem normas que tratam disso então, com esse artigo agente conseguiria pelo menos colocar essa questão em pauta de uma forma adequada no município e acho que ta faltando vírgula né devem ser consideradas nos novos projetos as normas né pode ter vírgula ou não né devem ser consideradas vírgula nos novos projetos vírgula as

normas de acessibilidade e mobilidade pertinentes no sistema viário do Município certo?

Luciano Daschevi

“- Ok. Alguém gostaria de fazer defesa, não temos defesa é uma proposta aditiva. A plenária se sete esclarecida em relação a proposta,ok? Ok? Por favor.”

“

Marcos Holzmann

“- A inclusão de um prazo porque progressivamente pode ser 60, 100, 200 anos, eu acho que o município tem que responder por isso, tem que por um prazo ai.”

Gilson Bergoc

“- Eu tenho dúvida pensei nisso também viu Max mais eu tenho duvida porque agente esbarra sempre na questão dos recursos que o município tem né então se agente colocar um prazo aqui agora e depois não se viabilizar como é que fica a gente vai acionar né, eu não sei eu não tenho segurança pra colocar esse prazo agora eu acho que poderia talvez colocar alguma coisa que obrigue pelo menos a fazer um projeto avalie isso né, eu não sei.”

Pessoa

“- Eu ate gostaria de...”

Gilson Bergoc

“- Eu imaginei isso Esse dispositivo pelo menos obriga a começar pensar fazer um projeto de acessibilidade geral sabe?”

Pessoa

“- Eu estou chegando da conferência nacional das cidades. falou categoricamente o grande problema lá não é falta de dinheiro é falta de projetos ta não sei se cabe isso ou não mais ele falou categoricamente o grande problema lá não é falta de recursos e sim a falta de projetos na segunda feira agora passada lá em Brasília.”

Pessoa

“- Minha sugestão, entendo sua preocupação Gilson e também a de todos nós agente ta trabalhando essa questão de choque de gestão no município sempre ajudando com vários empresários ai mais eu vejo que as necessidades dos portadores de deficiência tem que ser resolvido né e essa questão de estar solto talvez algo que remetesse a um projeto a definir, deverá ser definido estudado, mais se deixar só dessa maneira são 30, 100, 200 talvez agente achar um gancho ai pra, que realmente fechasse essa proposta.”

Gilson Bergoc

“- Talvez colocar um outro parágrafo né, é, dizendo que no prazo de um ano por exemplo né o município deverá apresentar um projeto completo de adequação com

o estudo de viabilidade pra cumprir com esse artigo eu acho que uma ano para fazer projeto tem que dar não é possível gente né. É verdade.”

Luciano Daschevi

“- A sua, a sua.”

Gilson Bergoc

“- Parágrafo um e parágrafo dois. É o município deverá apresentar no prazo de um ano o projeto e o estudo de viabilidade dessas adequações, das adequações propostas.”

Pessoa

“- Município ou poder público qual que é o?”

Gilson Bergoc

“- É o município, é porque aí o poder público da a impressão que pode ser de outros níveis também.”

Luciano Daschevi

“- Gilson por gentileza repita o restante do texto pro pessoal da sistematização.”

Gilson Bergoc

“- De adequação as normas citadas no caput.”

Luciano Daschevi

“- Ok, alguém que gostaria de fazer.”

Gilson Bergoc

“- É, projeto e proposta é, cronograma de adequação né cronograma de adequação isso projeto e cronograma.”

Luciano Daschevi

“- Ok alguém que gostaria de fazer a defesa, não não há defesa também é uma proposta aditiva então eu pergunto se a plenária encontra-se esclarecida em relação a, ao texto.”

Pessoa

“- Eu gostaria de fazer uma colocação, perguntar ai ao pessoal do IPPUL, esse prazo de um ano de acordo com a demanda que vocês têm de projetos ele atende essa necessidade? Colocar um prazo talvez.”

Gilson Bergoc

“- É eu acho assim com a equipe que agente tem hoje é impossível ta, é.”

Rosaly Tikako

“- Depende só do cronograma ali se no cronograma agente puder.”

Gilson Bergoc

“- Não, não mais a questão é prazo do, do projeto Tikako então eu acho que assim se agente não tem equipe pra fazer isso agente vai ter que dar um jeito de contratar projeto certo? Isso tem como tem como é teria que dar um jeito tem que correr atrás disso gente essa é uma questão que não dá pra ficar empurrando com a barriga simplesmente né e eu acho que agente tem que assumir isso tem que correr atrás é uma responsabilidade que agente tem que se impor certo? Se agente não tem equipe suficiente pra dar conta disso tem que dar um jeito tem que contratar é, esse projeto esse cronograma pra fazer com que de fato comece a virar realidade.”

Pessoa

“- Só mais uma, Gilson esse apresentar é apresentar a quem a essa casa? Poderia ser?”

Gilson Bergoc

“- Acho que sim né mais acho que ele dá o sentido amplo né tem que ser a casa e a comunidade a sociedade né eu não sei senão se apresenta pra câmara e daí vai ficar mais quanto tempo discutindo na Câmara tal eu acho que não é só a câmara eu acho que pra comunidade mesmo pra sociedade.”

Pessoa

“- Esse Município deverá elaborar.”

Gilson Bergoc:

“- Se você colocar que o Município deverá elaborar aí “cê” amarra agente porque agente não tem como contratar o projeto desse jeito agente tem como contratar tem como licitar um projeto né e correr atrás.”

Luciano Daschevi

“- Ok a plenária encontra-se esclarecida em relação a proposta? Então nós vamos passar para o regime de votação do artigo 27 parágrafo primeiro e parágrafo segundo aqueles que são favoráveis a adição dessas propostas ergam seus crachás, aqueles que são contrários, abstenções aprovado então as propostas aditivas do senhor Gilson. Próxima proposta, acabou.”

Gilson Bergoc

“- É tem uns anexos aí né.”

Luciano Daschevi

“- Isso.”

Gilson Bergoc

“- Tem uma observação que eu fiz que era geral pros anexos. Não ta aparecendo ai seria pra aparecer antes do primeiro anexo.”

Luciano Daschevi

“- Ok vamos aguardar um pouco o pessoal da sistematização.”

Gilson Bergoc

“- Não ta achando a adequação proposta mais é uma proposta genérica né pra todos os anexos seria encarregar o IPPUL para fazer as adequações dos mapas e nas descrições das vias ajustando ao que foi aqui aprovado né acrescentado a coletora A e B e inclusive fazendo uma revisão minuciosa das classificações das vias porque tem via lá que me parece que tá repetida como estrutural coletora hora como arterial e coletora né então fazer uma, um pente fino nisso daí uma verificação minuciosa pra evitar qualquer problema na aprovação da lei.”

Luciano Daschevi

“- Adequar então os mapas em relação ao texto que foi.”

Gilson Bergoc

“- Fazer adequação dos mapas é esse anexo né ao que foi aprovado resolvendo os problemas de discriminação de vias.”

Luciano Daschevi

“- É eu, eu por uma questão de protocolo eu faço a pergunta se a plenária se sente esclarecida em relação a essa proposta feita pelo senhor Gilson né que todos os mapas sejam adequados pelo IPPUL seguindo a ordem das alterações que nós aprovamos até aqui a plenária se sente esclarecida em relação a essa matéria esse assunto os favoráveis então ergam seus crachás, os contrários, abstenções? Ok, então aprovado essa proposta essa sugestão do senhor Gilson eu comunico a todos aqui que nós temos a previsão é de encerrarmos o nosso trabalho e fazermos o intervalo de almoço as doze horas mais pelo que me parece não temos mais nenhuma proposta a essa minuta de lei do sistema viário e queria até colocar em regime de votação aqueles que concordam que isso seja respeitado né o intervalo de almoço ou aqueles que de repente tem o desejo de continuar e já entrarmos pra leitura e aprovação das propostas da minuta da lei do parcelamento do solo ai daríamos continuidade e suprimiríamos ai o horário pro almoço é, considerando que nós tivemos um lanche ai agora a pouco não faz muito tempo né de repente nem todos estão com aquela fome aquela necessidade de fazer um intervalo pra almoço então eu gostaria de colocar isso né pra plenária, pra todos votarem e os favoráveis então ao intervalo pro almoço ergam seus crachás.”

Pessoa

“- A proposta seria agora né.”

Luciano Daschevi

“- A proposta seria agora.”

Pessoa

“- Não alteração do horário né?”

Luciano Daschevi

“- Não, não alteração nós continuarmos, nós continuarmos suprimir o horário do almoço, e continuarmos já no parcelamento do solo Ou fazemos o intervalo pra almoço e retornaríamos então as 13:30, exatamente os favoráveis a saída pro almoço.”

Pessoa

“- Posso pedir um esclarecimento?”

Luciano Daschevi

“- Sim.”

Pessoa

“- Se a gente continuar nos vamos continuar até que horas? “cê” vai continuar e parar a uma hora da tarde?”

Luciano Daschevi

“- Justamente eu gostaria de fazer outra proposta.”

Pessoa

“- Letra ABC ai pra gente.”

Pessoa

“- Às 13 horas se fosse o caso.”

Luciano Daschevi

“- É não há previsão para nós terminarmos tendo em vista que nós temos aproximadamente quarenta propostas para a minuta de lei do parcelamento do solo, são propostas que nós não sabemos como vieram passíveis de discussões, é , de esclarecimentos enfim seria uma sugestão da mesa pra encaminhamento dos trabalhos ou não e temos uma outra proposta também feita pelo senhor Wilson para que nós possamos estender o horário do, suprimir o horário do almoço agora e as 13 horas então sairíamos pro almoço seria isso Wilson?”

Wilson de Jesus

“- É mais tendo em vista que são 40 eu retiro a proposta.”

Luciano Daschevi

“- Ok.”

Obs. Risos...

Luciano Daschevi:

“- Então vamos fazer uma, nova votação aqueles que são favoráveis ao novo horário de almoço a sairmos agora meio dia os que são contrários sem almoço e vamos entrar diretamente no parcelamento do solo vencemos vamos fazer o intervalo de almoço, abstenções?”

Pessoa

“- O retorno é 13 e 30?”

Luciano Daschevi

“- Isso está previsto pra treze horas e trinta minutos bom apetite a todos.”

OBS: almoço das 03h10min Às 04h58min

Luciano Daschevi

“- Boa tarde a todos, nós queremos primeiramente antes de começarmos pedir desculpas pelo atraso de treze minutos mais vamos então dar início a leitura dos artigos e as suas respectivas propostas de alterações da minuta da lei do parcelamento do solo na parte da manhã encerramos aí o do sistema viário agora iniciaremos o parcelamento do solo, é, lembrando a todos que temos uma previsão de encerramento até as 18 horas e qualquer alteração que possa ocorrer nós levaremos isso em plenária pra aprovação ok? Vamos lá, artigo primeiro já temos uma primeira proposta aqui no artigo primeiro diz a redação original: esta lei estabelece normas com fundamentos nas leis federais números 6.766 de 79 e 9.785 de 99 e 10.250 de 2001 para todo e qualquer parcelamento de solo para fins urbanos localizados no perímetro urbano do distrito sede e dos distritos do município observadas no que couberem as disposições da legislação federal e estadual pertinentes, proposta elaborada pelo senhor Gilson Bergoc o texto da proposta é o seguinte: esta lei estabelece normas com fundamentos nas leis federais e para todo e qualquer parcelamento de solo para fins urbanos localizados no perímetro urbanos do distrito sede e dos distritos do município observadas no que couberem as disposições da legislação federal e estadual, nós abrimos aí o tempo de um minuto para que o proponente do destaque faça sua justificativa e a defesa.”

Gilson Bergoc

“- É aí no caso é uma supressão da menção as leis porque existe no congresso nacional uma discussão de uma nova legislação que vai tratar dessa questão do parcelamento do solo urbano e embora já estejam a um bom tempo sendo discutido isso acho que mais de dez anos já me parece que tem já uma possibilidade de ser

alterada né num deve demorar muito e se ficar explicitado na lei que ela ta fundamentado nessas a hora que elas forem revogadas pela legislação que vai entrar em vigor acaba gerando conflitos né jurídicos então eu proponho ai no caso que seja menção remetida só para questão da legislação os fundamentos na legislação federal né e é, foi feito mais ou menos pra não mudar muito o artigo lá em cima mais precisaria ver se tem alguma adequação pra deixar o texto mais ajustado mais limpo né então essa lei estabelece normas com funda, é, poderia talvez ser é para todo e qualquer parcelamento de solo para fins urbanos localizados no período urbano distrito sede e dos distritos do município observadas no que couberem as disposições da legislação federal e estadual pertinentes talvez tirar até aquele com fundamento lá porque é nem adianta nada nem atrapalha nada também.”

Luciano Daschevi

“- Ok.”

Gilson Bergoc

“- Não sei se o pessoal que meche bastante com essa legislação aí Alvanyce, já ta escrito embaixo né legislação federal, estadual pertinentes quer dizer ou estas ou outras né que vierem a substituir ou as vezes vai que alguém aprova alguma emenda a mais ainda né que em 2001 já era pra ter sido aprovada essa né. Vai ser essa. Não hierarquicamente superior é as federais estaduais né quando tiver uma no município aí ela vai integrar esta lei né. Não, não melhor não colocar estadual já esta é melhor não colocar o municipal porque ta remetendo a própria lei, né, num, ficar.”

Luciano Daschevi

“- Alguém gostaria de fazer a defesa do texto em sua forma original a plenária se sente esclarecida em relação a proposta do senhor Gilson? Podemos então ir para o regime de votação? Aqueles que são favoráveis a proposta apresentada pelo senhor Gilson ergam seus crachás, aqueles que são contrário a proposta, abstenções? Aprovada então a proposta efetuada pelo Gilson Bergoc.”

“- Inciso 11 só levanta um pouco pra mim, artigo quinto inciso 11 do artigo quinto temos também uma proposta modificativa, assim diz o texto original do inciso 11 do artigo quinto: Áreas verdes espaços livres de uso público com tratamento paisagístico reservadas a cumprir únicas ou múltiplas funções de contemplação repouso preservação e lazer nelas permitindo-se a instalação de mobiliário urbano de apoio a estas atividades, eu acabei lendo na verdade a proposta eu peço desculpa a todos e agora eu farei a leitura então das, do inciso 11 em sua forma original. Áreas verdes espaços livres de uso público com tratamento paisagístico reservadas a cumprir múltiplas funções de contemplação repouso preservação e lazer nelas permitindo-se a instalação de mobiliário urbano de apoio a estas atividades a proposta modificativa do senhor Gilson Bergoc: Áreas verdes espaço livres de uso público com tratamento paisagístico reservadas a cumprir únicas ou múltiplas funções de contemplação repouso preservação e lazer nelas permitindo-se

a instalação de mobiliário urbano de apoio a estas atividades tempo então de um minuto para o autor da proposta fazer a sua defesa.”

Gilson Bergoc

“- Uma área verde não precisa necessariamente ter funções múltiplas então do jeito que ta a redação do texto ela obrigaria a isso e o únicas ai não é no plural tem que ser no singular única ok, muito obrigado, então a defesa é essa.”

Luciano Daschevi

“- Ok, alguém gostaria de fazer uma defesa em relação ao texto original? A plenária se sente esclarecida em relação ao tema? Em regime de votação aqueles que são favoráveis a proposta modificativo do senhor Gilson ergam seus crachás, aqueles que são contrários, abstenções? Aprovado então a proposta modificativa do senhor Gilson. Artigo quinto temos também mais uma proposta de Gilson Bergoc em relação ao inciso 25 o inciso 25, na verdade é uma proposta aditiva, artigo 25 A, seria 26 e alteraria o restante dos incisos, seria isso? Acredito que sim né vamos lá então de maneira provisória então artigo 25 A nós iremos tratar dessa forma. Fundo da data dimensão do lote chácara ou data medida na divisa oposta a frente. O autor a proposta um minuto pra defesa.”

Gilson Bergoc

“- Esse acréscimo é justamente pra dar uma, um conceito pro fundo da data porque num tem lugar nenhum nas conceituações definições aí e existe menção na lei na frente.

Luciano Daschevi

“- Ok não há na verdade um, uma, um artigo na sua forma original então eu pergunto se a plenária encontra-se esclarecida, Marcos! “O autor da proposta, por favor.”

Gilson Bergoc

“- Não, não é proposta só, é, nessa legislação ta procurando fazer a distinção de data e lote é porque a data seria a fração mínima do parcelamento resultante de qualquer parcelamento né já parcelada e é a mínima ó a menor unidade resultante de qualquer pro, prol..., processo de parcelamento do município e o lote nó temos muito em escrituras inclusive muitas menções a áreas ainda não parceladas que são tratadas como lote embora hoje agente use o termo lote inclusive como sinônimo pra data no entanto aqui tá se procurando dar essa definição bem clara pra um termo e outro pra que agente comece a acertar essas, esses termos pra que juridicamente até em termos de cartório tudo comece a dar uma uniformidade pra esses nomes e de um tratamento sempre igual quando se fala data aquilo já não é mais, é a fração já do parcelamento mínima e quando ainda tem uma possibilidade de parcelamento ela pode ser tanto um lote quanto a chácara quanto a gleba ok?”

Luciano Daschevi

“- A plenária encontra-se esclarecida? Vamos passar então para o regime de votação. Aqueles que são favoráveis então a essa proposta esse conceito ergam seus crachás, aqueles que são contrários, abstenções? Aprovado então a inclusão da proposta do senhor Gilson desse conceito de fundo de data, de fundo da data.”

Gilson Bergoc

“- Só uma dúvida aqui ficou, ficou o termo fundo da data né é agora tão levantando aqui a questão tem fundo de lote, fundo de chácara né que seriam outro mais num tem proposta pra esses outros elementos aí.”

Pessoa

“- Pode deixar só fundo? É uma possibilidade seria acrescentar fundo da data, lote chácara ou data né dois pontos isso.”

Luciano Daschevi

“- Ok como nós, como nós já tivemos.”

Gilson Bergoc

Teria que consultar a plenária né.

Luciano Daschevi

“- Ok como nos, como nós já tivemos, Votação e aprovação então desse texto eu consulto então a plenária para que seja aceito ou não a sugestão daquele elaborou a proposta do senhor Gilson seja inserido então essa redação? Aqueles que são favoráveis ergam seus crachá, aqueles que são contrários, abstenções ok então aprovado a inclusão desse acréscimo na redação desse conceito.”

Gilson Bergoc

“- Só orientar lá pra quem ta escrevendo fundo da data lote ou chácara né dimensão aí pode tirar lá na frente lote chácara ou data porque acaba ficando respectivo e vale pra tudo.”

Gilson Bergoc

“- Certo.”

Luciano Daschevi

“- Ok, temos uma proposta modificativa pra esse mesmo artigo porém pra o inciso 27 a proposta também do senhor Gilson o texto original do inciso 27: Gleba divisão territorial histórica do município a proposta então para alteração seria assim: Gleba divisão territorial histórica ou original do município um minuto para o autor da proposta justificar defender a sua redação.”

Gilson Bergoc

“- Nesse caso ai o OU original foi colocado ali mais pra gente poder discutir porque eu não tinha certeza sobre qual é a forma melhor de fazer essa definição. A gleba ela é a nossa divisão original do município né e quando agente coloca a palavra histórica há muitas interpretações possíveis a respeito disso então eu acredito é falando pros colegas aqui que seria melhor tirar a histórica e deixar divisão territorial original do município né.”

Luciano Daschevi

“- É como a proposta vem da sua pessoa não há, pessoal da sistematização então Gilson ficaria assim então a sua proposta, divisão territorial original do município?”

Gilson Bergoc

“- Isso, exatamente.”

Luciano Daschevi

“- Ok, alguém da plenária gostaria de defender o artigo 27 em seu conteúdo original.”

Pessoa

“- Só gostaria de um esclarecimento, divisão territorial original do município nós não estaríamos nisso incluindo Tamarana, por exemplo?”

Luciano Daschevi

“- O autor da proposta.”

Gilson Bergoc

“- Não, nós só legislamos sobre o nosso município não implica nos outros.”

Luciano Daschevi

“- Ok, a plenária encontra-se esclarecida em relação, referente ao tema? Podemos então encaminhar o regime de votação aqueles que são favoráveis a alteração conseqüentemente da proposta efetuada pelo senhor Gilson ergam os seus crachás aqueles que são contrários, abstenções aprovado então a proposta modificativa do senhor Gilson. Ainda nesse mesmo artigo temos também do Gilson essa proposta Gilson é sua? Também temos mais uma proposta do senhor Gilson que nós iremos chamá-la de inciso 28A uma proposta de inclusão: Estrutura territorial é a forma em que está dividido o território do município podendo ser urbana e rural um minuto para o autor da proposta defender o seu texto.”

Gilson Bergoc

“- É, é até bom que compare um pouquinho com a de cima tem em cima um outro termo chamado hierarquia territorial e ela remete a uma idéia de um processo pelo qual o município foi sendo dividido e esse processo a ampliação de uma estrutura

territorial né que é o que ta sendo proposto aí a inclusão desse conceito é, agente quase não usa isso em termos da legislação em si mais eventualmente pode surgir a necessidade e agente encontra muitas menções na literatura a respeito da estrutura territorial do município, do estado, do país e coisa desse tipo então já consta o conceito aí pra se for necessário ter condições de ser utilizado.”

Luciano Daschevi

“- A plenária encontra-se esclarecida em relação ao texto, a proposta? Podemos então encaminha para o regime de votação Aqueles que são favoráveis a inclusão territorial proposto pelo senhor Gilson ergam seus crachás! Aqueles que são contrários! abstenções? Aprovado então a proposta do senhor Gilson de inclusão ainda nesse mesmo artigo mais uma proposta essa sim modificativa feita pelo senhor Gilson ao artigo trinta e, ao inciso 31 o texto original do inciso 31 diz assim: Largura média dos lotes chácaras e datas dimensão medida a meia profundidade, o texto da proposta modificativa diz: Largura média dos lotes chácaras e datas dimensão medida a meia profundidade que deverá ser igual à frente mínima igual definição atual tempo de um minuto para o autor da proposta fazer a defesa do texto.”

Gilson Bergoc

“- É eu só, é, agente ta vendo aqui porque também é uma proposta que eu fiz aí com uma certa preocupação porque dependendo da forma como ta o conceito uma pessoa por exemplo pode fazer uma chá, um lote triangular que obedece a dimensão da frente da , do meio e lá no fundo fica sem fundo né, e muitas vezes inviabilizando um bom aproveitamento do lote então a idéia desse acerto ai seria evitar isso, mais falando com o pessoal que trabalha com essa parte aí de aprovação a sugestão seria não fazer a média deixa eu ver, a não desculpa já ta mudado lá eu tinha feito de outra forma dimensão medida a meia profundidade ta, então esse é o , a redação ta certo.”

Luciano Daschevi

“- A sua proposta é essa?”

Gilson Bergoc

“- É, dimensão medida a meia profundidade que deverá ser igual a frente mínima e a forma como ta na definição atual né.”

Luciano Daschevi

“- Isso igual a definição atual aí pode retirar ta, deverá ser igual a frente mínima ok, isso.”

Gilson Bergoc

“- Aí já assegura pelo menos.”

Luciano Daschevi

“- Como é uma proposta modificativa eu pergunto à plenária se alguém queira defender o texto em sua forma original, pois não.”

Pessoa

“- É eu pelo que eu to entendendo ali gostaria de esclarecer se ela tem que ser igual a frente mínima significa que eu não posso ter uma medida maior que a frente mínima no meio do lote?”

Pessoa

“- Não lá ta dizendo que não tem que ser igual, igual ou maior.”

Luciano Daschevi

“- O autor da proposta por gentileza.”

Gilson Bergoc

“- Mais aqui é só a definição né da do que seria essa dimensão média né quando na lei pede a dimensão de frente e de meio ou médio do lote ela faz a menção a dimensão mínima então aonde você mede a dimensão média “cê” vai medir na meia profundidade do lote correto então na definição não precisa fazer esse detalhamento que ta lá na outra lei lá nós “vamo” ter que assegurar isso pra não ter nenhum problema.”

Luciano Daschevi

“- Ok a plenária se encontra esclarecida em relação a proposta , podemos então em regime de votação eu pergunto aqueles que são favoráveis a proposta modificativa do senhor Gilson ergam seu crachás, aqueles que são contrários, abstenções! Aprovado então a proposta modificativa do senhor Gilson. ainda no mesmo artigo mais uma proposta modificativa agora nós temos uma proposta para o inciso 41 o texto original do inciso 41 desse mesmo artigo diz: Quadra unidade básica de terreno urbano loteada, pública ou privada referenciada a logradouros que lhe são adjacentes para efeito de controle e codificação em cadastro técnico e imobiliário a proposta traz a seguinte redação: Quadra unidade básica de terreno urbano loteada, pública ou privada referenciada e/ ou contornadas por logradouros que lhe são adjacentes para efeito de controle e codificação em cadastro técnico e imobiliário ao autor da proposta um minuto para a justificativa e defesa da proposta do texto proposto.”

Gilson Bergoc

“- Só ta acrescentada e/ou contornadas por logradouros né, porque na definição anterior não sei porque razão da impressão que dá pra ter uma quadra que não tenha acesso a rua né só referenciado a logradouro não diz muita coisa então a proposta ai é no sentido da clareza pra essa unidade fundiária que agente tem que assegurar na cidade e que ela necessariamente é contornada por logradouros não

precisa ser totalmente contornada né eu posso ter 3 faixas, 2 faixas por exemplo e fecham mais ai não ta dizendo que ela é contornada completamente né só, ok? Eu não sei pode ser que tenha uma redação melhor mais não pode ficar aquela redação anterior lá.”

Luciano Daschevi

“- Como é uma proposta modificativa eu pergunto se há alguém que deseja fazer, defender o texto em sua forma original, por favor, pois não.”

Pessoa

“- Eu só queria levantar uma questão aí que quando diz logradouros eles são adjacentes já não quer dizer que está contornando ou pelo menos em parte?”

Luciano Daschevi

“- Gilson, por gentileza. Você poderia fazer novamente o pedido de esclarecimento?”

Pessoa

“- Não é, o texto original diz referenciada ao logradouros que lhe são adjacentes ou seja os logradouros são adjacentes as quadras entendo que ela já está contemplada seria escrever duas vezes a mesma coisa com palavras diferentes.”

Gilson Bergoc

“- É, “pricisaria” eu não sei como é que tá eu não tive tempo de olhar to procurando aqui a legislação atual porque isso daí pode resultar na discriminação das , esse aqui to procurando aqui a legislação atual só pra gente comparar e ver a quadra aqui na definição atual, na lei atual tá assim quadra é um terreno circundado por vias públicas resultantes do parcelamento de solo para fins urbanos então aí ta mudando completamente essa idéia eu não sei se a palavra adjacente ela pode dar essa idéia de, ela ser essa, ter essa relação né, é quem que trabalha com isso.”

Luciano Daschevi

“- A defesa para o texto em sua forma original.”

Gilson Bergoc

“- Ou a gente mantém é, é. Então agente tá conversando aqui com o pessoal que meche bastante com isso então eles tão achando que com a palavra adjacente pode dar esse entendimento sim então retiraria a proposta.”

Luciano Daschevi

“- Já está contemplada ok, como o senhor Gilson é o autor da proposta nesse momento ele manifesta pela sua retirada então para o inciso 41 não temos proposta a plenária encontra-se esclarecida em relação a esse encaminhamento? Temos mais uma proposta pro mesmo artigo, porém agora para o inciso 42 uma proposta modificativa o texto do inciso 42 em sua forma original diz assim:

Reserva legal: é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural ressalvada a de preservação permanente, área de preservação permanente APP representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais a conservação e reabilitação dos processos ecológicos a conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas. A proposta modificativa pelo senhor Gilson é que o texto do inciso 42 tenha a seguinte redação: Reserva legal, é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural ressalvada área de preservação permanente APP representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais a conservação e reabilitação dos processos ecológicos a conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, um minuto para o autor da proposta fazer a defesa do texto.”

Gilson Bergoc

“- É só pra evitar essa duplicação do termo preservação permanente que consta no texto original assegurando uma clareza do texto.”

Luciano Daschevi

“- Seria uma proposta.Ressalvada a área de preservação permanente pra ter a concordância ai né?”

Luciano Daschevi

“- Ok, ressalvada a área de preservação permanente. Alguém gostaria de fazer a defesa do texto em sua forma original?”

Pessoa:

“- Pode surgir um outro questionamento só pra saber?”

Luciano Daschevi

“- Pois não.”

Pessoa

“- Há um estudo federal da inclusão da área permanente como parte integrante da reserva legal há um outro estudo apontando um ônus que gera o município a instalação dentro da área municipal de área de reserva legal alguma áreas com proximidades a parques elas não são permitidos fazer esse legis para compensação em outras áreas então minha pergunta é até que ponto vale apenas excluir se o governo federal vai incluir a área de preservação permanente com área de reserva legal na nossa legislação municipal isso não acontecer.”

Luciano Daschevi

“- O autor da proposta.”

Gilson Bergoc

“- Olha se houver uma mudança na legislação federal a legislação federal ela acaba sobrepondo a legislação municipal né, em termos da hierarquia de força que ela tem é aí, necessariamente acabaria modificando essa, esse conceito.”

Pessoa

“- Não, ela é mais, quando ela é mais restritiva sim mais se o município fizer uma legislação mais restritiva que a federal a nossa se impõe “cê” não pode ampliar mais você pode restringir.”

Gilson Bergoc

“- Isso é verdade mais uma coisa que na legislação atual isso já é obrigado né agente não tem esse modificado.”

Pessoa

“- São entendimentos não é...”

Gilson Bergoc

“- É mais é aplicada.”

Pessoa

“- Mais não é líquido e certo há julgamentos uma série, a questionamento muito grande nisso.”

Gilson Bergoc

“- Então mais é, eu acho importante manter a situação que tá sendo aplicada atualmente até porque se a gente modifica esse entendimento que tem agora e depois tem que modificar de novo agente também acaba criando uma situação de insegurança pra quem tá fazendo os parcelamentos quem tá fazendo os loteamentos né e aí pelo menos agente deixa bem claro a aplicação, entendimento que vai ter nesse momento e caso haja uma necessidade uma situação nova aí eu acho que sempre cabe uma rediscussão no âmbito do Município a respeito disso.”

Pessoa

“- É eu vou fazer uma sugestão que a reserva legal se o governo ou o IAP que atua ou a SEMA estiver com a orientação de que a reserva legal não pode contar com a área de preservação permanente cê não precisa nem escrever isso ela vai ser assim né, então você misturar reserva legal com área de preservação permanente sendo cuidadoso como você está sendo pode depois dificultar lá na frente reserva legal é reserva legal que tá definido hoje literalmente, que, que é, não conta na prática, vamos chamar assim não conta Área de preservação permanente mais se no futuro vier nós não temos que mudar a lei a lei acompanha o que está acontecendo na federal então não precisa talvez essa ressalvada área de preservação permanente porque se hoje a gente for averbar uma reserva legal o IAP não aceita que a

preservação permanente faça parte então, daí nos não vamos ter os 20% não vai aprovar o loteamento não tem a certidão hoje fica inviabilizado.”

Luciano Daschevi

“- O autor da proposta gostaria de fazer a defesa de se manifestar em relação a questão.”

Pessoa

“- Uma questão de ordem aqui, pelo que estou entendendo ele tá querendo tirar a duplicidade da palavra ali preservação permanente o que ta se propondo aqui é então que seria alterado é uma outra proposta não é a dualidade que ele tá colocando ali é retirar ambas, preservação permanente a área de preservação permanente APP isso? Ai teria que ser feito uma nova proposta porque a proposta do Gilson seria tirar a dualidade que tá constando no texto original agora eu não sei se teria alguém pra defender o texto original porque ta ali preservação permanente que a área de preservação permanente APP tem algum sentido? Erro de digitação. Não seria questão de encaminhamento de uma nova proposta ai ou alteração Gilson se acolher a proposta feita né aglutinar isso na proposta feita por ele é não só dizendo que ele tiraria uma das palavras preservação permanente como as duas né.”

Pessoa

“- Eu só queria pedir pro Nalin explicar como tá isso no Código Ambiental só pra gente ver se ta coerente.”

Adilson Nalin

“- Não lembro como que tá definido reserva legal não as discussões lá em Brasília estão muito acirradas sobre esse assunto e mudança vai ter mesmo então eu não sei se agente compromete a nossa legislação porque Brasília vai mudar é certeza pra melhor ou pra pior agente não sabe ainda eu sugiro que fosse até retirado essa definição de reserva legal pra acompanhar a da Legislação Federal.”

Luciano Daschevi

“- Nós temos agora que nos reportar então ao senhor Gilson.”

Pessoa

“- É difícil retirar isso ai porque o texto ele fala de reserva legal.”

Pessoa

“- Talvez colocar reserva legal conforme a legislação especifica né, que define alguma coisa do tipo né.”

Luciano Daschevi

“- Gilson como autor da proposta você aceita as sugestões que a plenária está propondo?”

Gilson Bergoc

“- Olha em principio mantenho a proposta do jeito que eu coloquei ali só a supressão dessa, desse termo que tá duplicado e eu acho que é uma coisa que vai dar bastante pano pra manga nós vamos ter que discutir isso né, eu, eu acho que não dá pra tirar simplesmente o artigo porque todo o processo de parcelamento depende disso definição clara pra todo mundo não da pra ficar remetendo pra uma lei federal né.”

Pessoa

“- Independente de qualquer coisa a gente tem, na verdade o Gilson tá tirando a duplicidade qualquer processo que agente der entrada hoje junto ao instituto vai valer a lei federal que tá correndo no momento não interessa se ela vai ser alterada amanhã se tiver a entrada do documento hoje eu tenho que estar de acordo com a lei que está vigente hoje não adianta nada agente ficar discutindo isso aqui ali no caso é só a duplicidade tá falando duas vezes uma coisa só mantém e só tira preservação permanente ali da forma como tá.”

Luciano Daschevi

“- A plenária encontra-se esclarecida em relação a esse tema?”

Pessoa

“- Eu acho, com licença, eu acho que você tá equivocado. a legislação claro que exige mais aqui no âmbito municipal nos fazemos uma restrição maior que pode..., nós tamo definindo o que já tem definição agora nós tamo definindo o que já tem definição de uma forma diferente o que já existe definição de reserva legal tem no país é federal só que nós tamo misturando a definição de reserva legal e nós somos a única cidade do país a dizer que a área de preservação não pertence a reserva legal isso é uma restrição maior.”

Pessoa

“- Agente ta colocando ali só ta tirando a duplicidade da coisa “

Pessoa

“- Ele ta fazendo uma nova proposta na verdade a proposta dele seria na verdade a retirada.”

Pessoa

“- A minha idéia eu acho, reserva legal não tem nada a ver com a área de preservação permanente são coisas distintas a área de preservação, mencionar a área de preservação permanente ressalvada área de preservação permanente isso

não entra em nenhuma definição federal e só vai dar na nossa Municipal então essa é minha idéia de realmente eu to questionando e tai.”

Luciano Daschevi

“- Bom a, Gilson o autor da proposta você não aceita então as sugestões da plenária você mantém sua redação o seu texto proposto?”

Gilson Bergoc

“- Nesse momento eu mantenho.”

Luciano Daschevi

“- Mantém? Então eu pergunto novamente se a plenária se encontra esclarecida se há alguém ainda que defenda o texto original.

Rubens Bento

“- Eu acho que deveria ser tirada área de preservação permanente nós temos definição do que, que é área de preservação permanente mais pra frente ai, então definimos o que é reserva legal e definimos o que, que é preservação permanente não botar as duas coisas no mesmo.”

Luciano Daschevi

“- Exatamente por uma questão.”

Rubens Bento

“- Então mais porque que, mais nós tamo criando dois negócio, criando reserva legal mais preservação permanente aquilo que ele está falando lá .Não é.”

Luciano Daschevi

“- Por uma questão de encaminhamento então.”

Rubens Bento

“- Quando eu digo que você tá botando área reserva legal ressalvada a de preservação to querendo dizer que são duas coisas diferentes já tem a preservação e eu to criando a reserva fora da preservação e isso ai vai ser mudado eu tenho certeza que vai ser mudado.”

Gilson Bergoc

“- Viu Rubens Bento é o seguinte a forma como tá definida aqui é pra deixar claro o processo de parcelamento que existe no município certo então tem a definição lá pra traz de área de preservação permanente e agente tem a definição tem sim a Nível Federal e tal e o sentido desse inciso é justamente deixar claro que a área de reserva legal ela não está sendo, não pode ser dentro da área de preservação permanente isso é um dispositivo um a coisa que já vem sendo aplicada já faz bastante tempo né Humberto faz bastante tempo já né, é o mercado imobiliário já

absorveu isso eu sei que existe contestação em relação a isso mais existe é, todos os processos que vem sendo feitos eles levam já isso em consideração a gente sabe que tem implicação no preço do lote tudo, mais eu acho que por traz dessa discussão é uma questão da cidade que queremos né, nós queremos uma cidade que tenha de fato boas áreas é de preservação e a gente consegue aumentar isso tendo também as áreas de reserva legal sem colocar uma dentro da outra ou sem sobrepor né, ou a gente quer uma cidade que vai acabar sendo uma cidade como São Paulo como Rio de Janeiro é, como Recife como Porto Alegre né como várias outras cidades que a gente tem no país.”

Angela Bento

“- Mesa, uma questão de ordem.”

Gilson Bergoc

“- E que eles foram tirando, tirando, tirando as áreas verdes de dentro da cidade e hoje não tem lugar pra colocar equipamento público, não tem lugar pra abrir rua tem dificuldade de regularização fundiária tem uma série de condicionantes que coloca a situação que.”

Angela Bento

“- Questão de ordem mesa, por favor.”

Luciano Daschevi

“- Pois não Angela.”

Angela Bento

“- Primeiro que nós tamos discutindo definições aqui né são conceitos segundo que o que tem que ser votado.”

Luciano Daschevi

“- Exatamente.”

Angela Bento

“- Se vai manter a não é se vai retirar, não tem nenhuma proposta dizendo pra retirar, se ela foi feita não tá ai.”

Luciano Daschevi

“- Perfeitamente.”

Angela Bento

“- Então eu acho que tem que botar em votação logo porque nós tamos perdendo muito tempo com isso.”

Luciano Daschevi

“ _ Nós não temos condições retirar o texto de a reserva legal já ta contemplada na minuta da lei de parcelamento do solo que eu fiz a leitura do inciso 42 e temos uma proposta também de modificação para o inciso 42. A plenária se sente esclarecida em relação ao regimento, a essa forma que estamos conduzindo? Então eu passo então ao regime de votação.Nós não temos condições de a reserva legal já ta contemplada na minuta da lei de parcelamento do solo que eu fiz a leitura do inciso 42 e temos uma proposta também de modificação para o inciso 42.A plenária se sente esclarecida em relação ao regimento e a essa forma que estamos conduzindo?Então eu passo ao regime de votação: Aquelas pessoas que são favoráveis a proposta modificativa do texto original, efetuada pelo senhor Gilson Bergoc, ergam seus crachás, aqueles são contrários à proposta e a manutenção do texto original? Abstenções?ok, então aprovado a proposta do senhor Gilson Bergoc para alteração do conceito de reserva legal do inciso 42. Ainda do mesmo artigo temos mais uma proposta, essa modificativa do senhor Gilson ao inciso 44. O texto original do inciso 44 diz o assim:“subdivisão: (divisão do lote) divisão de lote, chácara e data que não implique na abertura de novas vias oficiais de circulação ou logradouros públicos ou no prolongamento, modificação ou ampliação das existentes. A proposta para modificação seria assim: “subdivisão ou desmembramento: divisão de lote, chácara e data que não implique na abertura de novas vias oficiais de circulação ou logradouros públicos ou no prolongamento, modificação ou ampliação das existentes. Um minuto para autor da proposta, fazer a defesa de seu texto.”

Humberto Marques

O Gilson teve que se ausentar um pouquinho mais já havíamos conversado sobre essa proposta ai, na verdade tem que ficar só como subdivisão mesmo porque o desmembramento já não vai usar mais esse termo.

Luciano Daschevi

Ok, então o autor da proposta declina?

Humberto Marques

“- Exatamente.”

Luciano Daschevi

“- Ele retira a sua proposta?”

Humberto Marques

“- É isto.”

Luciano Daschevi

“- Ok, a plenária encontra-se esclarecida, em relação a esse assunto? Regime de votação: todos concordam que a proposta seja retirada pelo autor? Aqueles que são

contrários? Abstenções? Ok então a proposta foi retirada. Por uma questão de protocolo, de formalidade.”

Luciano Daschevi

“- Artigo nono (9º). Proposta da Sra. Elisa ao inciso 2. O texto original do inciso 2 do artigo 9º, diz assim: “traçado um círculo de 1500 metros de raio centrados na área à parcelar ou anexar pelo menos vinte por cento (20 %) das datas em loteamentos vizinhos devem estar ocupadas a mais de cinco anos com a liberação para construção”. A proposta modificativa deste inciso 2 do artigo 9º traz a seguinte redação: “traçado um círculo de 1500 metros de raio centrado na área à parcelar ou comprovar que pelos menos vinte por cento (20 %) das áreas de datas em loteamentos vizinhos devem estar ocupados a mais de cinco(5) anos com a liberação para construção.” Nós abrimos então um(1) minuto para a proposta da Sr. Elisa, que ela faça a defesa e a justificação da proposta.”

Elisa Koyama

“- A proposta é uma correção da redação, eu acho que ali, anexar vinte por cento (20%) não foi essa intenção, acho que foi comprovar que vinte por cento das datas em loteamentos vizinhos devem estar ocupados.”

Luciano Daschevi

“- Ok, alguém na plenária gostaria de fazer a manutenção do texto original? A plenária encontra-se esclarecida em relação à proposta e o texto original? Em regime de votação aqueles que forem favoráveis à proposta da senhora Elisa ergam seus crachás? Aqueles que são contrários...”

Elisa Koyama

“- Só um (1) minuto, só um erro de português (proposta apresentada no telão) ali faltou cortar “ou” e “ e comprovar”.”

Luciano Daschevi

“- Retirar a palavra “ou”.”

Elisa Koyama

“- E comprovar.”

Luciano Daschevi

“- E comprovar? (palavra texto) acrescentar então a letra “e”?”

Elisa Koyama

“- Sim.”

Luciano Daschevi

“- Seria isso, senhora Elisa?”

Elisa Koyama

“- Sim... hã! Plenária?”

(Burburinho)

Luciano Daschevi

“- Senhora Elisa autora da proposta?”

Elisa Koyama

“- Tá tá, então vamo parcelar...tirar E”

Luciano Daschevi

“- Ok aqueles que são favoráveis então... a...”

Elisa Koyama

“- Tem uma vírgula antes.”

Luciano Daschevi

Ok, esta é a proposta?

Elisa Koyama

“- Retirar também a palavra anexar.”

Luciano Daschevi

“- Já esta tachada né! Ok eu acredito que seja este o texto proposto... aqueles que são favoráveis à proposta de modificação, ergam seus crachás? Aqueles que são contrários? Abstenções? Aprovado então a proposta da senhora Elisa de modificação do inciso 2 do artigo 9º .Abram um pouco, só pra mim ver o Artigo! Ainda no artigo 9º, temos um parágrafo 1º, uma proposta do senhor Gilson.O Parágrafo 1º, traz em sua redação original o seguinte texto:O procedimento previsto neste artigo aplica-se também, a loteamentos destinados a construção de casas populares vinculadas à cooperativas ou associações habitacionais públicas ou privadas. O texto da proposta feita pelo senhor Gilson, traz a seguinte redação: O procedimento previsto neste artigo aplica-se também a loteamentos destinados a construção de casas populares vinculadas à empresas, companhias, cooperativas ou associações habitacionais públicas ou privadas.Nós damos o tempo de 1 minuto para o autor da proposta, fazer a defesa do seu texto!?”

Humberto Marques

“- Ele não está aqui. Acho que é só isso, ele acrescentou: “empresas e companhias” ao texto.”

Luciano Daschevi

“- Ok, alguém da plenária gostaria de fazer a defesa da... do texto em sua forma original? A plenária encontra-se esclarecida em referência..., em referente a proposta e ao texto original?”

Humberto Marques

“- Podia abaixar um pouco, para ver qual é o artigo que ele faz referência.”

Luciano Daschevi

“- É o Artigo 9º(nono). Ok artigo 9º.”

Humberto Marques

“- É isso aí.”

Luciano Daschevi

“- Ok sistematização isso! A plenária encontra-se esclarecida? Referente ao texto? Em regime de votação, aqueles que são favoráveis a proposta feita pelo senhor Gilson, ergam os crachás?Aqueles que são contrários? Abstenções? Ok aprovado então a proposta do Sr Gilson para o parágrafo 1º do artigo 9º.”

“- Temos mais uma proposta para o mesmo artigo, seria uma proposta aditiva feito pelo senhor Marco e acrescentaria um parágrafo 3º a esse artigo. Esse parágrafo traz a seguinte redação: “Ficam desobrigados a cumprir a disposição do inciso 2 os loteamentos industriais e condomínios urbanísticos, que terão normas próprias.” Seria uma proposta...”

Marcos Holzmann

“- Houve erro aí!”

Luciano Daschevi

“- De um novo parágrafo? Ou seria uma proposta modificativa ao parágrafo 2º?”

Marcos Holzmann

“- Têm algum equívoco de quem digitou, na verdade é: “Ficam desobrigados a cumprir a disposição do inciso 2, os condomínios urbanísticos.” Não têm nada de “loteamento industrial” nem “normas próprias”.”

Luciano Daschevi

“- Pessoal da sistematização, Por gentileza promova a alteração. (texto solicitado pelo senhor Marcos).”

Marcos Holzmann

“- Vou defender então, enquanto...”

Luciano Daschevi

“- Só repete para nós, Senhor Marcos, o texto.”

Marcos Holzmann

“- Ficam desobrigados a cumprir a disposição do artigo... a disposição do inciso 2 os condomínios urbanísticos.” Poderia subir um pouquinho só pra mostrar o inciso 2, por gentileza. Nesse inciso 2 é que nós estávamos discutindo agora com a proposta da Elisa, “traçado um círculo de 1500 metros central na área à parcelar, comprovar que pelo menos 20% das datas de loteamentos vizinhos devem estar ocupadas a mais de cinco anos com à liberação para construção.” O que, que eu tô fazendo essa exceção aí. Os loteamentos fechados, só pra vocês terem uma idéia, são responsáveis hoje por investimentos de mais de 200 milhões na cidade. Geraram mais de 80 mil postos anuais de serviços, hoje, Londrina vai sair daqui alguns dias na revista Veja, como sendo uma das melhores cidades do porte que a nossa... que estão... pesquisando no país. Londrina está sendo a cereja do bolo, justamente por causa dos condomínios horizontais, os condomínios urbanísticos. E esses empreendimentos, eles são colocados em glebas, mais afastados do centro da cidade. Se este inciso funciona, vale da maneira que, por exemplo, nós fizemos o Royal Golf... se vendeu não tinha cinco anos, 20% ocupando, vendeu o Royal Park, vendeu o Royal Tennis, vendeu o Royal Forest... e hoje a gente não poderia ter loteado, então uma coisa tratar de loteamento popular de baixa renda que você têm que levar toda infra-estrutura posto de saúde e tudo mais e outra coisa teria essa condição válida para os condomínios urbanísticos, então tem que ser tratado diferente.”

Luciano Daschevi

“- Ok a plenária encontra-se esclarecida em referência a proposta do Senhor Marcos de uma adição do parágrafo 3º desse artigo?”

Humberto Marques

“- Eu queria fazer uma defesa do texto original, da não inclusão disto.”

Luciano Daschevi

“- Por favor!”

Humberto Marques

“- Sabe por que os condomínios urbanísticos, eles são resultados de um parcelamento igual a um loteamento aberto comum, e existe também loteamentos de alto padrão e de médio padrão abertos né. E fica difícil desvincular o condomínio urbanístico, que é uma forma de parcelamento dos parcelamentos comuns. Vai ficar meio... todo mundo vai começar a fazer condomínio urbanístico, e aí como é que a gente vai fazer este controle? A gente fica sem controlar o crescimento do município.”

Luciano Daschevi

“- A plenária encontra-se esclarecida em referência ao tema? Pois não? Ok eu peço para que seja encaminhando um microfone.”

Osmar Ceolin

“- Eu sou da Associação de amigos do Jardim Aruba e Tarumã, zona leste da cidade. Veja bem, a cidade de Londrina têm seus rios, têm suas nascentes, esse inciso 2, ele tem uma legalidade (...), pra gente mudar isso aí, a gente pode cometer um erro porque veja bem, onde tá as nascentes dos rios? Elas começa... traça a cidade, como que nós pode ter duas lei? Uma pra condomínio e outra para cidade, acho que daí estaríamos pecando. Queria que vocês analisasse.”

Luciano Daschevi

“- Ok, alguém pode fazer um esclarecimento?”

Humberto Marques

“- Sobre isso que ele falou?”

Luciano Daschevi

“- Sim.”

Humberto Marques

“- Não tem nada ver o rio com a questão.”

Luciano Daschevi

“- Ok, perfeito. A plenária encontrasse esclarecida a proposta? Uma vez que o texto original foi defendido pelo senhor Humberto, e uma vez que o texto de modificação também foi defendido pelo Senhor Marcos. Pois não?”

Marcos Holzmann

“- Nós achamos que não... que deveria realmente haver essa diferença, certo, porque do jeito que está o inciso... o Humberto colocou que a... que não poderia fazer um tratamento diferente, mas a realidade aqui na nossa cidade é esta. Senão a nossa cidade não te... é nós não teríamos este desenvolvimento que tivemos hoje.”

Luciano Daschevi

“- Ok!”

Marcos Holzmann

“- Certo! Isso teria, nós temos que tratar isso, Humberto, diferente mesmo. Certo ou então teremos que ter uma modificação então... nesse... nesse inciso a ser acrescentado para dar condições a estes outros loteamentos também, certo, porque o fato que existe o problema...”

Luciano Daschevi

“- Ok.”

Marcos Holzmann:

“- Não adianta nós, simplesmente tirarmos... é... colocarmos um pano na frente e falar: “Não isso não existe”, existe.”

Humberto Marques

“- Ok queria fazer um esclarecim...”

Luciano Daschevi

“- Por questão de ordem, até cumprimento de nosso regimento, eu abro então mais um minuto -para que texto original seja defendido, uma vez que, a proposta teve duas defesas uma do Sr. Marcos e uma do senhor? Osmar Ceolin... é... por favor mais algum esclarecimento, Humberto?”

Humberto Marques:

“- Eu tô levantando apenas o problema que isso pode gerar, na verdade esse 1500 metros já existe na legislação e os condomínios urbanísticos, na verdade é uma figura nova, que na verdade é o “loteamento fechado”,.. nós não vamos ter mais a figura do “loteamento fechado” que vai ser mudado para os “condomínios urbanísticos” e ficou a mesma coisa, essa legislação já existe, não é... não tá propondo nada novo, na verdade tá sumindo a figura do “loteamento fechado” e tá entrando a figura do “condomínio urbanístico”, nada se mudou.”

Luciano Daschevi

“- Ok.”

Humberto Marques:

“- Mudou só a forma que você vai podê fazer o condomínio urbanístico. Então um problema que eu tô levantando que vai ser difícil... resolver lá na frente.”

Luciano Daschevi

“- Ok, por uma questão de encaminhamento e até um cumprimento do regimento, nós perguntamos novamente. A plenária encontra-se esclarecida? Para passarmos aí então para o regime de votação.”

Pessoa

“- Eu gostaria de mais um esclarecimento, se o Humberto coloca que a legislação hoje, já contempla inciso semelhante, minha dúvida e a pergunta seria o seguinte Humberto: como é que foi feito hoje os condomínios colocados pelo Osmar Ceolin e pelo Marcos? Existe hoje um inciso... como é que foram feitos os condomínios colocados pelo Marcos e pelo Osmar Ceolin, eles colocam agora, que há... haveria uma restrição neste sentido?”

Luciano Daschevi

“-Humberto Marques?”

Humberto Marques

“- Precisaria destaca esses condomínios aí que foram aprovados, ver que, que estava nesse raio desses 1500 aí... foram considerados como..., chácara é um empreendimento, a chácara é considerado um empreendimento parcelado, pode ter certeza que nesse raio foram considerados essas chácara que devem estar nesses raios, né? Isso não significa que tem que ser condomínio residencial, chácara é... foram consideradas às chácara, se eu não me engano.”

Luciano Daschevi

“- A plenária encontra-se esclarecida? Apenas mais um minuto para defesa da proposta de modificação tendo em vista que nós já abrimos 2 oportunidades para proposta. Por favor.”

Marcos Holzmann

“- Eu só gostaria de lembrar, que quando a gente fala em condomínio, muita gente pensa que é somente de alta renda. Não é só isso não, existe muitos condomínios de baixa renda, e a preferência da população hoje, de baixa renda e média é também a procura pelo os condomínios fechados.”

Luciano Daschevi

“- Ok!”

Marcos Holzmann:

“- Eu gostaria de lembrar disso.”

Luciano Daschevi

“- Ok! A plenária encontra-se esclarecida? Vamos então passar pelo regime de votação. Aquelas pessoas que são favoráveis a proposta apresentada pelo Sr. Marcos, ergam seus crachás? Aqueles que são contrários a proposta de modificação? Abstenções? Venceu então a permanência do texto em sua forma original. Artigo...artigo 11, temos uma proposta da Sra. Elisa para inciso 6, “os recuos” diz o texto original, a proposta da senhora Elisa traz a seguinte redação para o texto do inciso 6. “Os recuos e afastamentos”. Um minuto para autora da proposta fazer a defesa do texto.”

Elisa Koyama

“- É só para complementar as informações, porque as informações que seriam definidas na consulta prévia de viabilidade técnica, faltava sobre os afastamentos porque a denominação dos recuos laterais e de fundos passaram a ser chamados de afastamentos.”

Luciano Daschevi

“- OK!”

Elisa Koyama

“- Só por questão de esclarecimentos das informações.”

Luciano Daschevi

“- Ok! Alguém gostaria defender o inciso 6 em sua original? Apenas “os recuos” ?- A plenária encontra-se esclarecida em relação a proposta e ao texto original? Em regime de votação: Aqueles que são favoráveis a proposta da Sra. Elisa, ergam seus crachás? Aqueles que são contrários? Abstenções? Aprovado então a proposta da senhora Elisa de alteração do inciso 6 do artigo 11.”

“- Artigo 13, temos uma proposta feita pelo senhor Nalin ao inciso 12. O texto original do inciso 12 diz assim: “Laudo de Sondagem com furos de no mínimo seis metros de profundidade e relatório do teste de infiltração e percolação onde estejam expressos os vários tipos de solos, com as respectivas profundidades e detecção de resíduos sólidos, líquidos ou em decomposição, orgânicos ou não.”

“- O texto da proposta do senhor Nalin, traz a seguinte redação: “Laudo de Sondagem com furos de no mínimo 6 metros de profundidade ou até o topo da rocha sã e relatório do teste de infiltração e percolação onde estejam expressos os vários tipos de solo com as respectivas profundidades e detecção de resíduos sólidos, líquidos ou em decomposição orgânicos ou não.” Abrimos então o tempo de 1 minuto para o senhor Nalin, defender ou justificar sua proposta.”

Adilson Nalin

“- Na verdade a proposta SEMA não é minha não... é o conjunto dos técnicos foi incluído até o topo da rocha sã porque senão o furo vai ter que fazer até 6 metros até na rocha, é impenetrável... é complicado, a gente sabe tecnicamente mais difícil só para facilitar o entendimento né?”

Luciano Daschevi

“- Ok! A... pois não?”

Marcos holzmann

“- O máximo seria 6 metros?”

Adilson Nalin

“- Pode até furar mais, é que no mínimo deveria ser seis metros para gente ter certeza que não têm água lá, há não ser que encontre a rocha.”

Marcos Holzmann

“- E se a rocha tiver numa profundidade bem maior, como é que fica?”

Adilson Nalin:

“- No mínimo seis metros, tá bom.”

Luciano Daschevi

“- É mínimo seis metros.”

Adilson Nalin

“- Mínimo seis é.. .”

Marcos Holzmann

“- Tudo bem.”

Luciano Daschevi

“- Alguém gostaria de fazer a defesa do texto em sua forma original? A plenária encontra-se esclarecida em relação ao tema? Em regime de votação: Aqueles que são favoráveis a proposta feita pela SEMA, é, ergam seus crachás? Aqueles que são contrários? Abstenções? Aprovado então a proposta da SEMA de alteração do inciso 12, ainda no mesmo artigo 13, temos uma proposta do senhor Nalin, ao... eu creio que seja uma proposta aditiva de mais um inciso. Como não temos um inciso original, trata-se de uma proposta aditiva, eu farei a leitura então, diretamente da proposta. “Mapa de vulnerabilidade para ocupação da área.” Um minuto para o autor da proposta fazer a defesa do seu texto.”

Adilson Nalin

“- Eu vou explicar primeiro, ao seria esse mapa de vulnerabilidade, depois faltou completar mais uma pequena frasezinha nós vimos que ficou incompleto. Né? Esse mapa de vulnerabilidade é seguinte, como em vários loteamentos em Londrina, nós estamos acompanhando a imprensa. eles estão com problemas de água de nascente e surgência ou similar. Então, nós precisamos que o loteador quando ele chega numa área quando ela encontra-se com possível problema, em que lá futuro a chuva intensa, essa água possa aflorar subir pela parede da casa deixar ela verde pegar os móveis e tudo mais... o mapa de vulnerabilidade, onde o loteador apresente esse dizendo baixa, média ou alta vulnerabilidade para ocupação daquele local. Agora os parâmetros para esse mapa seria feita numa regulamentação específica pela SEMA que ela colocaria os critérios, que, que ela entenderia por isso. Então seria um mapa para facilitar a identificação dos problemas daquele loteamento...”

Ângela Bento

“- Entendi.”

Adilson Nalin

“- É não sei se eu posso, colocar também qual que seria as poucas palavras após a palavra área, seria “área, de acordo com a regulamentação específica.”

Luciano Daschevi

“- Ok! Tendo em vista que a proposta contém o nome da sua pessoa, não vejo problema nenhum. Como não temos um texto original, que venha se opor a esta proposta ou a proposta se opor ao texto original, eu pergunto se todos estão esclarecidos em referente ao tema? A plenária encontra-se esclarecida? Podemos então em... passar para o regime de votação: Aqueles que são favoráveis a incluso desse inciso no referido artigo, ergam seus crachás? Aqueles que são contrários? Abstenções? Aprovado então, a inclusão da proposta do senhor Nalin, para adição desse texto.”

“- Artigo 17, temos um proposta para o parágrafo único, temos duas proposta para o para o parágrafo único uma do senhor Gilson Bergoc e uma da senhora Elisa . O parágrafo único do artigo 17 diz assim... eu acredito que seja interessante fazer a leitura também do artigo 17,uma vez que o parágrafo único pode conter alguma informação importante. “As diretrizes vigoraram pelo prazo de 1 ano a partir da sua expedição, renovável por igual período a pedido do interessado desde que na haja alteração nas diretrizes. Parágrafo único – após o protocolo de aprovação do loteamento as diretrizes não perderão o prazo de validade.”

“- Primeiro eu farei a leitura da proposta do senhor Gilson. É para suprimir? Para retirar todo esse parágrafo. Proposta da Sra. Elisa, parágrafo único, traria então a seguinte redação. “Após protocolizar o pedido de aprovação do loteamento, as diretrizes não perderão o prazo de validade.” Um (1) minuto para a senhora Elisa fazer a defesa da sua proposta.”

Elisa Koyama

“- Ali também só questão de correção da redação, “após o protocolo” é só o pedido de aprovação aí garantiria a diretriz porque o pra... aaa... o processo de aprovação pode demorar mais do que um (1) ano, e dizer que diretriz vai ter validade por um (1) ano se o processo de aprovação demora mais do que um (1) ano esse documento fica sem validade. Então ta garantindo que se ele entrou com pedido de aprovação do loteamento, a diretriz de loteamento tem a garantia do prazo. Só nesse sentido porque no artigo em si, ele fala desde que não haja alterações ele tem um prazo de um(1) ano de validade.”

Luciano Daschevi

“- Ok! Alguém que gostaria de fazer a defesa do parágrafo único em sua redação original?”

Humberto Marques

“- Só a título de esclarecimento, e se essa aprovação dessa diretriz depois que sofreu processo de aprovação... entra lá na Secretaria de Obras... a Diretoria de Loteamentos, ele protocolizou lá... e demorou cinco (5) anos para aprovar esse loteamento. Até quando essa diretriz vai valer? Isso que é o problema. Ela têm que ter um prazo, senão...”

Luciano Daschevi

“- Alguém poderia trazer um esclarecimento? Os técnicos da área, enfim?”

Humberto Marques

“- O grande problema é a demora né? Que pode haver no processo no processo de aprovação do loteamento... daí essa diretriz demorou cinco anos, essa diretriz vai valer até quando? Ela tem que ter um prazo. Senão tem que renovar a diretriz.”

Luciano Daschevi

“- Ok, então por uma questão de encaminhamentos. Eu pergunto se há alguém que gostaria de fazer algum esclarecimento? Alguns técnicos da área?”

Pessoa

“-Pela ordem aqui. O Humberto então, defende a proposta do Gilson, de exclusão? Porque daí, passaria à valer o prazo único de um ano.”

Humberto Marques

“- Ó... São duas coisas distintas, uma coisa é você... é o prazo de validade da diretriz, ele retira... e retira a diretriz lá no Instituto e não protocola lá na Secretaria de Obras, lá na Diretoria de Loteamentos. Outro caso, ele retirou a diretriz no IPPUL e protocolizou lá na Diretoria de Loteamentos, e demorou mais que dois anos para aprovar esse Loteamento.”

Pessoa

“- Mas quando o Gilson exclui o parágrafo único, ele ta dizendo o seguinte: “As diretrizes vigorarão pelo prazo de um (1) ano.” Ele entende que tira, então não tem mais esse que olha, ela não perderá o prazo.”

Humberto Marques

“- Mas tamb...”

Pessoa

“- É ué!”

Humberto Marques

“- O loteador também, não pode ser prejudicado, de valer só por um ano, porque o processo de loteamento de pós IPPUL, ele demora, ele é demorado também. Ele não pode ser prejudicado nessa demora, deu um (1) ano ele vai ter que tirar as diretrizes de novo para protocolizar lá...”

Pessoa

“- Então você também não defende o parágrafo u... a supressão?”

Humberto Marques

“- É... a retirada totalmente é complicado senão você prejudica o empreendedor.”

Luciano Daschevi

“- Esclarecimento, pois não?”

Marcos Holzmann

“-Só queria falar como quem vive essa situação na prática. Tem loteamentos que nós demoramos três anos para aprovar, tentando aprovar rápido. E dizer o seguinte, o problema está na seqüência que ninguém tá vendo ó... “desde de que não haja alterações das diretrizes”, no final do artigo 17. Então, esse parágrafo único se faz necessário não dá suprimir porque diz lá... ó... “as diretrizes vigorarão pelo um ano, a partir de sua expedição, renovável por igual período de expedição desde que não haja alteração”. Olha a gente precisa ter uma garantia que esse documento tenha validade que se faça, têm situações ambientais, é complexo, né? Então eu acho que meu voto é pela... ou falando defendo a posição da Elisa que é necessário realmente. Talvez um prazo muito longo, como Humberto Marques tá falando, cinco (5) anos têm loteador que fica parado lá dentro esperando, talvez se faça necessário mesmo.”

Luciano Daschevi

“- Ok! A plenária encontrasse esclarecida? Em relação ao tema. Então nós iremos, então, fazer a votação, abriremos o regime de votação, é primeiramente para proposta do senhor Gilson que é de suprimir totalmente o parágrafo único. Aqueles que são favoráveis à supressão proposta pelo senhor Gilson do parágrafo único, ergam seus crachás? Aqueles que são favoráveis então, à permanência do parágrafo único? Abstenções? Aprovado então a permanência do parágrafo único. Agora em regime de votação, a proposta da senhora Elisa de alteração do parágrafo único. Aqueles que são favoráveis a proposta apresentada pela senhora Elisa, ergam seus crachás? Aqueles são contrários a proposta e a manutenção do texto original? Abstenções? Aprovado, então, a proposta efetuada pela senhora Elisa.”

“- Próximo... Vamos mais uma proposta no artigo vinte (20) inciso um (1), uma proposta do senhor Gilson o texto original do inciso um (1) do artigo vinte (20), diz o seguinte: “Planta Geral do Loteamento na escala de um (1)... um (1) para mil(1000)...” eu não... eu não conheço o termo técnico “...em dezesseis vias de cópias assinadas pelo proprietário profissional habilitado e uma cópia digital em CD com cadastro na prefeitura contendo: texto proposto pelo senhor Gilson traz a seguinte redação: Planta Geral do Loteamento um para mil em 1 via cópias assinadas pelo proprietário e profissional habilitado e uma cópia digital em CD com cadastro na prefeitura contendo:.. nós abrimos um minuto para que o senhor Gilson faça a defesa e a justificativa da sua proposta.”

Humberto Marques

“- Eu acho que ele achou muitas cópias. Né? (risada) Mas existe a necessidade desse número, sabe esses são cópias finais, né hora que tiver tudo corrigido não precisa protocolar de uma vez, as dezesseis (16), né... essas cópias são enviadas pra todas Secretarias envolvidas, né? Acho que... são documentos, acho que é por isso que têm esse número aí. É que tem pessoas que pega e já iniciam com dezesseis cópias no início, aí tem as correções. Aí é um valor.”

Luciano Daschevi

“- Ok! Temos dois esclarecimentos, primeiro nós faremos um e depois o outro, pois não?”

Marcos Holzmann

“- Na Proposta do Gilson, ele já diz Humberto uma (1) cópia digital em CD. Então se você precisa de mais cópia, você vai tirando conforme a sua necessidade.”

Luciano Daschevi

“- Segundo (2º) esclarecimento?”

Humberto Marques

“-Essas cópias têm que tá assinada...”

Luciano Daschevi

“-Por favor, encaminhem o microfone.”

Solange Batigliara

“- Obrigada, o Gilson ao fazer a leitura desse inciso, que, que ele pensou, é de você entregar dezesseis cópias para aí, ser feitas as correções, aí depois as cópias finais, foi esse o raciocínio que ele teve. Por isso ele propôs a diminuição, para que aí, uma vez que tivesse tudo corrigido aí sim entregasse as cópias finais, então foi isso que ele havia pensado nessa alteração.”

Humberto Marques

“- Mas o pessoal pensa dessa maneira mesmo, na verdade são cópias finais. Após todas avaliações.”

Solange Batigliara

“- É isso aí.”

Humberto Marques

“- Porque senão o cara fica tirando cópia aí.”

Solange Batigliara

“- Sim.”

Humberto Marques

“- Quando ele vê, já deu mais de cem (100) cópias, são cópias finais.”

Luciano Daschevi

“- Ok! Eu pergunto à todos da plenária, se ela encontrasse esclarecida em relação ao tema? Então iremos para o regime de votação. Aquelas pessoas que são favoráveis à proposta do senhor Gilson, ergam seus crachás? Aqueles que são contrários a proposta e a manutenção do texto original, ergam seus crachás? Abstenções? Aprovado então a manutenção do texto original. É... Humberto você tem alguma informação de que se o Gilson irá retornar? Porquê nos percebemos...”

Humberto Marques

“- Ele vai retornar.”

Luciano Daschevi

“- Ok! Então eu vou seguindo, conduzindo o processo sempre... abrindo esse tempo para que ele faça a defesa até... diante desta sua informação, porque a qualquer momento ele pode retornar.”

Luciano Daschevi

“- Artigo 23 temos um a proposta do senhor Gilson para inclusão de um parágrafo 1º diz assim o artigo 23: “ De posse de toda documentação exigida o poder público tem o prazo de noventa dias para se pronunciar sobre o licenciamento urbanístico.” A proposta do senhor Gilson no parágrafo 1º traz a seguinte redação: “ Estando o projeto correto para a aprovação o poder público solicitará que o interessado apresente as cópias finais exatamente iguais à versão analisada, de acordo com à aprovação em dezesseis vias.”

Pessoa

“- Agora ficou comprometido isso aí, porque na verdade, essa era a sequência da proposta anterior dele, uma vez que ela foi excluída... agora não têm... na minha opinião vendo isso agora tava mais correto ter suprimido lá e deixado este aí porque agente falou que era a final lá mas não consta no texto que era final.”

Luciano Daschevi

“- Ok!”

Pessoa

“- Para incluir isso precisaria do autor da proposta, o autor da proposta não se encontra na plenária...”

Luciano Daschevi

“- Ok, é considerando que o autor da proposta não encontra-se na plenária, eu faço a pergunta: Para que se... alguém deseja defender a proposta feita pelo senhor

Gilson? É que nós temos... um regimento que o texto anterior foi votado, né? Houve um... houve abertura de tempo para defesa do proponente à alteração, houve um tempo para que alguém defendesse o texto original não perguntamos se a plenária encontrava-se esclarecidas e passamos para regime de votação. Então nós, fazemos a pergunta para que alguém defenda o texto original? Pois não.”

Marcos Holzmann

“- Como nós não tínhamos conhecimento desta parte aí, lógico que ficou prejudicado a votação anterior, mas se nós votarmos isso daí, essa proposta do Gilson, fica em parte corrigido... o artigo anterior. Certo? Porque se nós votarmos favorável a essa proposta fica determinado que somente as dezesseis vias serão para quando o projeto estiver correto e aprovado pelo poder público. Eu acho que assim...”

Luciano Daschevi

“- Ok! A plenária encontrasse esclarecida em relação ao assunto? Podemos passar então para o regime de votação? Aqueles que são favoráveis a proposta do Sr Gilson Bergoc de inclusão do parágrafo 1º ao artigo 23 ergam seus crachás? Aqueles que são contrários a proposta feita pelo senhor Gilson? Abstenções? Aprovado então a proposta da inclusão do parágrafo 1º ao artigo 23 feita pelo senhor Gilson. Até gostaria de solicitar para que a Doutora Cláudia, nos fizesse... uma... um pronunciamento do ponto de vista jurídico, tendo em vista que a mesa entende necessário. Automaticamente não voltaria a proposta feita pelo senhor Gilson ao artigo anterior?”

Cláudia Vieira

“- Eu acho que deveria votar se volta ao regime de votação porque eu acredito que vai prejudicar a redação da lei. Porque daí fala dezesseis e lá em cima ficou dezesseis, então acho que deveria votar se... é vamos votar... e votar... em razão de ter votado... voltado aí a... o assunto... a gente não sabia que isso iria ocorrer... e uma vez que a votação seja favorável nos voltamos ao artigo anterior e fazemos uma nova votação porque é um fato novo.

Luciano Daschevi

“- É como, como...”

Cláudia Vieira

“- Porque altera a redação anterior, então nós vamos acabar prejudicando... a gente não pode ter excesso de formalismo neste caso. Porque o regimento diz... acho que a mesa é soberana e nós podemos colocar em votação: vamos voltar, não vamos? E aí a gente decide o que fazer.”

Luciano Daschevi

“- Ok! Então nós iremos fazer então uma votação, em relação ao retorno tendo em vista essa situação ímpar, inédita até aqui. Aqueles que são favoráveis ao retorno do

artigo anterior ora proposto pelo senhor Gilson, ergam seus crachás? Aqueles que são contrário ao retorno? Abstenções. Ok então, aprovado o retorno. Agora então eu acho coerente fazermos novamente a votação sobre a proposta apresentada pelo senhor Gilson. ok? Não é esse, é lá em cima, é descendo... é lá embaixo, isso ok. ok, ok! Farei a leitura novamente, do inciso 1 do artigo 20 em sua forma original: “Planta geral do loteamento na escala de um para mil em dezesseis vias de cópias assinadas pelo proprietário e profissional habilitado e uma cópia digital em cd com cadastro na prefeitura contendo”. A proposta do senhor Gilson de alteração à este texto traz a seguinte redação: “Planta geral do Loteamento na escala de 1:1000 em uma de via cópia assinadas pelo proprietário e profissional habilitado e uma cópia digital em cd com cadastro na prefeitura contendo.” Eu acredi... só por uma questão de formalidade: Alguém deseja defender? Senhor Gilson deseja defender a sua proposta? Alguém deseja defender a manutenção do texto original? Sim, sim pessoal da sistematização? Tira o esse (“s”) pessoal de sistematização somente promover a retirada dos “SS” uma via de cópia assinada. A plenária se encontra esclarecida em relação ao tema? Pois não, esclarecimento.”

Pessoa

“- Eu tenho uma dúvida, profissional habilitado com cadastro na prefeitura não é uma cópia digital em cd com cadastro na prefeitura acho que tem algum erro ali na concordância. Profissional habilitado.”

Luciano Daschevi

“- Ok, promover então a, por favor, repita a pra eu entender.”

Pessoa

“- Profissional habilitado com cadastro na prefeitura e uma cópia digital em cd.”

Gilson Bergoc

“- Dois pontos.”

Luciano Daschevi

“- Ok, a plenária encontra-se esclarecida? Em regime de votação. Aqueles que são favoráveis a proposta do senhor Gilson ergam seus crachás. Aqueles que são favoráveis ao texto original, abstenções? Aprovado então a proposta do senhor Gilson. Eu farei a leitura novamente do artigo 17.”

Pessoa

“- Não, esse não precisa.”

Luciano Daschevi

“- Isso é esse já foi, exato. Artigo vinte e três (23) proposta do senhor Gilson para inclusão de um parágrafo único no artigo vinte e três (23), diz assim o artigo vinte e

três(23): De posse de toda a documentação exigida o poder público tem o prazo de noventa (90) dias para se licenciar sobre o licenciamento urbanístico.”

“- Proposta do senhor Gilson para inclusão de um parágrafo primeiro, diz assim a proposta: Estando o projeto correto para aprovação o poder público solicitará que o interessado solicite as cópias finais exatamente iguais a versão analisada de acordo para aprovação em 16 vias. Tempo para o autor da proposta fazer a defesa do seu texto. A, ninguém, exato, só por uma questão de protocolo não há defesa para a manutenção, não há manifestação tendo em vista que é uma proposta de inclusão. Aqueles que são... a plenária encontra-se esclarecida em relação ao texto? Aqueles que são favoráveis a proposta do senhor Gilson ergam seus crachás. Aqueles que são contrários a proposta do senhor Gilson. Abstenções? Aprovado então a proposta do senhor Gilson para inclusão do parágrafo primeiro ao artigo vinte e três (23). Tendo em vista que o parágrafo primeiro né do artigo vinte e três (23) passou então parágrafo.”

“- O poder público após análise pelos órgãos competentes baixará decreto de licenciamento urbanístico, expedirá alvará licença para execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana para estes exigidos devendo o empreendedor fazer a entrega dos projetos das obras a serem executadas no momento da retirado do alvará. Temos um pedido de esclarecimento da senhora Elisa a este parágrafo.”

Elisa Koyama

“- A solicitação de esclarecimento é porque ele tá pedindo a cópia dos projetos das obras na retirada do alvará, os projetos deveriam ser avaliados e analisados e aprovados anterior a expedição do alvará então não seria fazer a entrega dos projetos das obras executadas no momento da retirada do alvará, então é uma questão de procedimento que eu to pedindo esclarecimento porque se eles não analisaram os projetos com é que ele vai saber se entregue no momento da retirada do alvará está correto ou não?”

Luciano Daschevi

“- Alguém que poderia fazer um esclarecimento em relação a esse texto em sua forma original, solicitado pela senhora Elisa?”

Pessoa

“- Eu também tenho uma dúvida porque se não o cachorro fica correndo atrás do rabo. Nós precisamos ter o projeto aprovado pra então fazer os projetos complementares, como é que nós vamos fazer os projetos complementares né sem, então esse que precise do alvará talvez ele tenha que melhorar essa redação pra ficar mais claro pra todos nós.”

Luciano Daschevi

“- É eu acredito que nessa situação deveria ter sido encaminhada uma proposta de modificação a esse parágrafo seria o, correto, seria o mais coerente.”

Pessoa

“- Não, mais a proposta aglutinativa ela pode ser feita a qualquer momento é, isso tá no regimento, eu me lembro claramente ontem que a Doutora Claudia até no momento eu retirei um questão minha a cerca das propostas porque justamente no regimento interno tava lá, proposta aglutinativa né, então eu acho que tenha alguma alteração pegar alguém pra elaborar melhor essa redação e esclarecer e pra todo mundo né, pra não votar as coisas de forma errada.”

Pessoa

“- Só voltar, ele apagou ali onde tá a barra ali, apagou um texto ali ó.”

Luciano Daschevi

“- Pessoal da sistematização.”

Pessoa

“- Ele tá piscando ali, eu acho que o parágrafo tem que parar no exigidos ali.”

Luciano Daschevi

“- Bom, eu acredito que nesse momento seja interessante então fazer a leitura do parágrafo segundo proposto pelo senhor Gilson que pode interferir então no andamento dessa.”

Pessoa:

“- Só, é, na verdade ele só numerou corretamente.”

Cláudia Vieira

“- É eu pedi pra tirar porque o pessoal da sistematização já tinha feito a mudança, então não é proposta é só mudança de numeração aí, por isso que foi retirado esse texto.”

Luciano Daschevi

“- Então a proposta do senhor Gilson.”

Cláudia Vieira

“- Não é proposta.”

Luciano Daschevi

“- Não é proposta. Pessoal da sistematização retire então a proposta, certo Humberto Marques? Doutora Cláudia a gente solicita então uma manifestação do ponto de vista jurídico sobre esse parágrafo segundo onde não foi encaminhado nenhuma proposta e há esses pedidos de esclarecimentos feito então pela senhora Elisa porque nós temos aqui o parágrafo segundo em sua redação original como ela veio das oficinas e não temos nenhuma proposta de modificação, apenas pedidos de esclarecimentos.”

Cláudia Vieira

“- Exatamente, de manhã a Elisa tava em dúvida se ela ia apresentar uma proposta porque ela não havia entendido o texto, então o que eu combinei com a Elisa, colocaríamos então essa observação, os técnicos vão esclarecer e a partir daí se ela achar necessidade nós vamos ter que seguir a mesma linha que seguimos anteriormente vamos passar a votação e ver se realmente é caso da gente tá modificando o texto agora, ela não entendeu o texto, ela não conseguiu entender esse texto.”

Pessoa

“- Até porque doutora eu entendo que o artigo foi destacado, foi feito o destaque.”

Cláudia Vieira

“- Foi feito o destaque.”

Pessoa

“- Pede esclarecimento não é algo aleatório.”

Cláudia Vieira

“- Exatamente, por isso que a proposta pra Elisa foi, eu coloco observação a gente pede esclarecimento e a partir daí juntamente com a plenária nós vamos decidir o que é que vai ser feito.”

Pessoa

“- Posso fazer uma proposta?”

Luciano Daschevi

“- Pois não.”

Pessoa

“- Na verdade o texto tá confuso na verdade, na prática não dá pra fazer isso, lendo, parando no exigidos ali eu acho que fica melhor. Um ponto no exigido ali.”

Luciano Daschevi

“- Ponto. É como trata-se de um texto que o original vindo de uma oficina fruto de um trabalho que foi realizado, em respeito a essas pessoas que estavam discutindo esse texto que nos foi apresentado de uma forma original legalmente então doutora Cláudia nós podemos então promover essa alteração é, desde que a plenária concorde, desde que passemos por regime de votação? Ok é, alguém gostaria de mais algum esclarecimento? A plenária encontra-se esclarecida em relação ao tema? Então vamos passar para o regime de votação. Aqueles que são favoráveis... Elisa! Pois não, pois não, ok, ok, ok, sem problema o texto original traz a seguinte redação. Proposta: O poder público após análise pelos órgãos competentes baixará decreto de licenciamento urbanístico e expedira alvará de licença para execução de

serviços e obras de infra-estrutura urbana para estes exigidos. Essa é a proposta! A plenária encontra-se esclarecida em relação ao tema? Em regime de votação. Aqueles que são favoráveis a proposta de suprimirmos aí então o restante do texto ergam os seus crachás. Aqueles que são contrários. Abstenções? Aprovado então a supressão de parte deste parágrafo segundo conforme aprovado pela plenária. Ok Elisa?”

Elisa Koyama

“- Ok!”

Luciano Daschevi

“- Proposta do senhor Gilson inclusão de um parágrafo terceiro a esse artigo 23 diz assim a proposta do senhor Gilson: O poder público poderá regulamentar o procedimento operacional referente ao parágrafo primeiro deste artigo, sistematização, vamos dar uma olhadinha no parágrafo primeiro pra fundamentarmos a propostas abrimos então um minuto para o senhor Gilson que não se encontra o seu texto a sua proposta alguém gostaria de manifestar em relação a manutenção da sua forma original do parágrafo único? A plenária encontra-se esclarecida em relação a proposta, em relação ao tema? Regime de votação. Aqueles que são favoráveis a inclusão do parágrafo terceiro proposto pelo senhor Gilson ergam seus crachás. Aqueles que são contrários a proposta do senhor Gilson, abstenções! Então a proposta do senhor Gilson não prosperou foi vencida e deve ser retirada. Reprovada então a proposta.”

“- Artigo 25 temos uma proposta do senhor Gilson para que ele contenha um parágrafo único. Eu farei a leitura então do artigo 25 pra podermos entender melhor essa proposta diz assim o artigo 25: Os dados fornecidos em plantas memoriais certidões escrituras laudos e demais documentos apresentados pelo empreendedor são aceitos como verdadeiros não cabendo ao poder publico qualquer ônus que possa recair sobre base nesses documentos apresentados”.

“- A proposta do senhor Gilson para a inclusão de um parágrafo único traz a seguinte redação: Constado, constatado eu creio que seja. O pessoal da sistematização. constatado falsidade em qualquer documento apresentado o desacordo com a copia original aprovada após o licenciamento urbanístico esse perderá imediatamente sua validade sujeitando o interessado as penalidades legais cabíveis. Por uma questão de protocolo abrimos um minuto para defesa ao senhor Gilson ara sua proposta. Como não trata-se também de uma modificação pergunto se a plenária encontra-se esclarecida em relação a proposta e também ao artigo 25. Em regime de votação aqueles que são favoráveis a proposta do senhor Gilson para a inclusão desse parágrafo ergam seus crachás. Aqueles que são contrários a proposta. Abstenções. Aprovado então a proposta do senhor Gilson incluindo parágrafo único ao artigo 25.”

“- Artigo 27 temos uma proposta feita pelo senhor Gilson uma proposta modificativa, diz assim a redação do Artigo 27 em sua forma original. É proibido vender, prometer vender, ceder direitos, prometer ceder ou manifestar a intenção de alienar datas ou

chácaras ou unidade autônoma por qualquer instrumento público ou particular mesmo que em forma de reserva, recibo de sinal ou outro documento sem estar o loteamento devidamente registrado no cartório de registro de imóveis competente”.

“- Proposta modificativa do senhor Gilson. Traz a seguinte redação: É proibido vender, prometer vender, ceder direitos, prometer ceder ou manifestar a intenção de alienar datas ou chácaras ou unidade autônoma por qualquer instrumento público ou particular mesmo que em forma de reserva, recibo de sinal ou outro documento sem estar o loteamento devidamente registrado no cartório de registro de imóveis competente sujeitando o interessado as penalidades legue cabíveis. Ao autor da proposta um minuto para defesa. Alguém na plenária que queira defender o texto em sua forma original? A plenária encontra-se esclarecida em relação ao tema? Em regime de votação então, os favoráveis a proposta do senhor Gilson de modificação ao artigo 27 ergam seus crachás. De uma maneira mais clara, de uma maneira mais clara, mais veemente por favor, aqueles que são contrário a proposta, abstenções, aprovado então a manutenção do artigo 27 em sua forma original.”

“- Inciso um (01) do artigo vinte e oito (28) diz assim o texto em sua forma original. Projetos geométricos de subdivisão ou anexação em oito vias de cópias impressas acompanhadas do memorial descritivo devidamente assinados pelo proprietário e pelo responsável técnico e uma cópia em mídia digital”. Temos uma proposta do senhor Gilson para o inciso um do artigo 28 que traz a seguinte redação: projetos geométricos de subdivisão ou anexação em uma via de cópia impressas acompanhadas do memorial descritivo devidamente assinados pelo proprietário e pelo responsável técnico e uma cópia em mídia digital.”

Pessoa

“- Uma repetição do outro vai pra frente pra ver pra não cometer o mesmo erro.”

Luciano Daschevi

“- Ok.”

Pessoa

“- Aí.”

OBS: risos

Luciano Daschevi

“- E agora? vamos votar em bloco então, eu farei a leitura da... vamos, isso, eu acho interessante nós lermos o artigo 31 que vai fazer menção o 28, por favor artigo 31 na próxima proposta. Vam... vamossss, isso... eu acho... eu acho melhor nós lermos o artigo 31 né que vai fazer menção ao 28, por favor artigo 31 e a próxima proposta, podemos então caminharmos pra votação em bloco? Esse texto? A plenária se sente esclarecida? Pois não? Microfone pro representante.”

Pessoa

“- Primeiramente eu quero dizer que eu sou técnico em agrimensura, tenho essa formação aqui na FUNTEL, Ipolon né desde 1985, veja bem, numa situação anterior aquela senhora ali com todo respeito, ela colocou que teria que ter acompanhamento do ééé... cadastrado, eu queria que voltasse a coloca também esse daí em votação pra ver se pode essa descrição que os técnicos, os proprietários queria que... na prefeitura, é o mesmo assunto...”

Pessoa

“- Qual é a dúvida?”

Pessoa

“- Minha situação é a seguinte, tem uma situação anterior ai que eu to acompanhando ai que minha cabeça ta... ia na situação anterior ela colocou questão de cadastro, por que, que ela colocou? Deve ter algum motivo então eu to querendo caminha pra ficar tudo igualzinho...”

Pessoa

“- Ok! Ok! OK!”

Pessoa:

“- Ou coloca numa coisa, coloca em todas.”

Luciano Daschevi:

“- Ok! O regimento diz que nós devemos fazer a leitura do texto original, devemos fazer a leitura de propostas de modificação aglutinação ou adição, abriremos tempo de um minuto para o proponente da alteração, abriremos tempo de um minuto também para que se alguém se manifeste em relação ao tema e a redação original a plenária esclarecidas ai nós diremos né pra regime de votação é sobre o tema apresentado na oportunidade.”

Pessoa

“- Eu só queria colocar onde está isso, se a mesa não aprova tudo bem, eu não to tendo oportunidade, mas é uma realidade...”

Pessoa

“- O que ele ta pedindo pelo responsável técnico cadastrado, com cadastro na prefeitura.”

Pessoa

“- Cadastro aqui ó, pedi pra mandar na minha casa o convite, eu não fui convidado, pode ler nos anterior que ta lá no, no... eu já participei de uma já.”

Pessoa

“- Ok! A tua... ooo teu... a tua proposta então é para que seja incluído.”

Pessoa

“- Não é minha proposta é um destaque que eu to dando, eu nem posso vota que eu nem crachá tenho, mas eu to participando aqui pela cidade de Londrina, não do meu bairro por que esse aqui é uma coisa pra gente melhorar a cidade, então como é uma lei aqui que vem lá de cima pra baixo vou fazer tudo padronizadinho, se ela colocou aqui e foi aprovado, por que, que não pode ser também nesse daqui? Pra coisa fica legal por que eu to vendo que ta tendo muito distúrbio, a prova lá é quer vorta pra trás, ai tem que vorta tudo lá pra trás, então vamo faze coisa pra depois não precisa vorta, por isso que eu to dizendo, eu não to querendo tumultua, to querendo fazer coisa padronizadinha por que isso daqui é uma coisa que vai vale pro resto da vida.”

Luciano Daschevi

“- Ok! Questão de encaminhamentos então é ó acho que da pra colocar ali ó, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico com cadastro na prefeitura e uma cópia em mídia digital.”

Pessoa

“- É procedente isso? Eu não to votando nada só to colocando um destaque.”

Luciano Daschevi

“- Ok! Obrigado ééé diante dessa situação e uma vez o Gilson não se encontra presente eu gostaria de ééé pergunta a plenária se ela se encontra esclarecida em relação a esse assunto especificamente, em regime de votação todos concordam?”

Pessoa

“- Só um esclarecimento ai... também deve ser discutido pela plenária por que ele é um... técnico não sei se o Humberto pode explica isso ai.”

Pessoa

“- Humberto?”

Humberto Marques

“- É que na verdade o memorial o técnico é responsável pelo que ele fez né então...”

Pessoa:

“- Eu num... eu num... eu nunca vi proprietário assinar memorial descritivo, nem licenciamento técnico, é feito pelo engenheiro, pelo agrimensor.”

Pessoa:

“- Olha eu acho que ooo... a importância também se for avaliar a importância de assinar ooo... proprietário é que ele tá ciente do que tá escrito ali né, eu acho que é uma forma ali de ,de...”

Pessoa:

“- Ok! Eu gostaria então de perguntar a plenária se em regime de votação todos concordam que sejam incluso ai a acrescentado a sugestão do, do pra, pra...”

Pessoa:

“- Eu gostaria de reforça o que ele falou, por que a mesma coisa que cê pega e assina uma receita médica junto com o médico, o técnico é técnico ele responde por aquilo, o proprietário não tem nada a ver com aquilo, ele contratou um profissional pra desenvolver o serviço, então realmente não cabe nunca isso no país é primeira vez que eu vou ver isso, o dono da área assinar um memorial junto com o técnico.”

Luciano Daschevi:

“- Alguém gostaria de fazer um esclarecimento em relação a colocação do senhor marcos, em relação a essa situação técnicos da área, os atuantes nessa...vai lá Humberto.”

Humberto Marques

“- Ó Ali é um conjunto ali né, é memorial mais desenho a parte de desenho lá é assim o proprietário e o técnico e o memorial ta assinado, hoje é o técnico só né.”

Luciano Daschevi

“- Ok! A plenária encontra-se esclarecida em relação a esse assunto? Em regime de votação aquelas... aqueles que são favoráveis a inclusão do texto do cadastro municipal na redação do texto ergam seus crachás... isso, isso.”

Pessoa

“- Óóó... ele assina a planta como proprietário, agora com memorial descritivo é uma peça técnica ééé... a mesma história do, do, do cara assina no, no na receita médica.”

Luciano Daschevi

“- Novamente eu gostaria de solicita a manifestação dos técnicos que atuam nessa área de aprovação de...”

Pessoa

“- Gente planta técnica se assina o proprietário, se assina o técnico que faz a planta técnica, memorial descritivo exclusivamente o técnico a RT dele encaminha, isso não tem é imagina loteamento de 600 lotes, o proprietário vai é não tem nada a ver com aquilo, aquilo o técnico vai... tanto que o município nem lê o memorial descritivo

que nós fazemos por que é atribuição do técnico que fez ninguém corrige memorial de lote aqui, vai pro cartório e o cartório que faz a checagem.”

Luciano Daschevi

“- Alguma manifestação, algum esclarecimento, alguma consideração a ser feita pelos técnicos aqui presentes... eu farei a leitura novamente eee... peço até que nós possamos avançar e encontrarmos ai uma redação em que deixe essa é esse inciso um do artigo 28 de maneira clara pra passarmos então a votação da proposta apresentada pelo Gilson, diz assim projetos geométricos de subdivisão ou anexação e oito vias de cópias impressas acompanhados do memorial do descritivo devidamente assinados pelo proprietário e pelo responsável técnico em uma cópia em mídia digital, esse é o texto original proveniente das oficinas que foram realizadas ééé temos algumas manifestações para que isso seja melhorado pelo senhor Marcos e pelo senhor Jorge que se manifestou também ééé... alguma manifestação dos técnicos aqui presentes em relação a melhora desse texto ou a permanência até por uma questão de encaminhamentos pra realizarmos ai o regime de votação da proposta do senhor Gilson.”

Pessoa

“- Só queria voltar no entendimento então , só que eu vou ler o 20 aqui por que o 20 essa eu não vou querer perde se não eu vou embora, por que se eu perder essa aqui eu vou pra casa dormi, aqui no 20 ta escrito o seguinte aqui a planta de loteamento na escala um pra mil em 16 vias de... assinada pelo proprietário e pessoal habilitado e u7ma cópia digital em cd com cadastro na prefeitura...”

Luciano Daschevi

“- Ok!”

Pessoa

“- Se o cadastro na prefeitura o entendimento aqui é do proprietário, do técnico não?”

Pessoa

“- É do técnico...”

Pessoa

“- Então, então é só volta lá e é só tira o pelo proprietário então.”

Pessoa

“- Posso esclarecer ...”

Pessoa

“- Logo o proprietário pode assina a receita do médico, lógico que eu sei disso.”

Pessoa

“- Ok! Ok! Uma questão de ordem!”

Pessoa

“- Eu tenho que... o proprietário então por isso que há a polêmica aqui... ”

Pessoa:

“- Questão de ordem, o artigo...”

Pessoa

“- Questão de ordem, por isso que há a polêmica eu to discutindo uma coisa técnica então como é que o proprietário vai assinar o memorial descritivo?”

Pessoa

“- Questão de ordem...”

Pessoa

“- Ele não tem crédito e não apropriação técnica pra isso.”

Luciano Daschevi

“- Questão de ordem, o artigo 20 ele já foi votado, ele já foi aprovado, a sua redação está pronta então vamos... que se atenda o artigo 28 ao seu inciso 1 é e as propostas e a proposta feita pelo Senhor Gilson, é eu peço para que todos então se atenham ao artigo 28 uma vez que os anteriores já tiveram a sua... a sua aprovação é por uma questão de encaminhamentos até pra nós prosseguirmos , avançar na leitura e na aprovação ou não das propostas. A plenária encontra-se esclarecidas em relação a proposta efetuada pelo senhor Gilson? Há um esclarecimento da plenária em relação a proposta do senhor Gilson?”

Pessoa

“- Questão de ordem! Nós já fizemos essa discussão, eu acho que nós precisamos encaminhar a votação...”

Pessoa

“- Exatamente...”

Pessoa

“- Passo muito tempo e nós estamos a 15 minutos de uma mesma discussão .”

Pessoa

“- A questão de ordem mesa, por favor?”

Luciano Daschevi

“- Pois... pois... pois não?”

Pessoa

“- Ooo ééé a pessoa que fez não tá presente pra é dar autorização pra fazer modificação, então a proposta tem que ser aprovada ou do jeito que está, ou rejeitada do jeito que está, ninguém pode fazer alteração se ele não autoriza, se ele não tá presente.”

Luciano Daschevi

“- Por uma questão de encaminhamentos a gente pretende avançar na leitura e na aprovação das... da minuta da lei de parcelamento de solo e eu farei a leitura do piso um do artigo 28 na sua forma original lembrando que a forma original ela veio ééé resultado e é fruto de um trabalho realizado nas oficinas ééé então nós temos que fazer essa leitura e colocarmos a proposta abrindo tempo da defesa aprovar ou não! Proj... é inciso 1 do artigo 128 é projeto geométricos de subdivisão ou anexação em outro vias de cópias impressa acompanhados do memorial descritivo devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico e uma cópia digital, fazer uma proposta do senhor Gilson é para esse inciso que trás a seguinte redação, projetos geométricos de subdivisão ou anexação... em uma via de cópia impressa a acompanhados do memorial descritivo devidamente assinados pelo proprietário e pelo responsável técnico e uma cópia em mídia digital, considerando...”

Pessoa

“- Óh o Gilson antes de ir embora bem no começo da manhã, nós nos unimos aqui, nós fizemos é ele fez umas propostas aqui e nós assinamos junto com ele essas propostas, uma proposta conjunta assinada aqui por mim, pro... acho que nós podemos também modifica isso, essa, essa é se tiver valor né.”

Pessoa

“- Só por uma questão de ordem então... até de esclarecimento de todos que estão aqui presente é a proposta do senhor Gilson foi assinada por mais pessoas?”

Pessoa

“- Foi!”

Pessoa

“- Eu quero saber se isso tem valor, se tiver faz essa mudança ai por que tá simples pra...”

Luciano Daschevi

“- Acredito que contém a assinatura não somente do Gilson, ok! Não somente a nível de fundamentação , a nível de veracidade dos fatos contém assinatura e não vejo problema, é há alguma proposta de modificação desse texto proposto pelo senhor Gilson? Até pra uma questão de encaminhamento e votação é desse inciso primeiro, inciso 1.”

Pessoa

“- Pelo responsável técnico com cadastro lá na prefeitura, por isso tem que anexa. Não gente a , quando ta falando devidamente assinada gente cada um assina o seu, ele deve o devidamente assinado ta lá assina o dele o proprietário vai assina o dele, como é hoje.”

Luciano Daschevi

“- Ok! Ok! Eu acredito que isso está bem claro né, pessoal da sistematização...”

Pessoa

“- Responsável técnico com cadastro na prefeitura...”

Pessoa

“- Cadastro na prefeitura, ok?”

Luciano Daschevi

“- É só isso!”

Luciano Daschevi

“- Ok! A plenária encontra-se esclarecida em relação ao tema, a proposta e ao texto original? Em regime de votação então, aqueles que são favoráveis a proposta do senhor Gilson é ergam os seus crachás, aqueles que são contrários a aprovação da proposta? Abstenções? Aprovado então a proposta realizada pelo Senhor Gilson em conjunto com o Humberto e a Senhora Elisa.”

Luciano Daschevi

“- Antes de nós darmos procedimento à leitura do próximo artigo eu sugiro uma pequena pausa para o coffee break de apenas 15 minutos considerando que faltam ainda vinte destaques para que nós façamos a leitura e a sua aprovação.”

Pessoa

“- Essa não é conjunta com aquela já ta aprovado então como é que fica?”

Luciano Daschevi

“- Ok, ok, vamos estão, artigo 31 é isso? Ok, por uma questão de protocolo vamos fazer a leitura do texto original e a proposta de inclusão no parágrafo primeiro a esse artigo. Artigo 31 de posse de toda a documentação o poder publico expedirá a aprovação no verso das plantas no prazo máximo de 15 dias úteis desde que comprovada a exatidão do projeto apresentado e da documentação proposta feito pelo senhor Gilson Bergoc de inclusão ao parágrafo primeiro a esse artigo traz a seguinte redação: estando o projeto correto para aprovação o poder público solicitará que o interessado apresente as cópias finais exatamente iguais a versão analisada de acordo para aprovação em 8 vias, abrimos o tempo de um minuto para que o senhor Gilson fala a defesa da sua proposta.”

Gilson Bergoc:

“- Só complementação só, ok.”

Luciano Daschevi

“- Ok há alguma manifestação? Alguém queira fazer alguma manifestação em relação a esclarecimentos, nada? A plenária sente-se esclarecida em relação à proposta? Em regime de votação aqueles que são favoráveis a proposta do senhor Gilson ergam os seus crachás, aqueles que são contrários a proposta do senhor Gilson, abstenções? Aprovado então a inclusão do parágrafo primeiro proposto pelo senhor Gilson ao artigo 31. Faremos então o intervalo, a pausa para o coffee break de 15 minutos.”

OBS: 7h02min intervalo de 15 minutos para coffee break, voltou 07h23min

Luciano Daschevi

Nesse momento nós iremos então dar seqüência a leitura dos artigos e as suas respectivas propostas da minuta de lei do parcelamento do solo do Município de Londrina. Convocamos a todos que tomes os seus locais os seus assentos para que possamos ai dar continuidade neste processo, nós tínhamos acabado de aprovar o parágrafo primeiro ao artigo 31 temos aqui um próximo destaque é, a inclusão do parágrafo segundo ao artigo 31 uma proposta do senhor Gilson, eu farei a leitura do artigo 31 até por uma questão de posicionarmos em relação a proposta do senhor Gilson o artigo 31 diz assim: De posse de posse de toda a documentação o poder público expedirá a aprovação no verso das plantas no prazo máximo de 15 dias úteis desde que comprovada a exatidão do projeto apresentado e da documentação, parágrafo primeiro estando o projeto correto para aprovação o poder público solicitará que o interessado apresente as cópias finais exatamente iguais a versão analisada de acordo para aprovação em 8 vias . Parágrafo único: nesse caso já não seria parágrafo único mais é um contem o texto original: a aprovação de subdivisão e anexação somente será emitida mediante a comprovação de quitação integral dos débitos municipais a proposta do senhor Gilson diz assim: A aprovação de subdivisão e anexação somente será emitida mediante a comprovação de quitação integral dos débitos municipais nós abrimos o tempo de um minuto para que o Gilson faça a defesa da sua proposta.”

Gilson Bergoc

“- Mesma coisa só mudou a numeração.”

Luciano Daschevi

“- Ok, pessoal da sistematização promover, ok, por uma questão de protocolo vamos fazer o pedido de esclarecimento, na plenária todos se encontram esclarecidos em relação a proposta do senhor Gilson? Aqueles que são favoráveis a proposta do senhor Gilson ergam os seus crachás, aqueles que são contrários a proposta, abstenções? Aprovado então a proposta do senhor Gilson. Temos uma outra

proposta do senhor Gilson para que se inclua ao artigo 31 parágrafo terceiro o poder público poderá regulamentar o procedimento operacional referente no parágrafo primeiro desse artigo um minuto para o autor da proposta fazer a defesa do seu texto.”

Gilson Bergoc

“- É isso daí precisaria ficar igual o que tá lá no artigo, se eu não me engano seria o 23 né alguma coisa assim tá, estão se retirou lá retira aqui também.”

Luciano Daschevi

“- A plenária encontra-se esclarecida em relação à matéria? Em regime de votação aqueles que são favoráveis a proposta do senhor Gilson ergam os seus crachás, aqueles que são contrários enfim uma vez o senhor Gilson é tendo sua anuência para que seja retirado está então retirado a proposta do senhor Gilson dessa inclusão do parágrafo terceiro. Ok? Próximo destaque, artigo 45 tempos um destaque feito pela senhora Elisa a sua redação original traz o seguinte texto: Os canteiros e os dispositivos de conexão viária serão computados como parte da rede viária e não como áreas livres a proposta da senhora Elisa traz a seguinte redação: Os canteiros e os dispositivos de conexão viária serão computados como parte da rede viária e não como áreas verdes ou praças, um minuto para a senhora Elisa defender o seu texto.”

Elisa Koyama

“- Só correção de texto ali de áreas livres para áreas verdes.”

Luciano Daschevi

“- Ok, alguém que deseja defender o texto em sua forma original? A plenária encontra-se esclarecida? Em regime de votação aqueles que são favoráveis a proposta da senhora Elisa ergam os seus crachás, aqueles que são contrários, abstenções? Aprovado então a proposta de senhora Elisa. Próxima proposta artigo 55 o seu texto original diz o seguinte: admite-se normalmente a implantação de bolsão de retorno cul-de-sac enfim é isso que eu consegui entender, que deverá ter acesso por via de no máximo 150 metros de comprimento, largura mínima de 14 metros e área de retorno com diâmetro maior ou igual a 22 metros temos uma proposta da senhora Elisa ao artigo 55 que tem a sua redação da seguinte forma: Admite-se normalmente a implantação de bolsão de retorno cul-de-sac que deverá ter acesso por via de nó máximo 150 metros de comprimento, largura mínima de 15 metros e área de retorno com diâmetro maior ou igual a 22 metros um minuto para a senhora Elisa defender e justificar a sua proposta.”

Elisa Koyama

“- Somente a correção também da largura da via, a largura mínima da via definida nessa lei é de 15 metros não de 14.”

Luciano Daschevi

“- Alguém que deseja defender o texto em sua forma original? A plenária encontra-se esclarecida? Em regime de votação aqueles que são favoráveis a proposta da senhora Elisa ergam os seus crachás, aqueles que são contrários a proposta, abstenções? Aprovado então a proposta de senhora Elisa. Artigo 57 inciso 05 temos uma proposta da senhora Elisa uma proposta de supressão o artigo 05 em sua redação original diz o seguinte: As vias e avenidas devem ter arborização em conformidade com o plano diretor de arborização do Município de Londrina, abrimos ai então a pro, a justificativa da proposta a senhora Elisa, um minuto.”

Elisa Koyama

“- É que esse artigo trata de seção transversal das vias e avenidas e não sobre a coisas de arborização acho que esse item é solicitado na apresentação dos projetos né de todos os projetos lá na hora do parcelamento.”

Pessoa

“- No Código Ambiental.”

Elisa Koyama

“- No código ambiental e também...”

Pessoa

“- No município.”

Elisa Koyama

“- Arborização mais no próprio projeto de loteamento ele pede uma planta contendo as avenidas, essas solicitação eu acho que esse item não cabe no artigo na seção transversal das vias onde se dá declividade e porcentagens de inclinação.”

Luciano Daschevi

“- Ok há alguém que queira defender a manutenção do texto original? Ou seja, o inciso 5 do artigo 57? A plenária encontra-se esclarecida em relação a matéria? Em regime de votação aqueles que são favoráveis a proposta de supressão feita pela senhora Elisa ergam os seus crachás, aqueles que são contrários, abstenções? Aprovado então a proposta de senhora Elisa. Em regime de votação aqueles que são favoráveis a proposta de supressão feita pela senhora Elisa ergam os seus crachás, aqueles que são contrários, abstenções? Ok próxima proposta.”

Pessoa

“- Ele tem que tirar o cinco (5) lá tem que riscar o cinco (5).”

Luciano Daschevi

“- Isso, isso, tem que apagar o texto original isso, ok. Artigo 65 inciso 3 letra E a redação original traz a seguinte forma: Existirem nos pontos de controle de acesso

ao condomínio, praças áreas verdes externas a área de fechamento para acesso de veículos com área totalizando no mínimo 1% da área loteável, computável na como área de praça pública e devendo conter o círculo mínimo de 20 metros de diâmetro temos uma proposta feita pelo senhor Gilson Bergoc e traz a seguinte redação: existirem nos pontos de controle de acesso ao condomínio, praças e/ou áreas verdes externas a área de fechamento para acesso de veículos com área totalizando no mínimo 1% da área loteável, computável como área de praça pública e devendo conter o círculo mínimo de 20 metros de diâmetro. Nós abrimos o tempo de 1 minuto para o senhor Gilson para defender a sua proposta.”

Gilson Bergoc

“- É só, péra lá, primeiro a inclusão do e/ou ali porque ai dá a possibilidade de trabalhar com o projeto pra essas duas figuras projetuais tanto a praça quanto as áreas verdes ou os dois simultaneamente ta falando do de um erro de pontuação aonde Elisa? Na embaixo, loteável onde tá grifadinho lá ó vermelhinho lá ó tem um NA demais ali na frente depois do computável tem um “na” sobrando ali, então é isso daí, computável como área,então é aquela inclusão lá pra dar essas possibilidades.”

Luciano Daschevi

“- Isso, ok.”

Luciano Daschevi

“- Ok, alguma manifestação, alguém gostaria de se manifestar em relação ao texto original? A plenária encontra-se esclarecida em relação ao tema? Em regime de votação aqueles que são favoráveis a alteração proposta pelo senhor Gilson ergam seus crachás, aqueles que são contrários, abstenções? Aprovado então a proposta feita pelo senhor Gilson de alteração ao inciso 3 letra E. Nesse mesmo artigo temos uma proposta do senhor Marcos é ao inciso 4 faremos a leitura então do inciso 4 na sua forma original, não, não há, é uma proposta aditiva é Isso? Não há inciso 4 nesse artigo? Ok, uma proposta então aditiva diz assim a proposta do senhor marcos:Nos casos de lotes confinados ou lindeiros a acidentes geográficos que obstruam naturalmente o desenvolvimento na malha urbana serão permitidos condomínios urbanísticos ultrapassando a distância estabelecida de 350 metros limitados as diretrizes do sistema viário, eu cedo um minuto ao senhor Marcos a defender a sua proposta.”

Marcos Holzmann

“- É eu só fiz essa observação, essa introdução porque as vezes você vai empreender numa área que o sistema viário pela propria situação demográfica, um rio, um vale, ou alguma coisa que limita a implantação do sistema viário não é o condomínio, ele se aproveita daquilo se você tirar o condomínio o sistema viário serio o mesmo então é essa exceção eu acho que caberia ao IPPUL analisar e ver se não atrapalha o sistema viário e conseqüentemente permitir um condomínio maior do que.”

Luciano Daschevi

“- Ok há alguma manifestação.”

Pessoa

“- Eu queria fazer uma, o Marcos eu acho que já tem uma lei, cadê o Marcos, eu acho que já tem isso na lei já foi previsto isso aí, nas exclusões nós colocamos nesses casos de acidentes, condomínios podia ser maiores nesses casos que você acabou de mencionar se não me engano eu acho que já tem na lei.”

Marcos Holzmann

“- Eu acho que tá só na forma de confinado e aí a interpretação pode ser diferente as vezes né.”

Pessoa

“- Confinado é córregos, topografia e grandes extensões de vegetação matas mesmo são confinamento, tem diversas formas de confinamento onde não tem na verdade é quando não existe a possibilidade da incidência de diretriz porque você vai exigir do loteador que passe lá sendo que não tem como você atravessar pro outro lado essa questão que nós definimos, mais eu acho que já tem na lei precisa dar uma procurada se não tiver tá correto.”

Pessoa

“- Essa redação.”

Pessoa

“- É se não tiver mais eu acho que tem sim.”

Luciano Daschevi

“- Ok, a plenária encontra-se esclarecida em relação a matéria? Vamos então para o regime de votação aqueles que são favoráveis a proposta do senhor Marcos ergam seus crachás, aqueles que são contrários, abstenções? Aprovado então a proposta do senhor Marcos a inclusão do inciso 4 ao artigo 57.57 não 65. Artigo 68 temos a redação original que diz assim, fica estabelecida que a distância mínima entre os condomínios urbanísticos não adjacentes deverá ser de 60 metros de largura podendo ser esta área utilizada para usos comerciais, industriais, institucional, lazer e parcelamento do solo residencial ou misto de acordo com o respectivo zoneamento da área temos uma proposta do senhor Gilson que traz a seguinte redação: fica estabelecida que a distância mínima entre os condomínios urbanísticos não adjacentes deverá ser 60 metros, ponto, senhor Gilson um minuto para a defesa da sua proposta.”

Gilson Bergoc

“- É eu acho que esse artigo aí ele tá falando sobre uma coisa que não é objeto dessa lei que é o zoneamento da área, zoneamento vai ser discutido na lei

específica do uso do solo hora que estabelece essa condição aí que é, a área vai ser utilizada pra comercial industrial, institucional, lazer e ainda diz que parcelamento do solo residencial ou misto de acordo com o zoneamento respectivo da área se abre uma brecha pra que aconteça outros zoneamentos que as vezes vão ser previstos de forma diferente na outra lei, então deixa a questão do zoneamento pra outra lei.”

Luciano Daschevi

“- Há alguém na plenária que queira fazer algum comentário sobre a manutenção do texto original, a plenária encontra-se esclarecida?”

Marcos Holzmann

“- Eu só não sei se pode ou não mais eu queria entender por que, que é 60 não é 50 nem 40 não é 80 ou se isso não é permitido agora.”

Luciano Daschevi

“- Senhor Gilson, o senhor poderia prestar esclarecimentos ao senhor Marcos ou alguém da área que atua.”

Gilson Bergoc

“- Eu não participei das oficinas então não saberia dizer qual foi o critério que foi discutido pra chegar nesse valor.”

Luciano Daschevi

“- Alguém poderia.”

Pessoa

“- É se você for analisar nós colocamos 60 metros depois definimos que poderia ser utilizado pra comercio lazer essas coisas essa é uma metragem no mínimo pra você implementar essas atividades nós pensamos, a idéia e ter realmente a largura e foi pensado o que poderia ser utilizado nessa largura e acabou sendo escrito aí né, o Gilson tava certo, é importante a metragem, o mínimo de 60 metros o interessante é que externo a esses empreendimentos pudessem ter atividade aí pra não ficar muros você poderia implantar um comércio um lazer alguma coisa, o 60 metros é uma medida que nós idealizamos aí pra colocar algum tipo de atividade pra fora, mínimo. Mais se você colocar uma medida menor que isso esse distanciamento entre muros vai ficar um corredor na verdade, e ter um uso dentro do possível colocar um uso pra não ficar um corredor aí de passagem daí você começa a colocar em risco aí até quem mora dentro dos condomínios.”

Luciano Daschevi

“- Ok, esclarecimento.”

Pessoa

“- Eu acho que não deveria ser retirado quando você deixa o podendo você deixa quem vai delimitar é o próprio o zoneamento entendeu você só vai mostra que você pode utilizar pra uma outra, pra uma outra, pra uma outra finalidade mais o zoneamento que vai delimitar ou não.”

Luciano Daschevi

“- Ok a plenária encontra-se esclarecida em relação ao tema? Vamos partir então para o regime de votação. Aqueles que são favoráveis a proposta apresentada pelo senhor Gilson ergam seus crachás, por gentileza permaneçam com os crachás de maneira, ok, aqueles que são favoráveis a manutenção do texto na sua forma original ergam seus crachás, abstenções não há abstenções, aprovado então a proposta do senhor Gilson. Proposta ao artigo 76 inciso 4 a redação original desse inciso traz a seguinte formatação: a área privativa mínima das chácaras será de um mil e quinhentos metros quadrados não podendo esta sofrer qualquer tipo de fracionamento que resulte em área inferior a citada temos uma proposta do senhor Gilson Bergoc que traz a seguinte redação: a área privativa mínima das chácaras será de um mil e quinhentos metros quadrados não podendo esta sofrer qualquer tipo de fracionamento que resulte em área inferior a citada enquanto permanecer na área de expansão urbana. Um minuto para o senhor Gilson defender a sua proposta.”

Gilson Bergoc

“- É a redação inicial remete pra idéia de que essas chácaras nunca vão poder ser novamente desmembradas ou subdivididas e nesse caso o que se tenta assegurar pelo menos é o que eu entendi lendo o texto é que enquanto ela tá lá na área de expansão urbana se garanta esse tamanho mínimo mas quando ela passar pra área urbana a gente tem que dar a vazão pra que ela possa ser novamente dividida e ser inserida na malha urbana da cidade.”

Luciano Daschevi

“- Ok há alguém na plenária que queira defender a manutenção do texto original? A plenária encontra-se esclarecida em relação ao tema? Vamos então para o regime de votação. Aqueles que são favoráveis a proposta apresentada pelo senhor Gilson ergam seus crachás, aqueles que são contrário a proposta, abstenções, aprovado então a proposta do senhor Gilson Bergoc para o inciso 4 pois não.”

José Giuliangeli

“- É, a área de expansão urbana hoje do território do município quanto é Verloc?

Pessoa

“- É costura né?”

Gilson Bergoc

“- Eu acho que ele tá querendo me gozar.”

Luciano Daschevi

“- Alguém da área poderia responder?”

Gilson Bergoc

“- É se quer saber o que o total da área de expansão urbana em metros quadrados?”

José Giuliangeli

“- Isso! Quantos por cento que hoje é.”

Gilson Bergoc

“- Se sabe Alvanyce? Ruth tem tudo na cabeça lá Ruth.”

José Giuliangeli

“- Eu fiz essa pergunta por que a chácara, por exemplo, ela tem 1500 metros à impermeabilidade do solo dela numa extensão de 1500 metros é uma coisa e quando você fraciona é outra correto?”

Pessoa

“- A chácara tem mais que isso na verdade é onde ela pode construir.”

José Giuliangeli

“- Isso então quer dizer, quando você muda o tipo de fracionamento você diminui a impermeabilidade do solo no caso, esses dias eu vi uma matéria na imprensa sobre as cidades americanas que só 3% da área de território da cidade é zona rural o resto é tudo urbana por isso que eu fiz essa pergunta.”

Luciano Daschevi

“- Ok, obrigado senhor José, próximo artigo, próximo destaque. Proposta ao artigo 101 temos uma proposta ao inciso 5 que na sua forma original diz assim: multa na forma de penalidade pecuniária conforme legislação federal em especial as leis 6766 de 79; 9605 de 98 e 9785 de 99 temos uma proposta do senhor Gilson que tem a seguinte redação: multa na forma de penalidade pecuniária conforme legislação federal em especial as leis 6766 de 79; 9605 de 98 e 9785 de 99 bem como outras que vierem complementá-las ou sucede-las um minuto para o senhor Gilson defender sua proposta.”

Gilson Bergoc

“- Essa complementação aí é justamente pensando na possibilidade da alteração da legislação federal então ela já, a lei já acabaria sendo contemplada automaticamente.”

Luciano Daschevi

“- Ok há alguém na plenária que deseja defender a manutenção do texto em sua forma original? A plenária encontra-se esclarecida em relação ao tema? Em regime de votação aqueles que são favoráveis a proposta do senhor Gilson ergam seus crachás, aqueles que são contrários a proposta, abstenções? Aprovado então a proposta do senhor Gilson de modificação ao inciso 5 do artigo 101. No mesmo artigo temos uma proposta ao inciso 6 a sua redação original diz assim: penalidade multa na forma pecuniária conforme legislação federal em especial as leis 6766 de 79 e 9785 de 99 proposta do senhor Gilson que trás a seguinte redação multa na forma de penalidade pecuniária conforme legislação federal em especial as leis 6766 de 79; 9605 de 98 e 9785 de 99 temos uma proposta do senhor Gilson que tem a seguinte redação assim multa na forma de penalidade pecuniária conforme legislação federal em especial as leis 6766 de 79 e 9785 de 99 bem como outras que vierem complementá-las ou sucede-las um minuto ao autor da proposta para defenda o texto.”

Gilson Bergoc

“- É, mesma coisa da anterior né assim que mudar a legislação federal ela já está contemplada.”

Luciano Daschevi

“- Ok, há alguém na plenária que queira defender o inciso 6 na sua, na verdade não há o artigo 6 na sua forma original. É eu só gostaria de propor ao Gilson já que ele propôs isso daí porque os incisos ele dizem a mesma coisa penalidade multa na forma pecuniária ficou a mesma coisa de multa na forma de penalidade pecuniária é a mesma coisa então eu gostaria de perguntar ao Gilson fez a proposta se ele propõe retirar o inciso sexto porque ele não tem necessidade já tá contemplado no inciso quinto. Gilson manifestação em relação a esta.”

Gilson Bergoc

“- É o que a gente tava conversando aqui né a multa é um tipo de penalidade eu não sei se tem alguma coisa diferente essa redação originalmente não foi.”

Pessoas

“- A única coisa.”

Luciano Daschevi

“- Não tem uma lei citada né.”

Pessoa

“- A penalidade”

Solange Batigliara

“- Então fica assim como se fosse penalidade porque todos os outros são advertência, embargo, intervenção, interdição, multa na forma de penalidade pecuniária porque por que a multa ela pode ter outras formas né, outras modalidades no caso ai a modalidade é pecuniária na forma pecuniária e ai o inciso sexto ele repete ele tá desnecessário então eu gostaria de saber se poderia retirar é minha proposta pra você.”

Cláudia Vieira

“- Solange só uma questão de esclarecimento no meu entendimento o inciso 6 ele fala penalidade, essa penalidade ai teria todos aqueles entendimentos de ser interdição, embargo, etc. e lá em cima ele ta penalidade pecuniária eu acho que ai são expressões diferentes.”

Solange Batigliara

“- Você acha?”

Cláudia Batigliara

“- Eu acho.”

Solange Batigliara

“- Gilson é com você agora.”

Gilson Bergoc

“- É eu gostaria de saber se a sexta isso ai é bem técnico do direito né, se a sexta já não absolve a quinta ela já não contempla a quinta eu acho me parece que a sexta sim contempla a quinta mais a quinta não contempla a sexta né, então se for isso né, ai é uma coisa do ponto de vista da forma como ta escrito mais eu não abriria Mao da segunda proposta em função disto porque a quinta já foi votado.”

Luciano Daschevi

“- A nível de esclarecimento até de uma sugestão acrescentaríamos então a palavra doutora Claudia a senhora poderia então responder essa duvida que o Gilson tenha de acrescentar a palavra penalidade na frente do inciso 5 eu acho que contemplaria isso que o Gilson quer traduzir pra nós.”

Cláudia Vieira

“- Olha na minha opinião fica dois incisos.”

Luciano Daschevi

“- Ok. A plenária se encontra esclarecida em relação a.”

Cláudia Vieira

“- É melhor ter a mais do que não ter.”

Luciano Daschevi

“- Exceder do que faltar. A plenária se encontra esclarecida em relação a matéria?”

Pessoa

“- Não, o seguinte se você remeter lá o caput tá falando que você. no caput do artigo fala que a inflação de qualquer dispositivo acarretará sem prejuízo previstas na legislação federal aplicação das seguintes sanções a advogada pode falar, sanção se você aplicar uma penalidade já é uma sanção? Em fração de multa eu entendo que é uma sanção tá certo então ai fala advertência embargo, multa e penalidade é a sexta penalidade é uma sanção? Eu não sei.”

Luciano Daschevi

“- Ok, por uma questão de encaminhamento.”

Pessoa

“- Eu entendo que multa na forma de penalidade taria contemplando e que o inciso sexto poderia ser suprimido, já foi contemplado.”

Cláudia Vieira

“- A gente precisaria verificar na lei se alem dessas penalidades tem outras porque daí ele deixa a penalidade aberto agora a gente tem que ver se a lei dessas penalidades embargo intervenção interdição se tem mais alguma por que pode ser que essa penalidade aqui incluia outras sanções que não tão previstas aqui nos outros incisos.”

Luciano Daschevi

“- Senhor Gilson alguma manifestação tendo em vista que a proposta?”

Gilson Bergoc

“- É a gente só ta vendo aqui que ta faltando na, no texto ali a lei 9605 nessa nesse inciso 6 que trata dos crimes ambientais ela tá relacionada a essas penalidades também.”

Luciano Daschevi

“- Você adicionaria então a lei 9605.”

Gilson Bergoc

“- Ta faltando.”

Cláudia Vieira

“- Luciano uma questão de encaminhamento a gente podia da uma olhada a Solange se quiser também a gente deixaria isso em aberto e verificar na legislação pra verificar se realmente tá sendo a mais, excesso.”

Gilson Bergoc

“- Tá redundante né.”

Cláudia Vieira

“- Ou se há outras penalidades que podem ser aplicadas nesse artigo, questão de segurança.”

Luciano Daschevi

“- Ok, a plenária entende que procede essa sugestão da doutora Claudia para que nos façamos a, o procedimento dos trabalhos e deixaríamos essa consulta jurídica para uma, para um outro momento e após isso a gente retornaria então a esse artigo e a esse inciso específico todos concordam com essa sugestão da doutora Claudia a nível jurídico?”

Gilson Bergoc

“- Mesa.”

Luciano Daschevi

“- É aqueles que são favoráveis. Pois não Gilson.”

Gilson Bergoc

“- Um encaminhamento aqui, eu entendi que a proposta da doutora Claudia é que a idéia tá clara aí certo?! É garantir a penalização pra aqueles que não cumprirem as coisas que foram colocadas lá atrás e pra não ter confusão depois o pessoal do jurídico do IPPUL né juntos com outros advogados da prefeitura podem sentar, reunir vê direitinho uma forma de redigir isso pra não ficar com essa redundância né e ficar o texto correto, mais com essa idéia que tá colocada aí tanto em relação a legislação existente como em relação a outras que vierem complementá-las ou sucedê-las.”

Luciano Daschevi

“- Então podemos então fazer a votação da proposta e posteriormente uma análise senhor Gilson tendo em vista que o senhor é o autor da proposta se sente confortável nessa situação? A plenária encontra-se esclarecida em relação ao texto, em relação à matéria? Aqueles que são favoráveis então a proposta do senhor Gilson Bergoc ergam os seus crachás aqueles que são favoráveis a permanência do texto em sua forma original, abstenções aprovado então a proposta do senhor Gilson de alteração do artigo 6.”

Gilson Bergoc

“- Com a ressalva né.”

Luciano Daschevi

“- Exato consulta ao jurídico, podemos encaminhar dessas forma doutora? Legalmente isso é permitido? Trata-se de uma redação uma melhor colocação de uma palavra ou outra acredito que. Artigo 109 temos uma proposta do senhor Gilson, o texto original diz o seguinte sempre que tomar ciência de ofício ou por provocação de terceiro da existência de parcelamento irregular a autoridade licenciadora tomara as providencias cabíveis na conformidade do estabelecido no artigo 113 desta lei, proposta do senhor Gilson traz a seguinte redação: sempre que tomar ciência de ofício ou por provocação de terceiro da existência de parcelamento irregular a autoridade licenciadora tomara as providencias cabíveis na conformidade do estabelecido no artigo 103, 108 e/ou 118 desta lei, senhor Gilson um minuto pra defesa da sua proposta.”

Gilson Bergoc

“- Essa proposta e vários outros pontos que tem essas é relação a outros artigos da lei me pareceu que tão todas elas trocadas houve alguma mudança, né, no ajuste ai na seqüência dos artigos e não foi feita a correção pra fazer essa adequação das mudanças até pra gente não ficar perdendo muito tempo com isso aqui eu olhei na lei achei que eram esses que deveriam estar constando ali né, remete do 103 pro 108 pro 118 e na frente tem outras também que tem a mesma intenção né corrigir o texto do artigo pra qual artigo que tá remetendo então pra gente não ficar fazendo esse tipo de leitura aqui que não sei se a gente vai ganhar alguma coisa com isso é, eu até pediria pra mesa pra fazer um encaminhamento ao invés da gente ficar votando porque pode ser que ainda haja alguma mudança nesses artigos né, então que essa esses textos sejam adequados aos respectivos artigos que precisa ser corrigido.”

Luciano Daschevi

“- Ok.”

Pessoa

“- É necessária essa remissão que acho que talvez poderia votar o que “cê” tá sugerindo talvez votar remissão mais eu pergunto pra doutora se precisa ter essa remissão estabelecida nesta lei, ponto. Não precisa que se a gente esquece um detalhe esquece de citar um artigo e ai a pessoa.”

Luciano Daschevi

“- É um completo é um conjunto de artigos.”

Solange Batigliara

“- Posso só dar um esclarecimento num dos dias da oficina comunitária que foi feita a redação disso daqui ficou estabelecido e ficou solicitado que se fizesse e se elencasse em quais seriam as penalidades, quais as sanções enfim etc., então neste caso aqui como ficou determinado qual é a penalidade no caso desse artigo

109 se refere a finalidade de intervenção então ela tá toda regulada o ideal é que tanto o poder público quanto o particular ele sabe exatamente o que, que né de que maneira ele vai ser punido e de que maneira o município deve punir então por isso que é importante que o prazo esteja claro nesse caso ele faz referência ao artigo imediatamente anterior que é o 108 que é o prazo aqui os dois outros na seqüência eles fazem menção a esse prazo do 108 que na hora da numeração como houve alteração né então isto seria muito mais um ajuste do que exatamente uma proposta porque ele tá dentro da seção da intervenção seria esta a questão.”

Pessoa

“- Mais é importante que então haja o acompanhamento por parte de vocês da oficina nos sentidos de verificar se são todos de fato. 108 ou se é o 103 ou 118 pra não sair alguma divergência aí.”

Pessoa

“- Então a gente poderia votar a proposta do Gilson com a responsabilidade da oficina fazer a remissão correta.”

Luciano Daschevi

“- Ok, ok eu até por uma questão de protocolo eu, eu pergunto.”

Solange Batigliara

“- Luciano, Só uma questão de ordem, a oficina não vai mais se reunir os trabalhos que foram realizados com a oficina eles já terminaram o que nós podemos fazer é sentar com o pessoal colocar a disposição pra gente corrigir isso daí pra deixar já claro que nós não vamos fazer oficina.”

Luciano Daschevi

“- Ok, não a preocupação do senhor Gilson ao que me parece é que esse inciso se reporte especificamente aos artigos que trata-se dessa punição não é isso senhor Gilson? Se for o caso nos fazemos então a leitura desses artigos que foram mencionados aqui a nível de esclarecimento da plenária e até do próprio autor da proposta e colocaremos em votação.”

Solange Batigliara

“- Não tem condições de fazer uma votação em bloco.”

Luciano Daschevi

“- Se a plenária encontra-se esclarecida em relação, porque teríamos que fazer toda a correção dos artigos, parágrafos, incisos, enfim para que esses artigos fossem prontamente identificados.”

Pessoa

“- É possível a plenária votar em bloco? Que todas essas remissões seja feita pela doutora? Corrigidas.”

Luciano Daschevi

“- Senhor Gilson! Manifeste-se em relação a...”

Gilson Bergoc

“- Eu acho que sim eu não vejo problema porque o que a gente tem que assegurar é que a lei tenha a sua eficácia da maneira como foi discutida, certo, então respeitando isso por mim não tem problema eu acho que é até pra facilitar mesmo o trabalho.”

Luciano Daschevi

“- Ok por uma questão até de encaminhamentos pra gente não ficar discutindo nós iremos colocar em regime de votação a proposta feita pelo senhor Gilson com essa ressalva que ele como autor disse que pode ser dessa forma para que se tome devido cuidado e verificação desses artigos que ele cita em sua proposta do artigo 109, a plenária encontra-se esclarecida em relação a isso?”

Pessoa

“- Seria uma votação só dessa ou em bloco daqui pra frente? Aglutina todas as remissões ou não?”

Luciano Daschevi

“- Senhor Gilson existem outras?”

Gilson Bergoc

“- Tem mais, vai baixando aí que tem mais dá pra ver que tem mais pra frente aí, é o problema sempre foi o mesmo né qual é o artigo ai a hora que a gente olha o artigo que tá citado não é mais aquele então qual que é?”

Luciano Daschevi

“- Por uma questão de protocolo, agora por uma questão de transparência nesse processo eu acho que seria coerente nós fazermos a leitura de todas as propostas e se remeter a mesma situação o autor da proposta nos dá esse aval e nós faremos um encaminhamento devido a cada proposta a cada artigo, ok?”

Pessoa

“- Foi dito que a lei, a própria lei é a estrutura da, a estrutura do, da, do, a lei ela tá definida nos seus artigos então quando o Gilson coloca a questão dos artigos que falam das penalidades eu acho que bastava da uma lida na redação que tá ai vocês vão perceber que bastava colocar alguma palavra que identificasse o artigo referente às penalidades, então é uma questão apenas de emenda como é de emenda como a doutora Claudia falou, não tá mais as oficinas se reunindo mais pra

não perder tempo e sabemos que isso se reporta aos artigos que são a parte que fala das penalidades e sansões eu acho que não precisaria ficar com toda essa discussão né, então pode se reportar a um grupo eger duas pessoas pra fazer as alterações, só isso.”

Luciano Daschevi

“- Ok, ok, por uma questão de encaminhamento então vamos para a votação do artigo 109 com as considerações que o autor da proposta assim o fez, aqueles que são favoráveis a proposta do senhor Gilson Bergoc.”

Gilson Bergoc

“- Mesa só antes terá que perguntar se tem se a plenária tá esclarecida.”

Luciano Daschevi

“- Perguntamos, a plenária encontra-se esclarecida em relação a.”

Gilson Bergoc

“- Porque ai no caso é o seguinte, é, desculpa mais, por exemplo, eu tinha dúvida no caso do artigo 109 se era só um tipo de penalidade né então a doutora Solange me falou que a penalidade que tinha sido discutida lá é a que tá no artigo 108 então eu não colocaria o 103 e 118, por exemplo, certo? Mais eu não sei em relação aos outros o pessoal que participou da oficina sabe né, então a gente poderia citar os vários artigos que estão com esse problema, estão todos destacados né e a plenária encaminhar a votação que seja feita a devida correção de acordo respeitando aquilo que foi.”

Solange Batigliara

“- Só um esclarecimento eu to verificando a lei aqui, o que eu percebi é que o que poderia ter sido feito é ter de repente direcionado a conformidade do estabelecido na seção tal, seção tal, capítulo tal seção tal e aí foi colocado números de artigos eu acho que isso que tá dificultando um pouco aí a situação porque, por exemplo, o artigo 103 ele fala, 103 fala do embargo tá é a sessão 02 o 108 fala da intervenção e aí fala as providências cabíveis mais não é só providências cabíveis o artigo 103 e 108 mais de toda essa seção que deverá ser adotada neste caso eu tenho toda essa questão técnica que a gente ai ter que verificar isso daí depois porque é uma questão de leitura jurídica nós vamos ter que verificar porque não é só o 103 que vai ser aplicado, vai ser aplicado a seção inteira.”

Luciano Daschevi

“- OK!”

Pessoa

“- O 110 ai ela ta definido o parágrafo primeiro o parágrafo segundo artigo 108 Deixar fechado né, eu acho que nem o artigo são parágrafos do artigo.”

Luciano Daschevi

“- Eu acredito que fechar com a seção seria a...”

Gilson Bergoc

“- É a doutora Solange aqui ela já falou, fez, olhou na cópia dela aqui e já fez a proposta pra fazer a troca dos números dos artigos que tão sendo feitos referências ai.”

Luciano Daschevi

“- Ok, por gentileza.”

Gilson Bergoc

“- Saber se a plenária preferir a gente pode ir fazendo as trocas.”

Luciano Daschevi

“- A correção dos artigos que você citou sua proposta, ok.”

Gilson Bergoc

“- Pra que todo mundo saiba de qual que ta falando.”

Luciano Daschevi

“- Ok, a plenária encontra-se esclarecida.”

Gilson Bergoc

“- A proposta da Claudia é um pouco diferente ela tá pensando a seção que aí ela fica de uma forma mais abrangente, não sei se teria algum ganho com isso. Sim quanto a isso tudo bem a questão é ao invés de remeter ao artigo 108 remeter pra no caso ai seção 03 tem algum problema? Tem? Bom então.”

Solange Batigliara

“- As providencias cabíveis são procedimentos que são tomados e que tão dentro da seção ou é só aquilo que tá no artigo 103?”

Luciano Daschevi

“- É, nós já doutora já consegui identificar quais são os artigos? Qual a proposta do senhor Gilson se remete?”

Solange Batigliara

“- Já.”

Luciano Daschevi

“- Podemos então encaminhar desta forma vamos o senhor Gilson fazer, promover a alteração desses artigos da sua proposta identificando eles exatamente e colocamos ele em regime de votação os artigos específicos.”

Solange Batigliara

“- Então no artigo 109 é o artigo 108 que ele tá dizendo a respeito em conformidade do que foi estabelecido no artigo 108 tá que é o artigo logo acima no artigo.”

Luciano Daschevi

“- Só um pouquinho doutora, pro pessoal da sistematização entender, nós temos estabelecido no artigo 108.”

Solange Batigliara

“- Isso, e no artigo 110 é o 108 também.”

Luciano Daschevi

“- 108 e 110?”

Solange Batigliara

“- O 110 é o 108.”

Pessoa

“- É o seguinte, eu não to entendendo eu acho que tinha que colocar sanções pelo tipo de crime que tá a aprovação mais tinha que saber também que tipo de crime da penalidade da sanção então eu acho que seria importante colocar através da do artigo das leis mais também o tipo da sanção né que assim ninguém sabe que tipo de crime que é assim, eu acho que isso daí seria importante né.”

Luciano Daschevi

“- Senhor Gilson o autor da proposta.”

Pessoa

“- A penalidade ser crime ambiental ou de obra, alguma coisa.”

Gilson Bergoc

“- Independente para artigo específico aquele artigo fala de qual que é ele caracteriza, certo, ele já tá então por exemplo pega lá o 108 o que, que fala o 108, o 108 fala que o poder público fará a intervenção no empreendimento se constar, paralisação das obras, sempre que o parcelador tiver executando parcelamento em desacordo com o projeto aprovado certo? Então ele remete pra aquele conjunto de problemas que foi identificado e que precisa ser penalizado.”

Pessoa

“- Outro detalhe também que eu queria vem também por exemplo também tem, por exemplo pra penalidade algum crime que tá irregular tem que ter o prazo pra pessoa fazer aquele reparo, isso também tá na lei acho que seria importante colocar também.”

Luciano Daschevi

“- Ok, nós estamos na verdade.”

Pessoa

“- O prazo determinado do, só isso brigado.”

Luciano Daschevi

“- Ok, obrigado, doutora a senhora já identificou os artigos ao que as propostas se remetem?”

Solange Batigliara

“- Sim, artigo 112 agora onde tá o artigo 116 não o 111 tá certo é o 110 aqui no meio.”

Luciano Daschevi

“- Não o texto original.”

Solange Batigliara

“- A tá desculpa é que o 111 eu não tinha visto que ele tinha colocado parágrafo errado, parágrafo primeiro ai tá certo.”

Luciano Daschevi

“- Tá ok pra que possa tá encaminhando. É a do artigo 111sim ai o artigo 112 ele tá lá é o 111 isso já tá corrigido

Luciano Daschevi

“- O parágrafo tá certo doutora.”

Solange Batigliara

“- O parágrafo primeiro é o artigo, isso parágrafo primeiro do 111.”

Luciano Daschevi

“- Tá certo.”

Solange Batigliara

“- Isso do 112 no parágrafo primeiro do 112 o artigo também é 111.”

Luciano Daschevi

“- Tá correto então.”

Solange Batigliara

“- É o parágrafo primeiro.”

Luciano Daschevi

“- Tá correto né?”

Solange Batigliara

“- Isso, e aí depois lá no 115, 115 que aí o artigo é o artigo 110 não ó tá vendo, conforme o disposto no parágrafo primeiro e segundo a é já ta.”

Luciano Daschevi

“- O 110, tá correto também a proposta?”

Gilson Bergoc

“- É isso aí.”

Luciano Daschevi

“- É isso?”

Pessoa

“- Eu proponho que nos encaminhamos mos a votação em bloco.”

Luciano Daschevi

“- Ok, diante dessa proposta eu quero consultar a plenária, se todos concordam com a votação em bloco? Aqueles que são favoráveis a votação em regime de bloco ergam seus crachás, aqueles que são contrários a votação em bloco, abstenções? Não há ok então ficou aprovado a votação em bloco nós só precisamos identificar precisamente os artigos, são os artigos 109, 110 me ajude ai viu Gilson, 110, 111, 112, 112 parágrafo primeiro, 115 parágrafo primeiro é isso Gilson autor das propostas confere? Faremos a leitura então dos artigos ou iremos diretamente em voto em bloco ok, estávamos no artigo 109 e com essa proposta de votarmos em bloco todos os artigos que forma citados a plenária se sente esclarecida em relação ao que foi discutido até aqui? Então em regime de votação aqueles que são favoráveis a proposta elaborada pelo Gilson, é, em relação aos artigos que são reportados a outros ergam seus crachás, aqueles que são contrários as propostas apresentadas pelo Gilson, abstenções? Aprovado então em votação em bloco das alterações do Gilson. Próximo destaque, artigo 123 temos uma proposta do senhor Gilson a redação original do artigo 123 diz assim: a cassação do alvará de licença será aplicada nos casos de, proposta do Gilson aqui traz a seguinte redação: cassação da licença urbanística será aplicada nos casos de, um minuto para o autor defender a sua proposta.”

Gilson Bergoc

“- É a adequação a essa legislação né o termo alvará de licença é das legislações antigas agora a gente tá tratando da licença urbanística e a seção, o título da seção caso tenha reparado também tá como alvará de licença não é alvará de licença é licença urbanística o nome correto precisaria corrigir lá também.”

Luciano Daschevi

Ok, há alguma manifestação em relação a manutenção do texto na sua forma original? A plenária encontra-se esclarecida em relação ao tema? Em regime de votação aqueles que são favoráveis a proposta do Gilson ergam seus crachás, aqueles que são contrários, abstenções? Aprovado então a proposta do senhor Gilson em relação ao artigo 123. Próxima proposta, próximo destaque em qual artigo nós estamos sistematização? 128? Proposta então do artigo 128 para o inciso 6 a redação original do inciso 6 diz assim: os pontos de curvas e pontos de tangencia PTS e PPS nas concordâncias de esquinas nas quadras implantados e materializados na sarjeta na base do meio-fio pela administração municipal com pinos de aço para definição Dos alinhamentos nas faces de quadras a proposta do Gilson traz a seguinte redação: os pontos de curvas ou de concordância nos pontos de tangencia PSC e PPS e PTS nas concordâncias de esquinas nas quadras implantados e materializados na sarjeta na base do meio-fio pela administração municipal com pinos de aço para a definição das faces de quadra, um minuto ao senhor Gilson para defender a sua proposta.”

Gilson Bergoc

“- É uma correção do texto, não existem pontos de curva, aliás, até existe né mais em topografia em planimetria não existe esse termo isso daí é aplicação do ponto de vista da planimetria então o termos correto é pontos de concordância inclusive tirar esse de curvas ou de eu deixei ali ou de pra verificar se tinha alguma coisa a respeito e consultando eu já vi que não tem então o texto ficaria os pontos de concordância e os pontos de tangencia seguem o restante.”

Luciano Daschevi

“- Pessoal da sistematização poderia retirar e curvas ou ok, fala Zezinho!”

José Giuliangeli

“- Seria nesses pontos que nós teríamos o facheamento de segurança ou faixa elevada ou rebaixamento de guias, é isso né.”

Gilson Bergoc

“- É ele é a referência pra fazer essa amarração toda.”

José Giuliangeli

“- Entendo, e no caso, por exemplo, das avenidas é no caso de rua simples você tem como fazer esses pontos de tangente.”

Gilson Bergoc

“- Em todos, to tipo de arruamento.”

José Giuliangeli

“- É! Mesmo com canteiros?”

Gilson Bergoc

“- Mesmo com canteiros.”

Luciano Daschevi

“- Ok, alguém que gostaria de fazer uma defesa do texto em sua forma original, a plenária encontra-se esclarecida em relação aos textos? Em regime de votação então, os favoráveis a proposta feita pelo Gilson queiram erguer seus crachás, os contrários a proposta, abstenções? Aprovado então a proposta do Gilson pra alteração do inciso 6 do artigo 128. Qual artigo? Sistematização sobe um pouquinho pra gente ver o artigo, identificar proposta do Gilson novamente ao inciso 06, Gilson, proposta sua seria inclusiva em outro inciso.”

Gilson Bergoc

“- Não, é ela tem que mudar é, em vez de ponto de curva ponto de concordância, muda, tira o 6 lá em cima e passa pro pretinho lá em baixo.”

Luciano Daschevi

“- Pessoal da sistematização favor promover a alteração houve uma digitação em duplicidade da própria situação, próxima proposta artigo 132 a redação original diz assim: os marcos geodésicos de precisão e os marcos geodésicos de apoio imediato devem estar situados em todos os empreendimentos de parcelamento de solo e a cada, 10 eu não sei é alqueires aqui né, hectares me desculpem mais nós não somos da área de área eu, eu não fui nessa aula, a senhora Elisa ela solicita um esclarecimento sobre esse artigo abrimos o tempo de um minuto pra senhora Elisa se manifestar qual é a dúvida em relação ao texto.”

Elisa Koyama

“- Bom tinha um acento lá no H (há) não tava como hectare tava como o verbo haver e esses marco geodésicos de precisão e marcos geodésicos de apoio.”

Luciano Daschevi

“- Há alguém na plenária que poderia esclarecer essas palavras que a Elisa manifestou sua dúvida?”

Pessoa

“- Vou tentar explicar isso aí, isso aí é pra auxílio na, no referenciamento né do empreendimento hoje o pessoal faz o levantamento com capacidade total né e com outro, ação total e fugiu o outro, o GPS né esses marcos vão facilitar pra fazer a atualização de mapa né.”

Luciano Daschevi

“- OK!”

Gilson Bergoc

“- Posso complementar? É a partir desses marcos é que pode-se usar as tecnologias mais sofisticadas de georeferenciamento da cidade né! O que, que é o georeferenciamento é quando eu é, referencio né a um ponto geográfico da cidade as informações referentes aquele ponto vamos supor que tenha na data é que no mapa da cidade eu quero saber o que, que existe naquela data se ela tá ocupada se ela não tá ocupada é se ela, é, que zoneamento que ela é né, então isso eu posso georeferenciar e a base física que é preciso pra poder fazer isso uma das coisas que precisa ser feito do ponto de vista físico é a constituição desse conjunto de marcos geodésicos de precisão e de apoio né, e a distância entre eles é quanto mais próximo maior a precisão pra fazer a utilização das imagens de satélite e depois aplicar isso com o GPS e com os programas que existem pra poder fazer esse trabalho, é um instrumento de gestão do município e também é um instrumento de fiscalização do cidadão.”

Luciano Daschevi

“- A senhora Elisa sente-se esclarecida em relação a dúvida e a plenária também encontra-se esclarecida?”

Elisa Koyama

“- A dúvida tá em relação a essa aplicabilidade que fala em todos os parcelamentos de solo e a cada 10 hectares, 10 hectares corresponde a o que 100 mil metros quadrados se o parcelamento não abranger essa área também que vai precisar ser marcada esse ponto geodésicos como que acontece.”

Pessoa

“- E quem vai marcar?”

Pessoa

“- Só um esclarecimento aqui!”

Luciano Daschevi

“- Ok com a palavra.”

Pessoa

“- Gilson, Gilson, Gilson, Gilson, a intenção lá é você criar um georeferenciamento lote a lote uma coisa é você georeferenciar a propriedade dentro da lei 10267 do INCRA onde você georeferencia os vértices das chamadas propriedades rurais. Outra coisa é transformação do parcelamento dos lotes rurais né nos projetos urbanos aí das quadras e das datas se a intenção que se tem ali para o sistema de georeferenciamento urbano é que se tenha na verdade o georeferenciamento de todos os vértices que compõe não só as quadras as datas mais também do arruamento né do desenho na verdade do loteamento. Porque se não é feito, você cria um produto com boa intenção mais que na prática ela não tem validação aí o

georeferenciamento de precisão na verdade que se coloca na verdade Londrina precisaria talvez de dois ou três marcos pra cobrir a área inteira de ponto de vista de precisão pra você buscar o ponto e transportar a precisão para um outro ponto que você tá georeferenciando não que necessariamente você teria que estar monumentalizando todos né, aí o que precisaria tecnicamente seria uma definição de que nível de detalhe se busca, como o que dá pra se entender é que se quer data a data né ai na data a data nos marcos de apoio é que poderiam ser colocados quantos vértices foram necessários porque necessariamente, nem sempre você tem um terreno só com quatro vértices você pode ter terreno de 5 vértices entendeu então precisa acrescentar textualmente aonde o marco estaria sendo georeferenciado no vértice do ponto e necessariamente não é, é desnecessário um georeferenciamento de precisão para cada hectare de lote na cidade nem se busca uma precisão assim.”

Luciano Daschevi

“- Ok, Elisa.”

Elisa Koyama

“- Ok está esclarecido.”

Luciano Daschevi

“- Ok, a plenária encontra-se esclarecida em relação ao texto? Ao artigo 132 e ao pedido de esclarecimento da senhora Elisa? Ok Elisa, ok plenária.”

Pessoa

“- É, se ela tá, esclarecido to e num to ele diz que precisa, ele diz que não todo mundo aqui não domina o assunto então estão votando uma coisa que poucos conhecem.”

Luciano Daschevi

“- É que no caso a gente não tem aqui uma proposta de alteração, aglutinação ou adição ao artigo 132.”

Pessoa

“- E não pode surgir uma proposta de pelo menos aprofundar sobre o assunto fica ou não fica ou se aceita simplesmente?”

Pessoa

“- Posso fazer um esclarecimento? A necessidade de você ter uma densidade maior de pontos não devido ao ponto mais sim ao nivelamento que nós precisaríamos no futuro por isso a necessidade de ter mais pontos adensados na cidade, hoje nós não temos essa condição por isso nós precisamos de mais pontos distribuídos na cidade e o nosso equipamento ele tem uma deficiência é o equipamento que existe de precisão hoje tem uma deficiência na altimetria mais de 150 metros de diferença ele

já não da confiabilidade nos pontos por isso nós precisamos de mais pontos no município pra poder fechar essas questões.”

Pessoa

“- Gilson havia feito, por isso que eu coloquei o objetivo de, você está esclarecendo o objetivo de tem uma malha de cobertura né em termos planialtimétricos com mais precisão é que o Gilson colocou quando ele fez a fala dele em relação ao nível de informação da, do lote por isso que eu perguntei se foi para o lote em si necessariamente é até o ideal mais que para aquilo que se tenha em termos de obra não é necessário então o ideal então seria definir assim no mínimo 10 pontos, por exemplo, 20 pontos né, pra você fazer uma boa amarração de confiabilidade lá entendeu não necessariamente que todo o vértice tivesse que ter em relação ao empreendimento a definição D a que precisão se busca entendeu?”

“- É aquela descrição que eu fiz contigo Henrique né porque tanto ponto de adensamento na cidade você me explicou aquele dia lá.”

Pessoa

“- É os marcos são só dois marcos cada empreendimento dez hectares depois nas quadras é só, são só os pinos né isso é uma coisa, não precisa de um marco não precisa fazer um trabalho tão, mais a cada dez hectares mais no empreendimento sim dois marcos nessas condições eles vão ser inclusive é, tem que fazer “manografia” e eles vão ser homologados pelo IGBE.”

Luciano Daschevi

“- Pois não?”

Pessoa

“- Uma questão de regulamentação inclusive tá falando que essa materialização, tá falando lá como é que ela vai acontecer vai ser especificado através da secretaria de obras de portaria e é claro que isso aí é uma coisa que tem que homologado IBGE então essa disseminação é uma coisa que não é assim né você não vai criar centenas de pontos de área.”

Luciano Daschevi

“- Elisa, tendo em vista que a sua, que a solicitação de esclarecimento foi feito pela sua pessoa nós perguntamos se a senhora encontra-se esclarecida em relação ao artigo.”

Elisa Koyama

“- Eu me encontro esclarecida sim.”

Pessoa

“- Questão de esclarecimento, na realidade esses eixos que vão ser essas marcações servirão pra um controle realmente do espaço da geometria do município e com isso a gente conseguirá (perde-se o áudio) é isso Hirata? Pra isso também?”

Carlos Hirata

“- Na verdade é assim Zezinho hoje antigamente você fazia marcação ai de território por arvore por morro por pedra hoje a tecnologia de medição ela tá indo né por uma situação até de disponibilidade da tecnologia né é uma precisão realmente próxima do real não vai interferir em nada é só uma questão de você ter uma ferramenta de campo para quando você a prefeitura ela precisa implementar ou estudar algum projeto ela vá de fato colocar o projeto que está sendo proposto a prefeitura no lugar certo, amarrar no lugar certo, basicamente isso.”

Pessoa

“- Por exemplo, tem certo lugares em que a inclinação é absurda e que a pessoa o ser humano não consegue transitar devido a inclinação do terreno com esse tipo de mapeamento vai ser possível identificar as áreas que não são ideais pra parcelamento.”

“- Não veja bem, o mapeamento de áreas que são impróprias para empreendimentos no sentido da topografia, isso ai já é um requisito estabelecido em todas as legislações e normativa para, isso já tá estabelecido não muda nada esse artigo aqui ele simplesmente ele infere um instrumento de precisão para ajudar a você amarrar a proposta do projeto que você tem da planta no terreno certo no local certo você não, é, e na altura certa também no sentido prático entendeu, pra que a geometria ela fique devidamente correta a análise que você tem preocupação do ponto de vista da adequação da acessibilidade ela já é inerente dos projetos que vem a prefeitura só que até então não vinham sendo contemplados e passaram a se contemplados ai mais.”

Luciano Daschevi

“- Ok, por uma questão de encaminhamento eu faço novamente a pergunta à senhora Elisa porque ela que elaborou a sua duvida se sente esclarecida?”

Elisa Koyama

“- Sim!”

Luciano Daschevi

“- A plenária se sente esclarecida diante de tudo que foi colocado em relação ao tema? Então nós vamos ao regime de votação pra votar que não temos nem proposta né então vamos avançar porque a Elisa já foi esclarecida, retira-se então o pedido de esclarecimento e o artigo 132 permanece na sua formatação como está sistematização pode retirar a solicitação de esclarecimento da senhora Elisa próximo, acabou.”

OBS: Aplausos

Luciano Daschevi

“- Ok nós tínhamos então a previsão de encerramento dos trabalhos de aprovação das minutas das leis do sistema viário e também do parcelamento do solo no domingo dia vinte e oito as 18 horas conseguimos vencer as duas legislações entendemos estar encerrado então e aprovado a minuta das leis do sistema viário e também do parcelamento do solo, nós agradecemos a presença de todos, obrigado pela contribuição pela presença, pela colaboração de todos e pedimos para que não vão embora ainda vamos registrar esse momento é, eu digo até histórico no município devido a importância que isso representa pra nossa cidade é, vamos deixar isso registrado em foto e após passamos a palavra a equipe técnica do IPPUL se assim entenderem oportuno mencionarem alguma coisa também agradecer a nosso ilustre diretor presidente do IPPUL para que faça o uso da palavra encerrando assim oficial essa 5º conferência a minuta das leis do sistema viário e também do parcelamento do solo.”

Carlos Hirata

“- Rapidinho né só por uma questão de agradecimento a todos os presentes né e a mesa diretora na presença do Luciano e o seu Carlos Alberto que tão brilhantemente conduziram aliais de todas as seções que nós fizemos ai das conferencias parece que essa daqui foi a mais tranqüila mais produtiva e de uma certa maneira demonstra que a experiência do trabalho tem inferido qualidade só registrar desculpa nossa de não termos podido acompanhar ontem e hoje alguns alunos do curso de pós que a gente dá lá na UEL não consigo mexer no calendário acadêmico enquanto vocês estavam trabalhando aqui eu estava trabalhando lá justamente falando desse assunto Plano Diretor e até trouxe pra vivenciar agradecer e antecipadamente já convidar a colocar na agenda de vocês dia 16, 17, e 18 do mês de julho nós estaremos discutindo na sexta conferencia a ultima lei complementar que é o uso e ocupação do solo que está a disposição a partir de segunda feira já a internet pra que os interessados baixem aquele documento e estude bastante e tragam as devidas emendas que se tire necessários pra que a gente discuta foi um trabalho que seguramente ele já foi bastante discutido nas oficinas né nós tivemos debates acalorados até na sexta feira até onze e meia da noite pra chegar nessa sistematização e com certeza o que tá sendo contemplado ali é fruto de um produto de extrema qualidade pra londrina mais ainda há tempo, o objetivo da conferencia dar essa condição de transparência pra que aquelas necessidades que ainda não foram contempladas sejam emendadas e destacadas e convidar também pra que vocês convidem também membros da sociedade pra vim abrilhantar talvez uma das mais importantes legislações que nós temos construindo no mês de julho muito obrigado e pedir pro pessoal que venha a frente.”

Aplausos